Obras Publicas

ANNO LV NUMERO 39 — SEGUNDA FEIRA 17 DE FEVEREIRO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados.	6$000
Por seis ditos idem.	12$000
Por um anno idem.	24$000
Cada numero avulso.	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados.	6$750
Por seis ditos idem.	13$500
Por nove ditos idem.	20$250
Por um anno idem.	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 14 de fevereiro, ás 4 horas e 55 minutos da tarde. [Recebido ás 7 horas e meia da noute de 15].

— **Por decretos de 8 do corrente, foram promovidos, no thesouro nacional :**

A' 1.º escripturario, o 2.º Salustiano Jacintho de Andrade Pessôa.

A' 2.ºs ditos, os 3.ºs Francisco José da Cunha, Joaquim de Freitas Vasconcellos, e Francisco Alvares Gomes Barroso.

RIO DE JANEIRO, 16 de fevereiro, aos 30 minutos da tarde. [Recebido á 1 hora e 55 minutos].

— **Foi hontem unanimemente absolvido, pelo Tribunal do Jury, o ex-thesoureiro das loterias da côrte, Saturnino Ferreira da Veiga.**

INSTRUCÇÃO POPULAR

Thesouro da Familia

OU ENCYCLOPEDIA DE CONHECIMENTOS UTEIS NA VIDA PRATICA

Medicina e cirurgia domesticas.

Sempre que a transpiração é detida por uma mudança brusca de temperatura ou pela impressão de um frio humido nas extremidades, produz-se uma inflammação da membrana que forra internamente as vias aerias, isto é, tem lugar um *defluxo*.

Conservar os pés ou a roupa humida; permanecer n'uma corrente de ar sentindo-se calor; e dormir durante o dia sem se cobrir, taes são as causas mais vulgares do defluxo, determinado por um resfriamento sensivel, produzido pela evaporação, que abaixa a temperatura do corpo além do grão normal.

As pessoas sujeitas aos defluxos ou que tem os orgãos respiratorios delicados farão bem em habituar-se a ter a bocca fechada e a só respirar pelo nariz, por quanto assim evitarão o contacto directo do ar sobre os bronchios, e obrigal-o-hão a se aquecer atravessando as circumvoluções das cavidades nasaes.

Crê-se geralmente que os defluxos não são perigosos; mas a verdade é que, quando descurados, elles causam ás vezes accidentes graves, e foi com razão que um celebre medico disse que os defluxos matam mais gente do que as pestes. Muitas vezes, com effeito, um defluxo mal tratado no começo degenera em fluxão de peito. Ha, pois, necessidade de remover com cuidado todas as causas que podem determinar o defluxo, e, não o podendo evitar, cural-o desde o começo.

Em quanto essa indisposição não tira o apetite nem diminúe as forças, não é preciso mudar de habitos e costumes. Convém, entretanto, evitar os resfriamentos, cobrir-se bem e transpirar á noite por meio de uma bebida quente tomada ao deitar se, tal como um chá de ovo ou uma chicara de leite quente bem doce. Sentindo-se oppressão, deve-se mais applicar ás costas uma folha de papel Fayard ou Wlinsi, ou mesmo um sanapismo.

Se, a despeito disto, augmentar a affecção, e se se complicar com um máo estar geral, lassidão dos membros e dores de cabeça, será indispensavel ter dieta e conservar-se o doente no quarto. E, se, áquelles symptomas, se juntar uma pontada de lado, oppressão crescente e sangue nos escarros, será indispensavel chamar o medico, porque são estes os indicios de uma fluxão de peito em começo.

Afim de prevenir graves molestias, todo o individuo que tiver defluxo acompanhado de febre deve conservar-se de cama para transpirar por meio de qualquer tisana quente e doce, deve ter dieta e não tomar senão caldos e sôpas leves. Bastam dous ou tres dias de um tal regimen para transformar um defluxo completo n'um simples defluxo, que permittirá ao doente retomar os seus habitos, embora com certas precauções.

Qaundo o doente de defluxo não tiver mais febre nem inflammação, e no entretanto tiver tosse e insomnia, poderá tomar á noite, ao deitar-se, uma colher de xarope diacodio ou da seguinte poção, excellente para acalmar a tosse :

Gomma-arabica	30 grammas
Assucar-candi	100 »
Uma cabeça de dormideira	

Ferve-se tudo em meio litro d'agua até ficar reduzido á metade, e depois côa-se n'um pedaço de cambraia, espremendo os restos da cabeça de dormideira.

As pessoas fracas e delicadas, sujeitas á terem defluxos no inverno, devem trazer sempre os pés quentes e collettes ou camisas de flanella.

O *coryza* ou defluxo de cabeça trata-se por meio de banhos de pés sanapisados. A' noite, ao deitar-se, deverá o doente tomar uma infusão de flores de borragem, afim de transpirar, tendo o cuidado de cobrir a cabeça com um bonet de sêda ou com um lenço tambem de sêda.

O coryza, tratado no começo, cede muitas vezes ao seguinte remedio : enche-se de agua môrna uma chicara e deita-se-lhe dez gottas de laudano; depois aspira-se esse liquido pelas narinas, em pequenas porções, que se deitam fóra alguns segundos depois, tendo o cuidado de não engolir nenhuma parte.

(Continúa.)

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

LEI N. 1,320

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco :

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte :

Art. 1.º E' prohibido ao empregado geral, provincial ou municipal, exercer qualquer emprego remunerado pelos cofres provinciaes ou municipaes.

§ unico. E' igualmente prohibido aos mesmos empregados quando aposentados ou jubilados, ainda que o sejam em outra provincia, exercer, mesmo a titulo de commissão, cargo algum remunerado pelos cofres desta provincia, ou de suas municipalidades.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 4 de fevereiro de 1879, 58º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 4 de fevereiro de 1879.

O secretario interino,

Dr. *José Austregesilo Rodrigues Lima.*

LEI N. 1,321

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco :

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a despender no exercicio corrente, a quantia de 19:767$710 com o pagamento dos juros das apolices emettidas, vencidos no exercicio precedente.

Art. 2.º Fica igualmente autorisado a abrir um credito supplementar de 2:000$000, para os juros da mora havida no pagamento de que trata o artigo antecedente.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 4 de fevereiro de 1879, 58º da independencia e do imperio.

L S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 4 de fevereiro de 1879.

O secretario interino,

Dr. *José Austregesilo Rodrigues Lima.*

LEI N. 1,322

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco :

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte :

Art. unico. Ficam approvados os creditos supplementares abertos pelo presidente da provincia, pelas portarias de 23 de outubro de 1877, 22 de março, 1 de abril, 15 de maio, 19 de junho, 26 de julho e 25 de setembro de 1878, ás verbas abaixo declaradas da lei n. 1,261, de 28 de junho de 1877, na importancia de 363:739$064, distribuidas como se segue :

Art. 3º § 1º.	510$970
Art. 3º § 2º.	5:055$970
Art. 7º § 1º.	142:161$112
Art. 7º § 2º.	23:925$360
Art. 7º § 4º	670$300
Art. 7º § 5º.	1:451$300
Art. 7º § 7º.	43:391$112
Art. 7º § 8º.	1:665$630
Art. 7º § 12.	1:456$300
Art. 9º § 1º.	44:922$800
Art. 11 § 2º.	11:576$480
Art. 11 § 4º.	1:688$000
Art. 11 § 6º.	30:514$530
Art. 11 § 8º.	54:749$000

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 4 de fevereiro de 1879, 58º da independencia e do imperio

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 4 de fevereiro de 1879.

O secretario interino,

Dr. *José Austregesilo Rodrigues Lima.*

LEI N. 1,323

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco :

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte :

Art. unico. Ficam approvados os creditos supplementares, abertos por portarias do presidente da provincia, datadas de 19 de julho, 11 e 27 de setembro de 1877, ás verbas da lei n. 1,245, na importancia de 89:102$438, distribuidas pela maneira seguinte :

Art. 2º § 3º.	775$200
Art. 2º § 5º.	6:153$220
Art. 6º § 4º.	4:230$901
Art. 8º secção 3ª	3:800$000
Art. 9º § 6º.	567$500
Art. 9º § 7º.	567$500
Art. 10 § 1º.	15:26[illegible]$40[illegible]
Art. 12 secção 2ª § 1º.	15:401$400
Art. 12 secção 1ª § 2º.	3:467$737
Art. 12 secção 3ª.	38:875$580

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 4 de fevereiro de 1879, 58º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução, nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 4 de fevereiro de 1879.

O secretario interino,

Dr. *José Austregesilo Rodrigues Lima*

LEI N. 1,324

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco :

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte :

Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisada o conceder seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde nesta capital, a Deocleciano Ferreira dos Santos, professor publico da cadeira do Rosarinho de Páo d'Alho.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 4 de fevereiro de 1879, 58º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 4 de fevereiro de 1879.

O secretario ieterino.

Dr. *José Austregesilo Rodrigues Lima.*

LEI N. 1,325

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco :

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte :

Art. 1.º Ficam extinctos os lugares de fiscaes das collectarias.

Art. 2.º O presidente da provincia dará novo regulamento para as mesmas, tendo por base o seguinte :

§ 1.º A divida activa será arrecadada no fôro commum das diversas comarcas da provincia, com excepção da do Recife.

§ 2.º As pessoas que funccionarem na arrecadação dessa divida, não perceberão porcentagem alguma, mas terão direito ás custas que lhes forem contadas na fórma do regimento de custas em vigor, quando a arrecadação for judicial.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 4 de fevereiro de 1879, 58º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 4 de fevereiro de 1879.

O secretario interino.

Dr. *José Austregesilo Rodrigues Lima..*

LEI N. 1,326

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco :

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte :

Art. unico. O presidente da provincia mandará, no exercicio seguinte, fazer os trabalhos precisos para o abatimento da agua potavel da cidade da Victoria, podendo despender até a quantia de 20:000$000.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto, a todos as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 4 de fevereiro de 1879, 58º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 4 de fevereiro de 1879.

O secretario interino,

Dr. *José Austregesilo Rodrigues Lima.*

LEI N. 1,327

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco :

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica elevada á cidade a villa de Bom-Jardim, conservando-se-lhe a mesma denominação.

Art. 2.º Fica igualmente elevada á cidade a villa do Brejo da Madre de Deus, conservando-se-lhe tambem a mesma denominação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia do Pernambuco, 4 de fevereiro de 1879, 58.º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução, nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 4 de fevereiro de 1879.

O secretario interino,

Dr. *José Austregesilo Rodrigues Lima.*

LEI N. 1,328

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco :

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte :

Art. unico. Fica revogada a lei n. 1,136 de 30 de abril de 1874, e em vigor a de n. 603 de 13 de maio de 1864.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 4 de fevereiro de 1879, 58.º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução, nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 4 de fevereiro de 1879.

O secretario interino.

Dr. *José Austregesilo Rodrigues Lima.*

LEI N. 1,329

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco :

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a mandar reconstruir o antigo açude da povoação de Queimadas, comarca de Bom-Jardim, denominado —Açude da Nação— ; podendo, para tal fim, desponder até a quantia de quinhentos mil réis.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 4 de fevereiro de 1879, 58.º da independencia e do imperio.

L. S. — *Adolpho de Barros Cavalcante de Albuquerque.*

Sellada e publicada a presente resolução, nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 4 de fevereiro de 1879.

O secretario interino.

Dr. *José Austregesilo Rodrigues Lima.*

LEI N. 1,330

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco :

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camara municipal da cidade do Recife, decretou as seguintes posturas :

Art. 1.º Os açougues ou talhos particulares ficarão sujeitos ás seguintes obrigações :

§ 1.º As paredes da parte interior do predio em que for estabelecido o talho ou açougue, serão pintados a oleo imitando marmore, na altura de dez palmos, e todos os annos, no mez de janeiro, será renovada a pintura.

§ 2.º O interior e exterior do predio será caiado annualmente no referido mez de janeiro.

§ 3.º As mesas ou balcões em que tiver de ser talhada a carne, serão iguaes ás dos açougue do mercado de S. José, ou de madeira envernisada ou pintada a oleo, contando que a parte superior seja de pedra marmore.

§ 4.º As paredes internas do predio, na parte onde funccionar o açougue, as portas e balcões conservar-se-hão sempre limpos e serão lavados com sabão aos sabbados.

§ 5.º Os açougues só poderão ser estabelecidos em predios que se achem em bom estado de conservação e limpeza, procurando-se evitar que o sejam em casas cujo aspecto denuncie a ausencia de taes condições.

§ 6.º E' prohibido o estabelecimento de talhos em beccos, travessas ou casas que não sejam bem arejadas.

§ 7.º A parte inferior do predio em que for estabelecido o açougue, será lageada, asphaltada e diariamente lavada.

§ 8.º Os ganchos em que se dependurarem as carnes, os pesos,, balanças e mais objectos pertencentes ao estabelecimento, deverão ser conservados sempre no maior estado de limpeza e aceio.

§ 9.º Não será permittido expôr á venda no talho ou açougue outro qualquer genero que não seja carne.

§ 10. O talho ou açougue não poderá ter communicação interna com as casas ou estabelecimentos que lhe ficarem contiguos.

§ 11. E' prohibido estabelecer-se açougues em barrações de madeira.

Art 2.º A camara nomeará um vereador commissario encarregado de examinar nas freguezias da cidade o predio em que houver de estabelecer-se o açougue, sendo acompanhado nesse exame pelo fiscal da respectiva freguezia, que poderá no impedimento do vereador, substituil-o, e a quem serão remettidos os requerimentos afim de informar na sessão da camera, se o açougue está de conformidade com as posturas em vigor. Nas freguezias de fóra da cidade será esse serviço exercido pelo fiscal respectivo.

Art. 3.º Approvadas as presentes posturas, fica marcado o prazo de tres mezes para o cumprimento das mesmas, contado da data da sancção.

Art. 4.º Fica comminada a pena de 20$000 e o dobro na reincidencia áquelle que abrir talhos ou açougues sem licença da camara, e a de 2$000 pela falta de limpeza nos talhos e não execução do disposto nos §§ 4º e 8º do art. 1.º

Art 5.º Fica tambem comminada a pena de 30$000 e o dobro na reincidencia, dando-se a infracção do art. 3º, ficando além disso o infractor obrigado a fechar o estabelecimento.

Art. 6.º As presentes posturas terão inteira applicação nas freguezias do Recife, Santo Antonio, S José, Boa-Vista e Graça, nas de Afogados, Poço Varzea e S Lourenço da Matta, onde serão tambem applicaveis as disposições dos §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 8º do art 1º e os arts. 3º e 4.º

Art. 7.º Ficam revogadas as disposições em contrario

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente com nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 4 de fevereiro de 1879, 58.º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 4 de fevereiro de 1879.

O secretario interino,

Dr. *José Austregesilo Rodrigues Lima.*

LEI N. 1,331

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco :

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camara municipal da cidade do Recife, decretou as seguintes posturas :

Art. unico. O talhador, no exercicio de sua profissão ficará sujeito ás seguintes obrigações :

§ 1.º Usará de avental branco, sempre limpo, de um gorro ou bonet branco, e andará calçado.

§ 2.º Ao talhador que não cumprir as prescripções do paragrapho antecedente cassar-se-ha a licença para o exercicio de sua profissão, ou lhe será imposta a multa de 1$000, pagos immediatament pelo dono do açougue.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 4 de fevereiro de 1879, 58.º da independencia e do imperio.

L S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 4 de fevereiro de 1879.

O secretario interino,

Dr. *Austregesilo Rodrigues Lima.*

LEI N. 1,332.

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco :

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camara municipal da Escada, decretou as seguintes posturas :

Art. unico. Ninguem poderá ter açougue particular nesta cidade, sem licença desta camara, sob pena de pagar 20$000 de multa e o duplo na reincidencia.

Revogadas as disposições em contrario

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 4 de fevereiro de 1879, 58.º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 4 de fevereiro de 1879.

O secretario interino,

Dr. *José Austregesilo Rodrigues Lima.*

LEI N. 1,333

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco :

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camara municipal da villa do Brejo, decretou as seguintes posturas :

Art. 1.º Em todos os armazens, depositos, boticas e quaesquer estabelecimentos em que se compre ou venda por peso ou medida, quer em grosso, quer a retalho, mercadorias ou generos, solidos ou liquidos, haverá collecções completas de pesos e medidas, conforme o systema metrico decimal.

§ 1.º Por cada metro pagarão os logistas, mascates e boceteiras 1$000.

§ 2.º Cada terno de medidas para seccos, desde a menor até a de 10 litros, pagará 1$000, embora esteja o terno incompleto, e 200 rs. cada medida de maior capacidade.

§ 3.º Cada collecção ou terno de medidas para liquidos, desde dous decilitros até cinco litros, embora não esteja completo, pagará 1$200, e 200 rs. cada medida de maior capacidade.

§ 4.º Cada terno de pesos, desde cincoenta grammas até cinco kilogrammas pagará 1$400, e 200 rs. cada peso de maior capacidade.

§ 5.º Cada marca que não exceder a meio kilogramma pagará 800 rs., inclusive a respectiva balança.

§ 6.º Cada medida avulsa, quer para seccos, quer para liquidos, pagará 200 rs.

§ 7 º Cada balança pequena pagará 400 rs., e sendo grande 1$000.

Art. 2.º Todos os negociantes de molhados deste municipio devem ter dous ternos de medidas, um para liquidos e outro para seccos, e bem assim um terno de peso de cincoenta grammas a cinco kilogrammas.

Art. 3.º Todos os marchantes deste municipio serão obrigados a aferir uma balança pequena e um terno de pesos de meio kilo a dez kilogrammas, sob pena de uma multa de 4$000.

Art 4.º Todas as medidas e pesos são sujeitos á revisão, que custará metade do preço da aferição.

Art. 5.º As aferições serão feitas em janeiro e fevereiro, e as revisões em julho e agosto.

Art. 6.º Os infractores destas posturas pagarão a multa de 5$000.

Art. 7.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 4 de fevereiro de 1879, 58.º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 4 de fevereiro de 1879.

O secretario interino,

Dr. *José Austregesilo Rodrigues Lima.*

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 1879

Antonio Francisco de Moura. — Requeira pelos canaes competentes.

Bazilio José da Hora.—Deferido com officio desta data a thesouraria de fazenda.

Bazilio José da Hora.—Nesta data é autorisada a thesouraria de fazenda a effectuar o pagamento solicitado, por existir o credito necessario.

Padre Francisco A. de Souza Araujo. —Indeferido, em vista das informações.

João Eduardo Pereira Borges.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia interino

Joanna Maria da Conceição. — Sim, mediante recibo.

João Brindoley Fox. —Apresente-se ao Dr. Contancio dos Santos Pontual para ser inspeccionado.

Lino Antonio Saraiva.—Informe o Sr. regedor do gymnasio pernambucano.

Maria José de Jesus.—Remettido ao Sr. inspector do thesouro provincial para attender ao supplicante.

Thomaz Lins Ribeiro Guimarães.—Apresente-se ao Sr. Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso para ser inspeccionado.

Secretaria da presidencia de Pernambuco 15 de fevereiro de 1879.

O porteiro,

João Gonçalves dos Santos Junior.

Commando das armas

Quartel do commando das armas de Pernambuco 15 de fevereiro de 1879.—Ordem do dia n. 1,167.—O coronel commandante das armas faz constar á guarnição, que nesta data se lhe apresentou e foi mandado incluir como addido no 14º batalhão de infantaria, o Sr. capellão tenente do corpo ecclesiastico do exercito, conego Telesphoro de Paula Augusto, que por portaria do ministerio da guerra, de 12 de dezembro do anno proximo passado, foi removido da guarnição do Pará para a desta provincia.

(Assignado) *Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero.* Conforme—O alferes *Joaquim Jorge de Mello Filho*, ajudante de ordens interino e encarregado do detalhe.

Repartição de policia

N. 220.—2.ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 15 de fevereiro de 1879.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos :

A' ordem do subdelegado do Recife, Gaudencio José Ferreira de Brito, por embriaguez.

A' ordem do do 1º districto de S. José, Raymundo, escravo de Aristides Duarte Carneiro da Cunha Gama, a requerimento de seu senhor.

Em dias do mez de janeiro ultimo, José Caboclo, que fazia parte do grupo de crimininosos, que, capitaneados pelos celebres Barbosa, infestam o termo de Villa-Bella, e um dos coniventes na morte do 2º supplente do delegado daquelle termo, tendo sido encarregado de conduzir algumas mulheres para o lugar Lagôa do Reino, onde se achavam, com receio de ser por elles assasinado, e por conselhos de sua mãi, resolveu entregar-se á prisão, e para isso apresentou-se a Francisco Alves dos Santos Brasil, encarregado da patrulha, em perseguição de taes criminosos, dirigida pelo cidadadão Francisco Pereira de Aguiar, primo do respectivo Dr. juiz municipal.

Aproveitando-se disso, Aguiar seguio com Brasil e a patrulha acompanhado de José Caboclo para o lugar indicado, afim de captural-os ; mas, os celerados, desconfiando de José Caboclo, mudaram de lugar, e quando a patrulha seguia seu destino com elles a surprenderam com um tiroteio, de que resultou a morte de Aguiar, e lograram evadir-se.

A tal respeito procedeu-se nos termos da lei.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 20 DE JANEIRO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

(Conclusão)

O Sr. Malaquias — Sr. presidente, sinto immensa difficuldade em entrar nesta materia [não apoiados]...

O Sr. Barão de Nazareth — V. Exc. tem recursos.

O Sr. Malaquias—... difficuldade que se augmenta, tendo de substituir na tribuna ao nobre Barão de Nazareth, a quem não faltam recursos para defender qualquer causa.

Não posso, porém, deixar passar sem protesto as doutrinas economicas aqui enunciadas por S. Exc.

Disse o nobre Barão que, justamente na occasião em que o professor se acha atacado de molestia, em que as necessidades o opprimem, é que lhe vamos negar a gratificação.

O argumento do nobre Barão, se procedesse, seria contra a propria lei, porque justamente mais precisa o professor do seu ordenado e gratificação quando deixa o exercicio. Em geral o empregado só deixa o exercicio por molestia ; e a lei, estabelecendo differença entre ordenado e gratificação, quiz que esta só fosse dada ao empregado, quando no exercicio do emprego.

O Sr. Barão de Nazareth—A lei tambem não estabeleceu ordenado ao professor quando estiver doente.

O Sr. Malaquias — Distinguio ordenado de gratificação e deu autorisação, primeiramente ao inspector geral da instrucção publica, em 2º lugar ao presidente da provincia para conceder licenças com ordenado e sem gratifica-

ção, determin[illegible] gratificação jamais poderiam conceder.

O Sr. Barão de Nazareth—Podem.

O Sr. Malaquias—Não podem.

O Sr. Barão de Nazareth—Até 3 mezes podem, e depois de 6 mezes só mandando inspeccionar pelo medico.

Um Sr. Deputado—E' o que diz a lei n. 1,108.

O Sr. Malaquias—Com ordenado; com gratificação, não.

O Sr. Barão de Nazareth—A lei cogitou desta maneira: póde dar até 3 mezes.

O Sr. Malaquias — Com ordenado simplesmente.

O Sr. Barão de Nazareth—Com ordenado e gratificação. V. Exc. póde mandar vêr a lei; assevero que alli e consultei antes de dar parecer.

O Sr. Malaquias—Deixemos, porém, de lado esta questão.

O facto é que a gratificação importa, como muito bem disse V. Exc., a remuneração do trabalho; desde que este não existe, o individuo não tem a ella direito.

O Sr. Barão de Nazareth—Quem disse que elle tinha direito? Eu pedi apenas que se procedesse com equidade para com o peticionario, visto que elle muito precisa.

O Sr. Malaquias—Nossa questão neste recinto não é de maior ou menor necessidade, nossa questão é de direito.

O Sr. Ferreira da Silva—Apoiado.

O Sr. Malaquias — Assim, pois, é fóra de questão que, não este professor, mas qualquer outro empregado que venha perante esta assembléa requerer uma licença, não deve tel-a, em regra geral, se não com o ordenado...

O Sr. Eudoxio de Brito—Até 6 mezes póde ter.

O Sr. Malaquias—... por isso que a gratificação, como disse, exprime o trabalho.

O Sr. Barão de Tabatinga—Se dermos a este, devemos dar a todos.

O Sr. Malaquias—Não pretendia, Sr. presidente, entrar de novo neste debate, por isso que me julgava ter de outra vez dito sufficiente para manifestar meu voto sobre a materia. Mas a sustentação que aqui se fez de certos principios economicos, me fazem vir á tribuna.

Ninguem, mais do que eu, declaro ao nobre Barão, entende que ha uma classe pouco favorecida no nosso paiz; ninguem, mais do que eu, declaro ainda ao nobre barão, deseja cercar essa classe do maior prestigio possivel e das maiores garantias.

Mas, eu quero que o nobre Barão faça á classe e não faça aos individuos. Apresente o seu projecto cercando os professores, esses encarregados de conduzir a mocidade, de garantias solidas, augmentando mesmo os ordenados, se entende que são pequenos...

O Sr. Barão de Nazareth — Eu poderia fazel-o; mas por ora estou advogando a causa de um, em quem acho justiça.

O Sr. Malaquias—... e esteja certo de que me terá a seu lado. Mas quando declara toda a classe nas circumstancias precarias em que a pinta, querer um favor para este ou aquelle, não: ter-me-ha sempre contra.

O Sr. Barão de Nazareth dá um aparte.

O Sr. Barão de Tabatinga — Proponha isso para ver se pega.

O Sr. Barão de Nazareth—Não proponho, por que seria deshumano e eu não pratico deshumanidade.

O Sr. Malaquias—Se o nobre Barão pretende apresentar um projecto acabando completamente com o poder dos presidentes concederem licenças aos empregados publicos....

O Sr. Barão de Nazareth—Não posso apresentar, porque votaria contra elle.

O Sr. Malaquias—... eu esperarei a occasião propria para discutil-o e mostrar sua inconveniencia. V. Exc., porém, não tem o poder de restringir a attribuição que o acto addicional confere ás assembléas provinciaes...

O Sr. Barão de Nazareth—V. Exc. está citando de falso; eu não disse isso.

O Sr. Malaquias—Os principios são de V. Exc.; eu os enuncio para mostrar á casa quanto estão elles em divergencia com os meus.

O Sr. Barão de Nazareth—V Exc. ha de argumentar commigo.

O Sr. Malaquias—E' lei economica que todo individuo deve trabalhar e poupar para as occasiões de necessidade. E' este o principio da economia politica; e a falta de observancia a este principio, não somente prejudica ao professor, mas a outro qualquer cidadão. Nas occasiões de molestia é que justamente faltam os recursos; isto acontece não só ao artista, a quem o trabalho cessa justamente no momento em que cahe doente, mas a todos os mais que ganham o pão com o trabalho de cada dia.

O Sr. Eudoxio de Britto—Mas não é servidor do estado.

O Sr. Malaquias—O aparte do nobre deputado me faz cambalear. Não é servidor do estado!... Por ventura o nobre deputado só vem legislar para os pretendidos servidores do estado...

O Sr. Eudoxio de Britto—Não apoiado.

O Sr. Malaquias—... ou vem legislar para toda a provincia, para todos os que teem iguaes direitos?

O Sr. Eudoxio de Britto—Perdão; V. Exc. então não ouvio bem o meu aparte.

O Sr. Malaquias—Então só serve ao estado aquelle que directamente a elle presta serviços, e que directamente delle recebe o producto do seu trabalho? O artista que concorre para o progresso material da provincia não é servidor do estado? Todas as outras classes que trabalham para o progresso material, moral e intellectual da provincia, não são servidores do estado?

O Sr. Eudoxio de Britto—Eu é que estou cambaleando!..

O Sr. Malaquias—Já vê o nobre deputado que com muita facilidade readqueri o equilibrio que o seu aparte por momento me fez perder.

O Sr. Eudoxio de Britto—V. Exc. não comprehendeu o meu aparte.

O Sr. Malaquias—Pois não!

O Sr. Eudoxio de Britto—Eu disse que o funccionario publico tinha obrigações para com o estado, assim como o estado para com elle.

O Sr. Malaquias—São obrigações determinadas por lei, mas não são favores.

O Sr. Eudoxio de Britto—Não são favores, são direitos.

O Sr. Malaquias—Quanto ao empregado publico, que adoece, a lei não lhe garantio meios de subsistencia.

Todo o empregado que aqui vem é porque já tem esgotado todos os recursos a que se julgou com direito pela lei. O artista que cahisse doente e ficasse sem dinheiro tinha o mesmo direito de vir aqui fazer pedido semelhante; e, procedendo o argumento dos nobres deputados certos de que, se fossemos a tirar as conclusões desse principio, se fossemos a transformar esta casa, como disse o meu nobre collega, em casa de caridade, teriamos que, não as rendas da provincia, mas as rendas do imperio...

O Sr. Barão de Nazareth—V. Exc. parece que está aterrado...

O Sr. Malaquias—... levadas ao maximo possivel, não seriam sufficientes para satisfazer a todos os pedidos que aqui viriam.

O Sr. Barão de Nazareth—A assembléa ha um mez que trabalha e até agora só se deu licença a um professor, depois de grande debate.

O Sr. Malaquias—Eu estou aterrado, diz o nobre barão; e de facto estou aterrado.

Estou aterrado porque a casa acaba de votar creditos extraordinarios em um valor excessivo; e isso significa que é um orçamento feito, em que não existe o equilibrio da receita com a despeza, e que se tornou immensamente excessivo, a ponto de não serem sufficientes as verbas votadas. Eis a razão porque estou aterrado, nobre barão; é porque não vejo um paradeiro a este abysmo.

O Sr. Barão de Nazareth—V. Exc. dá licença para um aparte?

O Sr. Malaquias—Pois não.

O Sr. Barão de Nazareth— Assevero a V. Exc. que o deficit da provincia não é derivado de licenças a professores.

O Sr. Barão de Tabatinga—Mas será ajudado.

O Sr. Malaquias—Diz o nobre Barão que a divida da provincia não é filha das licenças aos professores.

O Sr. Barão de Nazareth—Assevero que não é.

O Sr. Malaquias—De facto, a divida da provincia não provém de uma causa só, é feita de unidades; sem as unidades não se pode- [illegible] quantidades; os contos não se podem fazer sem os reis.

A divida da provincia não provém exclusivamente das licenças concedidas com ordenado e gratificação, mas provém em parte; essas licenças poderosamente concorrem para ella.

O Sr. Barão de Nazareth—E' engano de V. Exc.

O Sr. Malaquias—Disse o nobre Barão que são muito pequenas estas gratificações, que são de 50$000; mas quantas não as que se pedirão, aberto o precedente?

Disse tambem S. Exc. que ha já um mez de trabalho, e apenas se tem concedido uma licença; este, entretanto, é já o 3.º pedido e outros existem nas pastas para serem discutidos.

O Sr. Barão de Nazareth—O primeiro pedido foi do professor de Nazareth e o 2.º do Rozarinho.

O Sr. Malaquias—Esta é já a 3.ª licença concedida, por parecer da commissão, com ordenado e gratificação, e já alguns deputados argumentam para a concessão deste favor com os precedentes!

(Trocam-se muitos apartes).

O Sr. Malaquias—Dão licença que eu continúe?

O Sr. Barão de Nazareth—Oh! eu estou calado ha mais de uma hora ouvindo á V. Exc.

O Sr. Malaquias—Perdão; V. Exc. trocava apartes com outros senhores deputados, que não commigo.

Ia dizendo, Sr. presidente, que, qualquer que fosse a quantidade, não se podia formar sem as unidades. Assim pois, todo o que desprezar as unidades, nunca conseguirá formar as quantidades; todo o que que quizer acabar com o deficit da provincia e não estiver disposto a cortar por todas as despezas que não forem urgentemente necessarias, jámais conseguirá [apoiados]; e não conseguirá, Sr. presidente, por isso que nossas rendas não chegam actualmente para pagamento dos juros da nossa divida e para pagamento a empregados publicos.

Sendo assim, não temos dinheiro para empregar em qualquer melhoramento, que seja em beneficio da provincia...

O Sr. Barão de Nazareth—Mas havemos de ter para dar beneficio ao theatro. Ha de ter o meu voto contra.

[Ha outros apartes].

O Sr. Cisnéros—Não está em discussão o theatro.

O Sr. Malaquias—O nobre deputado não póde insinuar qualquer idéa a respeito de theatro; nunca votei por cousa alguma que tivesse referencia com essa questão, nem mesmo me manifestei a respeito.

O Sr. Barão de Nazareth—Segue-se que é um juizo prematuro de minha parte.

O Sr. Malaquias—A meu respeito V. Exc. não tem o direito de fazer juizo prematuro, só póde fazer juizo de accordo com os meus principios. Na occasião em que V. Exc. entender que eu estou afastado dos principios por mim estabelecidos e fundados, então cabe indicar-me a norma que devo seguir; antes d'isso é precipitar-se.

O Sr. Barão de Tabatinga—Está armando castellos para derribal-os.

O Sr. Barão de Nazareth—Quando for aqui debatida essa questão ter-me-ha contra.

O Sr. Malaquias—N'essa occasião V. Exc. mostrará qual a inconveniencia do subsidio ao theatro.

O Sr. Barão de Nazareth—Estou disposto a acompanhar a V. Exc., mas esta não é justa.

O Sr. Barão de Tabatinga—Está disposto a acompanhar, mas agora está divergindo.

O Sr. Barão de Nazareth—Sem duvida, por que não é justo o que elle quer, nem tão pouco V. Exc.

O Sr. Presidente—Quem tem a palavra é o Sr. Malaquias.

O Sr. Malaquias—Tenho-me desviado da questão, Sr. presidente, e tenho ido além do que desejava, por isso que os apartes teem me chamado a todas as questões, até mesmo á do subsidio ao theatro, que não está em discussão.

O Sr. Barão de Tabatinga—E' que o nobre barão de Nazareth esteve fazendo castellos para derribar.

O Sr. Malaquias—Sr. presidente, eu disse e repito, porque é preciso voltar ao que avancei, que, sem as unidades, não se póde formar quantidade alguma.

O Sr. Barão de Tabatinga—Ninguem melhor do que o proprio Barão sabe disso.

O Sr. Barão de Nazareth—Mas faço muita caridade.

O Sr. Malaquias—Disse mais que, todo aquelle que quizesse acabar com o deficit da provincia, devia cortar por estas pequenas despezas que se fazem diariamente.

O professorado da provincia não quero dizer que seja excessivo, mas é preciso confessar que do facto é immenso.

O Sr. Barão de Nazareth—Se os cofres comportassem, haveria, por minha vontade, em cada rua um professor.

O Sr. Eudoxio de Brito—E pela minha, em cada casa.

O Sr. Malaquias—Perdão; eu não disse que era excessivo, é immenso; gasta-se com o professorado uma verba bastante importante, que pesa sobre o orçamento.

O Sr. Barão de Nazareth—O povo paga imposto; o governo que lhe dê instrucção.

O Sr. Malaquias—Assim pois, se formos a dar licenças a professores, com ordenado e gratificação, teremos de repetir muitas vezes a quantia de 50$, e esta quantia repetida formará uma avultada quantia de contos.

Não são portanto os 50$ que me fazem levantar para combater o projecto; são os muitos 50$ que tem de apparecer.

Um Sr. Deputado—Mas não nega a licença ao professor...

O Sr. Malaquias—Não, porque não quero que se me diga, como se me disse agora—que não podemos negar a este professor aquillo que já concedemos a outro.

O Sr. Barão de Nazareth—Nas mesmas condições.

O Sr. Malaquias—De facto, esse argumento procede; é o argumento da coherencia. Mas eu que já nessa occasião levantei difficuldades ao professor de Nazareth, procuro chamar os nobres deputados á minha opinião, e estou no meu direito fazendo-o.

O Sr. Barão de Tabatinga—Se se concede a um, deve-se conceder aos outros; as cousas querem principio.

O Sr. Barão de Nazareth (ao orador)—V. Exc. ainda accordou em tempo.

O Sr. Malaquias — O nobre deputado disse que o argumento de humanidade, é um argumento contrario completamente aos verdadeiros principios da economia politica. Mas nós hoje, devemos aqui regular-nos, antes de tudo, pelos principios dessa sciencia, unico que poderá salvar a provincia do abysmo em que se acha.

O Sr. Barão de Nazareth—Ahi estou de accordo.

O Sr. Ernesto Freire—Não ha nenhuma sciencia que exclua os sentimentos de humanidade.

O Sr. Malaquias—Sim, senhor; mas todas as cousas, como disse o nobre deputado, tem sua occasião e suas relações. V. Exc. não póde ser humano nem caridoso, além do que suas forças permittem, não póde dar mais do que possue, não póde dar mais do que deve; e quando dá, se o não tem, faz um roubo aos seus credores.

O Sr. Ernesto Freire — E' a pura verdade; nem meu aparte contraria isso.

O Sr. Malaquias—A provincia, que deve, não póde estar a fazer favores; é preciso primeiro que ella restabeleça as suas finanças.

O Sr. Ferreira da Silva—Pague o que deve.

O Sr. Barão de Nazareth — Sabemos disso. Mas V. Exc. sabe tambem que não é com 50$ que isso se effectuará.

O Sr. Ferreira da Silva—V. Exc. ha de dizer então com o que é.

O Sr. Barão de Nazareth — Cabe a V. Exc. dizer.

O Sr. Malaquias—Havemos de dizel-o em occasião opportuna, apezar de já o havermos dito por mais de uma vez.

O Sr. Barão de Nazareth dá um aparte.

O Sr. Malaquias—V. Exc. já hoje devia ter discutido os creditos supplementares e provado as irregularidades nelles existentes.

Sr. presidente, os nobres deputados disseram que em cada canto de rua desejavam uma escola; e o nobre deputado o Sr. Eudoxio de Britto accrescentou—em cada casa. Estou de accordo com os nobres deputados; desejo em cada canto uma escola. Mas o que desejo principalmente é que esta escola tenha discipulos...

O Sr. Eudoxio de Britto—Sem duvida.

O Sr. Malaquias—... essa é que é a grande questão. A questão da diffusão da instrucção não está somente na creação das escolas.

O Sr. Eudoxio de Britto—Não; está na frequencia.

O Sr. Malaquias—De que servirá creamos duas escolas para serem frequentadas por dous meninos, quando uma só, poderá ser frequentada por dez ou doze? Mais vale estas do que as outras duas. Ninguem é mais favoravel á instrucção do que eu, que sei que quanto mais se diffunde a instrucção, quanto mais ella se eleva, tanto maior é a renda do estado. A prova disso é o que se vê nos Estados-Unidos, onde, nos estados em que mais se gasta com a instrucção, maior é a renda. Não desconheço esses factos; mas entendo que é necessario, no estabelecimento de cadeiras de instrucção primaria, proceder com todo o criterio.

Demais, não ha de ser com licenças com ordenado e gratificação que se diffundirá a instrucção; porque concedendo licença, retira-se da cadeira o professor habilitado para ser substituido por um que não tem as habilitações precisas; retira-se o professor que sabe e que está habilitado para bem preencher suas funcções, para ser substituido por um outro, que não está em identicas circumstancias, e de quem se não póde exigir que cumpra bem suas obrigações, á vista da paga mesquinha que percebe.

Não é ainda com licenças, que em geral são concedidas a privilegiados, que os nobres deputados hão de cercar o magisterio de garantias.

O Sr. Eudoxio de Britto—A privilegiados?

O Sr. Malaquias—A privilegiados, sim; disse e repito; por que, quando elles aqui vêm é por que já têm esgotado todas as licenças perante o inspector da instrucção, os delegados litterarios e o presidente da provincia.

O Sr. Eudoxio de Britto—Eu, por minha parte, como membro da commissão de petições, protesto contra a palavra *privilegiados*.

O Sr. Malaquias—Repito, e não vejo nisso offensa alguma á nobre commissão de petições; e o mais seria querer cercar a discussão de immensos respeitos, que é impossivel observar na manifestação das idéas.

Assim pois, voto pelo projecto, emendado, tal qual está, como norma a estabelecer-se nesta assembléa. Voto por elle, porque voto pelo verdadeiro principio economico; voto por elle, porque voto pela verdadeira diffusão da instrucção, por que não vejo nos empregados publicos direitos particulares que não veja em outro qualquer cidadão de requerer favores a esta assembléa, e nós não devemos fazer favores particulares em prejuizo dos cofres publicos.

O Sr. Praxedes Pitanga—Sr. presidente, já convencido de que o projecto ha de ser sacrificado á emenda, eu poderia deixar de pronunciar-me a favor delle, se o nobre deputado, na sustentação do seu requerimento, não tivesse dito:—é principio de direito economico que todo o mundo deve guardar para quando precisar achar.

Mas, senhores, póde fazer economia aquelle cuja despeza é superior á sua receita?

O Sr. Barão de Nazareth—Muito bem.

O Sr. Praxedes Pitanga—Não entro, Sr. presidente, na questão do favor, não entro na questão do privilegio; entrarei de preferencia em uma analyse acerca de vencimentos de empregados, e procurarei, de certo com algum esforço, provar que o nobre deputado não tem razão.

A lei dividio os vencimentos dos empregados publicos em duas partes: uma permanente e outra transitoria; não teve, entretanto, por fim privar o empregado da segunda parte do seu ordenado, senão em certas e determinadas condições; o que a lei quiz foi prevenir que o empregado, cujo ordenado é dividido, abusando de sua posição e de suas condições, recebesse a gratificação sem que tivesse prestado o serviço a que se tinha obrigado; mas nem por isso considerou como não fazendo parte dos seus honorarios a quota que elle tem e que se chama *pro labore*, ou extraordinaria, em certas e determinadas condições.

E' assim que, sendo a assembléa provincial competente para legislar acerca desta materia, tem muitas vezes concedido licenças com ordenado e gratificação, provando desta maneira que esta não é simplesmente dada pelo exercicio effectivo. E a tanto está autorisada a assembléa provincial pelo acto addicional.

A lei procurou apenas com esta divisão de ordenado fazer com que todos aquelles que teem parte no orçamento se esforcem para bem preencher os lugares que occupam; mas não teve em vista o legislador fazer com que, quando o funccionario não exercesse o lugar, não tivesse direito á gratificação. E tanto isto é verdade que estabeleceu em primeiro lugar que aos chefes das repartições fosse permittido ouvir o empregado, desculpando-o, se lhe achasse razão, quando faltasse, ou não attendendo ás suas razões. (Apoiados.)

A lei deu ainda a esse respeito attribuição mais elevada ao presidente da provincia; portanto, não quiz estabelecer como regra geral que o empregado só tivesse direito á gratificação ou á totalidade de seus vencimentos quando estivesse em exercicio.

Não é preciso citar precedentes de todo o mundo em relação á concessões de licença com todos os vencimentos e até com auxilio, quando é este necessario, por parte do estado; auxilio a differentes commissões especiaes, auxilios pecuniarios, etc.

Certos funccionarios do nosso paiz teem tido auxilio para ir á Europa, onde passam annos e annos.

Nossa provincia mesma é testemunha; tem repetidas vezes presenciado que esta assembléa, e ahi está a nossa legislação para proval-o, tem concedido favores, não a professores, mas a empregados de outras cathegorias, permittindo-lhes o gozo de sua gratificação, mediante certas e determinadas condições, que teem sido reconhecidas e aceitas por esta assembléa.

Creio, senhores, que se ha alguma occasião em que o empregado publico deva merecer attenção da assembléa na percepção de seus vencimentos, é naturalmente aquella em que, perdendo suas forças em razão dos soffrimentos, precisa retirar-se, não póde atirar-se á nenhuma industria, e tem de viver unicamente do que lhe der a provincia.

No caso em questão accresce a estas considerações, que ao peticionario sobram razões pelas quaes está provada a necessidade que tem de retirar-se da localidade em que reside, e portanto tem de fazer despezas com o transporte para uma outra terra, onde ser-lhe-hão precisos meios extraordinarios para manter sua existencia.

O Sr. Malaquias dá um aparte.

O Sr. Praxedes Pitanga—Eu responderei ao nobre deputado.

A divisão em vencimento, propriamente dito o vencimento extraordinario ou gratificação teve por fim fazer com que o empregado não abusasse de sua posição, e não prival-o de parte de seus vencimentos, quando elle por uma circumstancia qualquer não podesse exercer suas funcções.

Já disse que não era peciso recorrer aos annaes, quer das nossas assembléas provinciaes, quer das assembléas geraes, não só do Brasil, como da Europa, para ver que são commummente concedidas licenças com ordenado e gratificação.

O principio geral é que o empregado não deve ser privado de seus vencimentos, senão quando para isso influir uma circumstancia qualquer dependente de sua propria vontade. Esta é que é a razão principal da lei. E tanto é isto o que se deprehende do espirito da lei, que ella deu ao professor o direito de requerer a presidente da provincia, que o não poderá negar, licença com vencimentos até tres mezes e ao chefe da repartição até 15 dias.

Já se vê, portanto, que não é um principio economico, por isso que é illegal negar ao professor o direito a todos os seus vencimentos, quando doente.

O Sr. Ferreira da Silva—E' principio economico pagar sómente a quem trabalha.

O Sr. Praxedes Pitanga—E' talvez algum novo systema de economia.

O Sr. Ferreira da Silva—Não é novo; todo mundo sabe.

O Sr. Praxedes Pitanga—E' preciso distinguir o que se chama vencimento fixo dos vencimentos extraordinarios.

O Sr. Ferreira da Silva—Paga-se a quem trabalha e não a quem não trabalha.

O Sr. Praxedes Pitanga—O empregado que está doente não trabalha; mas não se acha por isso inhibido de receber os vencimentos a que tem direito.

Eu já disse aos nobres deputados que, com a divisão do ordenado a lei não teve em vista senão fazer com que o empregado cumprisse regularmente suas funcções.

(Ha diversos apartes).

O Sr. Praxedes Pitanga—Creio, portanto, que o projecto está em condições de passar; e votarei por elle, porque estou certo de que si a assembléa assim não fizer, o peticionario poderá até morrer; e tendo esta assembléa attribuição para dar esta licença com todos os vencimentos, deve fazel-o.

O Sr. Ferreira da Silva—Ninguem negou a attribuição d'assembléa.

O Sr. Praxedes Pitanga—V. Exc. disse que era um favor.

O Sr. Ferreira da Silva—E' um favor; sim, senhor.

O Sr. Praxedes Pitanga—Não ha tal.

O Sr. Ferreira da Silva—Não basta dizer—não ha tal; é preciso provar.

O Sr. Praxedes Pitanga—V. Exc. não prova o contrario; diz que é um favor, mas não diz porque. Eu sustento que, á vista da lei, e á vista dos precedentes d'esta e de outras assembléas, não é um favor nem uma esmola.

O Sr. Ferreira da Silva—E' uma esmola.

O Sr. Malaquias—E' favor, é favor, é favor; digo tres vezes.

O Sr. Eudoxio de Britto—E' um direito, é um direito, é um direito; digo tambem.

O Sr. Praxedes Pitanga—O funccionario publico tem direito a seus vencimentos.

O Sr. Ferreira da Silva—Quando trabalha.

O Sr. Praxedes Pitanga—E quando deixa de trabalhar, por motivo independente de sua vontade. Quando a lei estabeleceu a divisão entre ordenado fixo e ordenado extraordinario foi porque quiz fazer com que o empregado cumprisse com seus deveres, privando-o da gratificação no caso contrario.

O Sr. Ferreira da Silva—Quando não cumpre seus deveres, não tem direito á cousa alguma, nem ordenado nem gratificação.

[Ha outros apartes].

O Sr. Praxedes Pitanga—Concluo, portanto, declarando que voto a favor do projecto.

O Sr. Eudoxio de Britto faz considerações a favor do projecto.

O Sr. Antonio Justino—Sr. presidente, tendo de prestar o meu voto, na questão de que se trata, a favor do projecto e contra a emenda, não posso deixar de dizer porque assim procedo.

O que veio fazer o professor que sujeitou á apreciação desta casa uma petição, na qual solicitou uma licença? Veio requerer um favor porventura, ou veio trazer ao conhecimento desta casa um facto que se dá a seu respeito, uma doença grave que o afflige e o impossibilita de prestar serviços? Eu direi, Sr. presidente, que elle não veio pedir favores, nem nós nesta casa podemos concedel-os; não: veio exercer um direito que lhe é proprio, que é seu...

O Sr. Ferreira da Silva—Direito de petição, não?...

O Sr. Antonio Justino—... veio pedir aquillo a que se julgava autorisado por lei. Todo aquelle que trabalha, diz a nossa constituição, diz a lei, tem direito á recompensa de seus serviços...

O Sr Malaquias — Todo aquelle que trabalha.

Um Sr. Deputado — Mas o peticionario não trabalha, porque está doente.

O Sr. Malaquias—Então, a que vem o principio de que todo aquelle que trabalha tem direito á recompensa por seus serviços?

O Sr. Antonio Justino—... e aquelle que por uma circumstancia fortuita, que não procurou (apoiados), por uma circumstancia casual, que o afflige e atormenta, não pode continuar a prestar serviços, não deve ficar privado desse direito de que todos gozam.

Por conseguinte, o professor de quem se trata não veio pedir favor, veio exercer um direito.

O Sr. Barão de Tabatinga — Para que pedio elle logo licença com vencimentos?

O Sr. Antonio Justino — Responderei a V. Exc.

Veio a esta casa esse professor requerer licença com todos os vencimentos, porque, senhores, precisando elle de um anno de licença e não podendo o presidente da provincia conceder-lhe mais de que seis mezes, vio-se forçado a vir a esta casa, confiando que nella encontraria justiça.

O Sr. Barão de Tabatinga — Veio pedir um favor, porque ella costuma fazer favores.

Outro Sr. Deputado—Veio a esta casa, porque já tinha esgotado as licenças que o presidente póde conceder.

O Sr. Antonio Justino — Não convém, Sr. presidente, argumentar aqui com o principio de economia, dizendo que convém negar uma licença a um professor que está affectado de uma doença...

O Sr. Malaquias — Ninguem disse que se devia negar a licença.

O Sr. Antonio Justino—... quero dizer, negar licença com todos os vencimentos a um professor flagellado por um mal que muito o atormenta e que poderá até trazer-lhe a morte.

Um Sr. Deputado—Poderá leval-o á sepultura; é...

O Sr. Antonio Justino — Não é em um momento que nós chegaremos a fazer as economias de que carecemos para salvar o estado financeiro da provincia.

O Sr. Ferreira da Silva — E por isso não devemos fazer nenhuma.

O Sr. Antonio Justino — Não; devemos economisar seus dinheiros. Mas não é, Sr. presidente, com pequeno espaço de tempo que chegaremos, como disse, a salvar a provincia, a restituir-lhe aquella grandeza a que ella tem direito; devemos fazer economias; mas, como as devemos fazer? Augmentando a afflicção ao afflicto? Augmentando a miseria publica? Augmentando o soffrimento áquelles que já os teem em grande parte?

Não, senhores, para isso não fomos nós aqui chamados; nossa missão aqui é outra; nossa missão é beneficiar o paiz...

O Sr. Barão de Tabatinga—Fazer o bem publico e não o particular.

O Sr. Antonio Justino—... do modo o mais compativel com as nossas forças. E' esta a nossa missão, estes são os nossos deveres; tudo o que não fôr isto, será prejudicial aos principios que devemos aqui guardar.

Quero, Sr. presidente, a verdade do orçamento, quero a verdade das leis, mas não quero que se negue a esta casa o direito que ella tem, de conceder licenças; não quero que a ella se negue a attribuição que tem incontestavelmente de conceder a um professor, não um favor, mas um direito.

O Sr. Barão de Nazareth—Muito bem.

O Sr. Antonio Justino — Tenho assim, Sr. presidente, explicado o meu modo de pensar sobre a materia.

Encerrada a discussão, procede-se, a requerimento do Sr. Barão de Nazareth, á votação por partes, sendo rejeitada a emenda e approvado o projecto, que vai á commissão de redacção.

Dada a hora, o Sr. presidente levanta a sessão, dando para ordem do dia, além das materias adiadas: 1.ª discussão dos projectos ns. 26, 29, 36 e 37; 2.ª dos de ns. 33, 34 e 35; 2.ª da emenda apresentada em 3.ª discussão ao projecto n. 14, todos deste anno.

SESSÃO EM 21 DE JANEIRO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

Ao meio dia feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. deputados Siqueira Cavalcante, Cicero Peregrino, Pontual, Rochael, Beltrão, Austerliano, Antonio Justino, Lourenço de Sá, Gervasio Campello, Rego Baptista, Pitanga, Magarinos, Augusto Leão, Ermirio Coutinho, Cisnéros, Deodoro, Bacellar, Barão de Nazareth, Barão de Tabatinga, Paulo de Oliveira, Malaquias, Eudoxio de Brito, Gitirana, Pereira de Brito, Ernesto Freire, Jacobina, Galvão e Antonio Estevão, faltando os Srs. Epaminondas da Cunha, Tobias, Cunha Barreto, Luiz Cesario, Cunha Mello, Epaminondas de Barros, Antonio Carlos, João de Sá e Clodoaldo, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do 1º vice-presidente e secretarios do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, convidando a assembléa a assistir á commemoração do 17º anniversario da fundação do referido Instituto.—Inteirada.

Uma petição de André Avelino da Costa, pedindo privilegio para fazer o serviço da conducção dos doentes remettidos pela policia para os hospitaes, mediante o preço de 500 réis por cada pessôa empregada no transporte de um doente.—A' commissão de petições.

Outra da mesa regedora da confraria de S. José d'Agonia, erecta no convento do Carmo desta cidade, pedindo preferencia para a extracção de loterias.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra do bacharel João Francisco Teixeira, procurador dos feitos da fazenda provincial, requerendo a interpretação do § 2º do art. 11 da lei n. 1,261.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos, proprietarios do *Diario de Pernambuco* e contratantes da publicação dos debates, pedindo a prorogação do referido contrato.—A' commissão de policia.

São lidos e sem debate approvados os seguintes pareceres:

« A commissão de instrucção publica entende que a petição de Romualdo Alves de Oliveira, solicitando uma subvenção annual para sua filha Josepha Agueda Filisbella de Oliveira ir estudar medicina nos Estados Unidos ou na Suissa, deve ser remettida para a commissão de petições, por isso que a essa commissão compete a apreciação das concessões de favores pecuniarios, e não á commissão de instrucção publica, que só tem por fim tratar daquellas questões que affectam á instrucção primaria e secundaria da provincia. Sala das commissões, 20 de janeiro de 1879.—*Cicero Peregrino. — Ermirio Coutinho. — Rochael.* »

« A commissão de instrucção publica, attendendo á petição de diversos moradores de Palmeiras de Garanhuns, requerendo a creação de uma cadeira de instrucção primaria para o sexo feminino naquella localidade, necessita de informações da inspectoria de instrucção publica. Sala das commissões, 20 de janeiro de 1879.—*Cicero Peregrino. — E. Coutinho.— Rochael.* »

ORDEM DO DIA

São successivamente e sem debate, em 2.ª discussão approvados os projectos ns. 33, 34 e 35 deste anno, o 1.º approvando abertura de creditos supplementares autorisados por portarias da presidencia de 19 de julho, 11 e 17 de setembro de 1877; o 2.º autorisando o presidente da provincia a despender, no exercicio corrente, a quantia de 19:767$710 com o pagamento dos juros vencidos das apolices emittidas no exercicio anterior, e o 3.º approvando os creditos supplementares abertos por portarias da presidencia de 23 de outubro de 1877, e 22 de março, 1.º de abril, 15 de maio, 17 de junho, 2 de julho e 25 de setembro de 1878, dispensados todos do intersticio a requerimento do Sr. Malaquias.

Sem debate são tambem approvados: em 1.ª discussão o projecto n. 7 que revoga a lei n. 1,136 de 30 de abril de 1874 e põe em vigor a de n. 603 de 13 de maio de 1864, e em 2.ª o de n. 22, que eleva á cathegoria de cidade a villa de Bom Jardim com a mesma denominação.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 69 de 1876, approvando o compromisso da irmandade de Nossa Senhora da Conceição de Nazareth.

O Sr. P. Pitanga:—Sr. presidente, contendo o projecto um crescido numero de emendas ao compromisso sujeito á approvação desta assembléa, emendas que importam completa alteração do mesmo compromisso, eu requeria que fosse este impresso no jornal da casa, afim de ser melhor estudado.

O Sr. Malaquias:—Não vale a pena.

Outro Sr. Deputado:—Já está impresso em avulso.

O Sr. Pitanga:—Perdão; não está impresso o compromisso, nem tão pouco as emendas, e estas, como disse, importam completa alteração ao compromisso.

A irmandade não pode deixar de ter o seu regulamento; é materia indispensavel para o seu regimen economico e administrativo.

Da forma porque se acha o compromisso redigido, estou certo que resente-se de alterações, tanto que lhe foram offerecidas emendas. Mas não tendo eu conhecimento do mesmo, e não podendo por isso dar um voto consciencioso, visto que não estudei o que propõe a irmandade no compromisso que sujeitou á apreciação desta casa, entendi que devia requerer a impressão do mesmo, e que a assembléa pode approvar o meu requerimento.

O Sr. Gervasio Campello depois de algumas considerações, apresenta a seguinte emenda que é lida, apoiada e entra em discussão.

Supprimam-se todas as emendas da commissão.—S. R.—*G. Campello.*

Encerrada a discussão e posto a votos o projecto, é approvado com a emenda.

E' sem debate approvado em 2.ª discussão a emenda offerecida em 3.ª ao projecto n. 14 deste anno, que autorisa o presidente da provincia a mandar com a maxima brevidade e dentro do corrente exercicio fazer os trabalhos precisos para o abastecimento d'agoa potavel da cidade da Victoria.

Entra em 1.ª discussão e sem debate passa para a 2.ª projecto n. 26 deste anno, autorisando o presidente a mandar construir na villa de Panellas uma casa com a segurança e accommodações precisas para servir de cadeia.

Continúa em 2.ª discussão o projecto n. 5 de 1877 que approva o regulamento das obras publicas expedido pelo presidente da provincia em 24 de fevereiro de 1874.

E' lido, apoiado e posto em discussão, o seguinte requerimento.

« Requeiro o adiamento da discussão do projecto n. 5 de 1875, por 5 dias. — *Paulo de Oliveira.* »

Reconhecendo-se não haver numero para votar, o Sr. presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia:

Continuação das materias adiadas.

1.ª discussão dos projectos ns. 30, 31, 38; 3.ª dos de ns. 13, 33, 34 e 35 todos deste anno.

Copia.—N. 39.—Procuradoria dos feitos da fazenda provincial de Pernambuco, 7 de fevereiro de 1879.—Illm. Sr.—Em officio de hoje 7 do corrente mez, manda V. S. que informe esta procuradoria dos feitos da fazenda provincial sobre o officio do Sr. Dr. 1.º secretario da assembléa provincial, datado de 3 do corrente, ácerca da demora da citação aos herdeiros do Barão do Rio Formoso para darem bens a inventario.

Respondendo ao citado officio de V. S. tenho a dizer o seguinte:

O regulamento provincial de 3 de julho de 1874, em seu art. 44, dispõe:

« O procurador fiscal e seus ajudantes, *pelos meios ao seu alcance, procurarão ter noticias de todas as heranças dos fallecidos, testados ou intestados, das quaes se deva taxa, para promoverem os inventarios e partilhas*; para esse fim se corresponderão com os parochos, juizes de paz e subdelegados e examinarão os cartorios dos escrivães da provedoria, civil e orphãos e os livros de distribuição, *todas as vezes que julgarem necessario.* »

Tendo noticias de que por morte do coronel Henrique Poppe Girão e Barão de Goyanna e Rio Formoso, senão procedera aos inventarios de seus bens, deixando assim de ser deduzida a taxa de herança devida á fazenda provincial, no dia 1.º do corrente mez, requeri ao Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda para que se dignasse mandar citar os herdeiros daquelles finados, afim de que viessem descrever os bens por elles deixados, proseguindo-se posteriormente nos termos dos respectivos inventarios.

Distribuidas as petições de que acima fallo, foram citados como herdeiro do Barão de Goyanna o cidadão Bellarmino do Rego Barros, e como herdeiro do Barão do Rio Formoso o deputado provincial Dr. Gervasio Rodrigues Campello, sendo que, segundo me consta, declarou o primeiro que, na realidade, se não procedera ainda o inventario dos bens deixados pelo referido Barão de Goyanna; e o segundo que o inventario do Barão do Rio Formoso fôra concluido e paga a fazenda provincial da taxa que lhe era devida.

Dos papeis que acompanham o officio de V. S., verifico que, com effeito, aos cofres da collectoria de Iguarassú fôra recolhida em 19 de março de 1877 a quantia de 475$140, importancia do sello de 1/2 %, inclusive os 3 % addicionaes, deduzidos dos bens deixados pelo finado Barão do Rio Formoso.

Como vê V. S., não houve demora por parte da procuradoria dos feitos da fazenda provincial em mandar citar os herdeiros do Barão do Rio Formoso para os termos do inventario de que se trata e pelo contrario, e que se verifica é que a citação daquelles herdeiros foi requerida quando elles já tinham concluido dito inventario.

E' este o acto praticado pelo procurador dos feitos que, segundo me consta, foi levado ao conhecimento da assembléa provincial e motivou o pedido que ora ministro em face do officio de V. S., a que acima alludo.

O citado art. 44 do regulamento de 23 de julho de 1874, empregando as palavras —*ao seu alcance*— e ainda as palavras —*todas as vezes que julgarem necessaria*— deixou ao procurador dos feitos certo arbitrio quanto á apreciação dos meios pelos quaes chegam ao seu conhecimento noticias das heranças dos fallecidos, testados ou intestados, dos quaes se deva taxa para promoverem os inventarios e partilhas e conseguintemente, desde que por pessoa fidedigna, revestida do caracter de deputado provincial e que, por sua vez dizia-se devidamente instruida, por pessoa tambem, fidedigna da camara de Iguarassú, foi informado de que se não tinha procedido ao inventario do Barão do Rio Formoso, teve o procurador dos feitos motivos sufficientes para requerer a citação de que acima se falla a qual, por certo, deixaria de sortir effeito, desde que, pelos meios competentes, mostrassem os herdeiros do Barão do Rio Formoso que não tinha ella razão de ser.

Em seu todo, não foram exactas as informações ministradas ao procurador dos feitos e que deram lugar ás citações dos herdeiros de Barão de Goyanna e Rio Formoso, porquanto, como fica dito, foi concluido o inventario do Barão do Rio Formoso, e consta-me que o mesmo teve lugar em relação ao inventario do coronel Henrique Poppe Girão, porém essa inexactidão tem sua explicação no facto de ter sido o mesmo Barão do Rio Formoso o testamenteiro e inventariante dos bens deixados pelo finado coronel Henrique Poppe Girão, e ainda não se tem prestado contas, ante o juizo competente, das disposições testamentarias do mesmo Girão, prestação de contas esta na qual, segundo sou informado, tem interesse a fazenda provincial, sendo responsavel para com a mesma fazenda os herdeiros do supradito Barão do Rio Formoso.

Trato de examinar o que, na realidade, existe a respeito, para requerer o que fôr de justiça.

São estas as informações que presentemente posso ministrar a V. S.

Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Antonio W. Pinto Bandeira e A. de Vasconcellos, muito digno inspector do thesouro provincial.—O procurador, *João Francisco Teixeira.*

Conforme.—O official-maior, *José Antonio de Almeida Cunha.*

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a resolução seguinte:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

Art. 1.º Ficam approvadas as contas de receita e despeza das camaras municipaes, relativas ao exercicio de 1876—77, e de 1877—78.

Art. 2.º Ficam multadas em 50$, de conformidade com o art. 5º do decreto de 31 de outubro de 1831 e art. 100 da lei provincial n. 1,221, as comarcas de Serinhãem Bonito, Buique, Villa-Bella, Flores, Ingazeira e Cimbres, por não terem remettido os balanços de receita e despeza dos annos de 1876—77, e de 1877—78.

Art. 3.º Ficam igualmente multadas as camaras de Gamelleira, Triumpho, Salgueiro e Petrolina, por não terem enviado os balanços do exercicio de 1876—77; assim como as de Goyanna, S. Bento, Bom Conselho, Tacaratú e Bom Jardim, que incorreram na mesma falta, com relação aos balanços do exercicio de 1877 a 1878.

Art. 4.º As multas de que trata o art. 2.º deverão ser recolhidas aos cofres das municipalidades.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 15 de fevereiro de 1879. — *Francisco Magarinos de Souza Leão.* — *Antonio Estevão de Oliveira.*

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial.—Sabbado funccionou com 30 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Augusto Leão.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º secretario leu o seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo da provincia, remettendo a informação prestada pelo thesouro provincial, sobre a arrecadação dos bens da herança do Barão de Goyanna. — A' quem fez a requisição.

Uma petição do bacharel José Vicente Meira de Vasconcellos, pedindo que no orçamento municipal se marque quota para pagamento de custas que lhe deve a camara municipal de Olinda. — A' commissão de orçamento municipal.

Outra de João José de Capistrano, escrivão interino do jury da comarca de Itambé, pedindo que se marque quota para pagamento de custas que lhe deve a camara municipal daquella localidade.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra de moradores do 2º districto da freguezia de Nossa Senhora da Graça, pedindo para que seja dito districto erecto em freguezia, annexando-se-lhe o districto de Santo Amaro das Salinas.—A' commissão de divisão civil e ecclesiastica.

Outra de Miguel de Castro Oliveira, ex-guarda fiscal da freguezia da Boa-Vista, pedindo que seja fixado na lei do orçamento municipal vindouro o ordenado a que tem direito pela sua aposentadoria. — A' commissão de orçamento municipal.

Outra de diversos fabricantes de cigarros, estabelecidos nesta cidade, representando contra o art. 3º do projecto n. 65 deste anno.—A' commissão de legislação.

Foi lido, julgado objecto de deliberação e dispensado da impressão, um projecto assignado pelos Srs. secretarios, regulando o subsidio e ajuda de custo dos Srs. deputados para a futura legislatura.

Approvadas as redacções apresentadas na sessão anterior e mandado imprimir a do projecto n. 45 deste anno, apresentada pela respectiva commissão.

O Sr. Gervasio Campello justificou uma indicação, que foi remettida á commissão de constituição e poderes, afim de que se represente á assembléa geral legislativa, solicitando a decretação de uma verba para pagamento de metade da despeza que se faz com a secretaria da presidencia.

Passando á ordem do dia, foi approvado em 1ª discussão o projecto n. 68 deste anno, concedendo 6 mezes de licença ao professor Dervino José da Camara, tendo orado sobre a materia os Srs. Cisnêros, Ermirio Coutinho, Cunha Mello, e Clodoaldo.

Em seguida foi approvado em 3ª discussão o projecto substitutivo ao de n. 5 de 1875, que autorisa a ser reformada a repartição das obras publicas com um additivo, autorisando o presidente da provincia a rever os regulamentos concernentes ao ensino, tanto no gymnasio como na escola normal.

Finalmente foram votados em 2ª discussão os arts. 2º a 7º do projecto do orçamento provincial, com uma emenda ao art. 3º, reduzindo a 500 réis o imposto sobre fumo e tabaco, tendo orado a respeito dos referidos artigos os Srs. Barão de Nazareth, Malaquias, Antonio Carlos, Rochael e Gervasio Campello, sendo tambem approvada uma emenda restabelecendo a verba destinada á congrua dos coadjutores, supprimida pelo projecto no seu art. 6º.

Posto em discussão o art. 8º, oraram os Srs. Paulo de Oliveira e Antonio Carlos, depois do que estando a hora adiantada, ficou a discussão encerrada e levantou-se a sessão.

A ordem do dia para hoje é 1ª discussão do projecto que regula o subsidio, e continuação da antecedente.

Promotores publicos—Por portarias da presidencia da provincia, de 14 e 15 do corrente, foram nomeados promotores publicos das comarcas: de Olinda, bacharel Joaquim Alcides Tavares de Hollanda; e de Flores, bacharel Thomaz Cancio de Souza Landim.

Collectorias provinciaes — Por portarias da presidencia da provincia, de 10 e 14 do corrente:

Foi exonerado, nos termos do art. 11 do regulamento de 23 de junho de 1874, Benedicto da Silva Lopes, de collector de Petrolina.

Foi considerada sem effeito a nomeação de Horacio Arcelino da Silva Ramos para escri-

ção da collectoria de Petrolina, por não ha ver tirado titulo no prazo legal.

Foram nomeados, sob propostas do inspector do thesouro provincial, Victorio Nunes da Silva, escrivão, e Odilon Augusto de Oliveira Lins, collector do municipio de Petrolina.

Apprehensão de escravos—O guarda da alfandega dessa cidade, Manoel do Nascimento Paiva, tendo ido no sabbado á bordo do paquete nacional *Espirito-Santo*, ahi encontrou um escravo, seu conhecido, que, de envolta com outros, ia de viagem para o Rio de Janeiro. Interrogando-o acerca disto, pôde saber desse escravo: que elle, com mais 14 companheiros, tinham sido remettidos de Pernambuco para a Parahyba, por terra, afim de alli serem embarcados para o Rio de Janeiro; que na viagem penosa que fizeram, morrera um dos companheiros e dous adoeceram; pelo que ficaram estes na Parahyba, no entanto que elle respondente com mais 11 tomaram o paquete onde se achavam; e que finalmente fora remettente de todos para a Parahyba, um Sr. Souza.

O guarda, assim inteirado dos factos, deu-se pressa em encaminhal-os ao Sr. guarda-mór da alfandega, que, por sua vez, levou-os ao conhecimento do Sr. Dr. administrador do consulado; e este, tendo avisado do caso ao Sr. Dr. delegado da capital, com este dirigio-se á bordo do referido paquete, afim de fazer a apprehensão nos referidos escravos, visto terem sido defraudadas as rendas da provincia, pelo contrabando que se pretendeu passar, fugindo-se ao pagamento do imposto de exportação de escravos, fixado na lei n. 1.261, que rege o exercicio corrente.

Feita a apprehensão, foram todos os factos relatados ao Exm. Sr. presidente da provincia, que providenciou como no caso cabia.

Jury do Recife. — No sabbado não pôde ser ainda realisada a installação da sessão deste tribunal, por só terem comparecido 23 juizes de facto. Foram sorteados mais os seguintes:

Freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves

Antonio Basilio Ferreira Barrozo.
Marcelino Gonçalves Rosa.
João Tavares Cordeiro.
Antonio Aureliano Lopes Coutinho Junior.
Galdino Emiliano de Jesus.

Freguezia de Santo Antonio

Caetano José do Amaral.
José Joaquim Alves de Albuquerque.
Miguel Bernardo Quinteiro.
Francisco dos Santos Neves.
Braz Antonio Jorge.
Mathias Tavares de Almeida.
Genesio Telles Bandeira de Mello.
Sebastião Manoel do Rego Barros.

Freguezia de S. José

Antonio José Pereira.
João Rufino Pereira.
Joaquim Tamathurgo de Sá Leitão.

Freguezia dos Afogados

Dr. Joaquim Ervirio de Carvalho Moraes.
José Cordeiro dos Santos.
Francisco Carneiro Machado Rios.

Freguezia da Boa-Vista

Dr. Fabricio Gomes Pedrosa.
Dr. Francisco Augusto da Costa.

Freguezia do Poço

Manoel Antonio Rodrigues Pinheiro.
Francisco José Vianna.
José Camello do Rego Barros.

Companhia Bahiana.—Os vapores *Penedo* e *Dantas*, chegados no sabbado da Bahia, pelas escalas do costume, nada adiantaram em noticias ás que tinhamos.

Revista Illustrada—Para a respectiva agencia, nesta provincia, acabam de chegar os ns. 147 e 148 deste apreciavel periodico illustrado, que se publica na côrte.

Western and Brasilian Telegraph.—Acham-se restabelecidas as communicações telegraphicas submarinas entre Pernambuco e o Pará, via Maranhão pelo cabo desta companhia.

Dinheiro.—O vapor *Dantas* trouxe para Machado Lopes & C. 530$000.

— O vapor *Espirito-Santo* levou de nossa praça para:

Maceió	30:000$000
Rio de Janeiro	2:000$000

Escravos.—Em nosso porto recebeu o vapor *Espirito-Santo* 26 escravos com destino ao Rio de Janeiro.

Cento e dous annos de idade.—Com essa idade foi sepultada, no cemiterio publico do Recife, no dia 12 do corrente, Francisca Delphina, parda, natural de Pernambuco, solteira, fallecida de inanição.

Demissões e nomeação.—Pelo Sr. Dr. chefe de policia foram exonerados o ajudante e o escrivão da Casa de Detenção, e foi nomeado para aquelle cargo Terencio Pires Galvão.

Taxa de escravos.—E' no corrente mez que deve ser paga; livre de multa, esse imposto geral, correspondente ao exercicio de 1878—1879.

Companhia Pernambucana.—Deixou de realisar-se, no sabbado, a sessão da assembléa geral dos membros desta companhia, por falta de numero legal de accionistas, ficando adiada para outro dia, que será préviamente annunciado.

Recreio familiar do Monteiro.—Esta sociedade pretende dar uma reunião dançante, no domingo do carnaval, podendo os socios e convidados apresentar-se vestidos á phantasia.

Depois que terminar a reunião haverá trem, da via-ferrea do Caxangá, para todos os pontos.

Guarnição da praça.—Tendo chegado da provincia do Pará o Revm. capellão do exercito Telesphoro de Paula Augusto, d'alli removido para a guarnição da provincia de Pernambuco, foi mandado servir no 14.º batalhão de infantaria de linha.

Captura de criminosos.—José Caboclo, um dos membros dos grupos de criminosos, capitaneados, pelo celebre Barbosa, que infesta o termo de Villa-Bella, em dias do mez de janeiro, havendo sido encarregado por seu chefe de conduzir de um para outro ponto diversas mulheres, aggregadas do grupo, desconfiando dos companheiros, que deviam estar reunidos no logar *Lagôa do Reino*, abandonou as mulheres, e apresentou-se a Francisco Alves dos Santos Brasil, encarregado da força que ia em busca do grupo, sob o commando de Francisco Pereira de Aguiar, irmão do juiz municipal.

Aproveitando-se das declarações de José Caboclo, Aguiar fez seguir a força para o logar Lagôa do Reino, afim de assaltar a quadrilha, o que não realisou, por ter ella mudado de pouso.

Pouco depois, disso, quando a força seguia sem destino designado, foi assaltada de emboscada, pelos criminosos, com um forte tiroteio, do qual resultou a morte de Aguiar, pondo-se elles em fuga.

Estrada de ferro do Recife ao S. Francisco. — Esta via de communicação no mez de janeiro proximo findo:

Rendeu	113:140$130
Despendeu	61:736$503
Deu de saldo a favor da garantia de juros	51:403$627

A relação entre a receita e a despeza foi de 51,55 %.

Circularam nos trens durante o periodo decorrido 18.841 1/2 passageiros, inclusive 590 por conta do governo: foram transportados 4,988 volumes de bagagem, pesando 86,177 kilogrammas, sendo 1,289 kilogrammas por conta do governo, 9.311,365 kilogrammas de mercadorias diversas e 377 animaes.

Nas mercadorias estão comprehendidos.... 92,018 saccos de assucar, pesando 6.971,557 kilogrammas e 400 saccas de algodão, com o peso de 29,818 kilogrammas.

Generos alimenticios. — Pelos vapores *Dantas* e *Penedo*, e pelos navios *União*, *Flor do Jardim*, *Recife* e *Marinho IV*, vieram para nosso mercado: assucar, 122 saccos; farinha de mandioca, 8,049 ditos; milho, 791 ditos; sal, 57,600 litros; vinho, 53 pipas e 163 barris; xarque, 202 500 kilos.

Vapor Pernambuco. — Este vapor da companhia brasileira, tendo sahido hontem á tarde de Maceió, deve amanhecer hoje em nosso porto.

Imprensa.—A livraria Industrial, do Sr. J. W. de Medeiros, á rua do Barão da Victoria n. 12, acaba de receber: o 2.º volume do *Nababo*, romance de costumes parisienses, por Affonso Daudet; e *Um capitão de 15 annos*, excellente narrativa de occurrencias surprehendentes pelo infatigavel escriptor Julio Verne.

Da França ao Japão.—Acaba de ser publicado, no Rio de Janeiro, um grande volume, nitidamente impresso, e ornado com diversas gravuras, sob esse titulo, contendo as observações feitas pelo illustrado Sr. Dr. Francisco A. de Almeida, quer em relação do paiz que percorreu, e quer aos usos e costumes dos povos da China, do Japão, e de outros paizes da Asia.

E' obra muito apreciavel.

Na secção competente vai publicado um annuncio a esse respeito.

Caixas Economicas Escolares — Segundo a estatistica que nos foi mostrada, o movimento dessas caixas, estabelecidas na cidade do Recife, até 31 de dezembro de 1878, apresenta o seguinte resultado: 245 alumnos depositantes, representando um total de..... 778$890.

Fazemos votos para que se vá desenvolvendo entre nós tão util instituição, e que aquelles, a cujo cargo se acha a educação popular, auxiliem esse movimento.

Semana Santa — O Revm. Sr. vigario da freguezia da Boa-Vista, padre Augusto Franklin Moreira da Silva, auxiliado por alguns dos seus parochianos, promove a obtenção dos meios indispensaveis para a celebração, na respectiva matriz, de todos os actos da Semana Santa.

Nova musica—No armazem de musica do Sr. Antonio José de Azevedo, á rua do Barão da Victoria n. 9, acaba de ser exposta á venda a linda polka *Contentamento*, composta pelo Sr. professor Candido Lyra, e offerecida ao Exm. conselheiro Joaquim Saldanha Marinho, por occasião dos festejos celebrados na cidade do Recife. Vende-se a 1$000 o exemplar.

Observações meteorologicas—Pela directoria da repartição das obras publicas da provincia nos foram remettidos os seguintes mappas, contendo o resultado de observações meteorologicas:

Provincia de Pernambuco. — Repartição das obras publicas. — Resumo das observações meteorologicas, feitas durante o mez de janeiro de 1879.

ESTAÇÃO DO RECIFE [*Santo Antonio*]

DATA	Pressão atmospherica em millimetros [red.—a 0.°]: Maxima media	Minima media	Media	Variação media	Maxima absoluta	Data correspondente	Minima absoluta	Data correspondente	Variação extrema
1.ª decada...	760.7	759.3	760.0	1.38	761.6	7	758.4	2	3.2
2.ª decada...	760.9	759.6	760.2	1.33	761.5	20	759.2	15	2.3
3.ª decada...	761.6	759.5	760.5	1.14	761.4	21	758.1	29	3.3
Mez......	761.0	759.4	760.2	1.28	761.6	7	758.1	29	3.5

DATA	Temperatura em graos centesimaes: Maxima media	Minima media	Media	Variação media	Maxima absoluta	Data correspondente	Minima absoluta	Data correspondente
1.ª decada...	32.5	21.5	27.0	11.1	35.8	1	19.7	6
2.ª decada...	33.3	22.8	28.0	10.6	35.4	17	21.3	14
3.ª decada...	31.9	22.2	27.0	9.7	34.2	25	20.0	21
Mez......	32.5	22.4	27.3	10.4	35.8	1	19.7	6

DATA	Tensão do vapor atmospherico em mm.	Humidade relativa	Evaporação por hora em mm.	Ozone	Serenidade do céo (Max. 10)	Chuva: Quantidade em mm.	Numero de dias
1.ª decada...	21.15	73.4	0.10	3.5	4.3	110.7	7
2.ª decada...	21.02	72.4	0.12	3.1	6.3	23.8	3
3.ª decada...	20.94	72.5	0.13	2.6	4.0	143.5	6
Mez......	21.03	72.8	0.12	3.0	4.9	278.0	16

Ventos:

O vento inferior soprou, durante o mez, de E e SSE, sendo mais frequente este ultimo rumo: na 2ª e 3ª decadas tambem soprou do rumo do S.

Esteve *fraco*, e algumas vezes *muito fraco* ou *moderado*.

Nuvens:

Predominaram *Cumulus* e *Cirro-cumulus*: appareceu varias vezes *Cirrus*.

Estado do mar:

Esteve *pouco agitado*, apresentando, porém, maior agitação na 1ª decada.

Phenomenos diversos:

Relampagos e trovões no dia 4, relampagos sem trovões no dia 22; arco-iris nos dias 6, 7 e 29.

Nota:

	mm
Quantidade de chuva cahida em janeiro de 1877	94.6
Idem em janeiro de 1878	53.1
Idem em janeiro de 1879	278.0

ESTAÇÃO DA VICTORIA

DATA	Pressão atmospherica em millimetros (red.—a 0.°): Maxima media	Minima media	Media	Variação media	Maxima absoluta	Data correspondente	Minima absoluta	Data correspondente	Variação extrema
1.ª decada...	746.8	744.7	745.7	2.11	747.9	7	743.7	4	4.2
2.ª decada...	747.1	745.0	746.0	2.13	747.7	20	744.6	15	3.1
3.ª decada...	747.	745.2	746.1	1.81	747.9	21	743.4	29	4.5
Mez......	746.9	745.0	745.9	2.01	747.9	7	743.4	29	4.5

DATA	Temperatura em graos centesimaes: Maxima media	Minima media	Media	Variação media	Maxima absoluta	Data correspondente	Minima absoluta	Data correspondente
1.ª decada...	32.3	21.3	26.8	11.0	35.4	4	19.4	1
2.ª decada...	32.6	21.4	26.3	12.5	35.4	17	19.3	13
3.ª decada...	32.2	21.2	26.7	11.1	33.7	25	19.0	29
Mez......	32.4	20.9	26.6	11.5	35.4	4 e 17	19.0	29

DATA	Tensão do vapor atmospherico em mm.	Humidade relativa	Evaporação por hora em mm.	Ozone	Serenidade do céo (Max. 10)	Chuva: Quantidade em mm.	Numero de dias
1.ª decada...	17.67	63.6	0.13	5.8	2.9	27.3	5
2.ª decada...	16.92	57.3	0.15	5.5	5.3	2.8	3
3.ª decada...	16.97	59.0	0.15	6.5	4.2	30.6	5
Mez......	17.19	60.0	0.14	5.9	4.1	69.7	13

Ventos:

O vento, indicado pelas nuvens mais baixas, soprou mais frequentemente de SE: na 1.ª decada soprou tambem algumas vezes de ESE, na 2.ª de ESE a SSE, e na 3.ª de E. a SSE.

Esteve *moderado* ou *fresco*: foi *forte* nos dias 18 e 20.

O vento, indicado pelas nuvens mais elevadas, soprou de SE, SSE, S e SSO na 1.ª decada, de NNO, SSO e SE na 2.ª, e de O, SO, SE e NE na 3.ª.

O terral soprou mais frequentemente de SO.

Nuvens:

Predominaram *Cumulo-stractus* e *Cumulus*.

Phenomenos diversos:

Orvalhos e nevoeiros em quasi todas as manhãs, relampagos e trovões no dia 4, arco-iris nos dias 11, 25 e 26, cerração no dia 17.

Nota:

	mm
Quantidade de chuva cahida em janeiro de 1877	78,6
Idem em janeiro de 1878	22,5
Idem em janeiro de 1879	69,7

ESTAÇÃO DA COLONIA ISABEL

DATA	Pressão atmospherica em mm. (red—a 0º): Maxima media	Minima media	Media	Variação media	Maxima absoluta	Data correspondente	Minima absoluta	Data correspondente	Variação extrema
1.ª decada...	741.8	739.5	740.6	2.38	742.5	10	738.4	9	4.1
2.ª decada...	742.8	739.8	741.0	2.71	743.5	11	738.4	17	5.1
3.ª decada...	744.7	740.7	741.2	1.63	742.[illegible]	23	739.1	28	3.1
Mez......	741.9	740.0	740.9	2.24	743.5	11	738.4	9	5.1

DATA	Temperatura em graos centesimaes: Maxima media	Minima media	Media	Variação media	Maxima absoluta	Data correspondente	Minima absoluta	Data correspondente
1.ª decada...	29.5	20.7	25.1	8.8	31.2	9	19.0	10
2.ª decada...	30.0	20.5	25.2	10.6	30.9	11	17.3	19 e 20
3.ª decada...	29.4	20.9	25.1	8.5	30.1	22	18.9	25
Mez......	29.6	20.5	25.1	6.0	31.2	9	17.3	19 e 20

DATA	Tensão do vapor atmospherico em mm.	Humidade relativa	Evaporação por hora em mm.	Ozone	Serenidade do céo. (Max. 10)	Chuva: Quantidade em mm.	Numero de dias
1.ª decada...	18.25	67.8	0.12	4.9	5.2	15.0	3
2.ª decada...	17.96	63.4	0.12	4.5	5.3	1.5	1
3.ª decada...	18.13	70.5	0.09	5.4	4.8	23.0	6
Mez......	18.11	67.2	0.11	4.9	5.4	39.5	10

Ventos:

O vento, indicado pelo catavento, soprou muito variavelmente, porém foi mais frequente o do rumo do S, em todo o mez, e tambem de SE e E na 1ª decada, de N e E na 2ª e de N e SO na 3ª.

Apresentou pouca intensidade: foi *moderado* ou *fraco*.

O vento superior soprou uma vez de SE na 1ª decada, de O e NO na 2ª e de N e NE na 3ª.

Nuvens:

Predominaram *Cumulo-stractus* e *Cumulos*.

Nota:

	mm
Quantidade de chuva cahida em janeiro de 1877	72.0
Idem em janeiro de 1878	18.3
Idem em janeiro de 1879	39.5

Estatistica da França — De um artigo inserido no *Times*, de Londres, extrahimos os dados estatisticos que abaixo mencionamos, e que em sua eloquente nudez dizem o como e o porque a França, após os tremendos desastres de 1870-1871, conseguio erguer-se em pouco tempo, assombrando o mundo com a pujança de sua força vital.

O artigo á que alludimos, referindo-se ao ultimo recenseamento, feito em dezembro de 1876, assevera ter elle demonstrado que a população da França comprehende:

	10:008:000 individuos	até 15 annos,
	22:527:000 »	de 15 até 60 annos,
e	4 361:000 »	de mais de 60 »
ou	36:896:000 habitantes.	

Não é, porém, na descriminação desses quasi 37 milhões de almas que reside o *alpha* e o *omega* do problema social que a França resolveu nos ultimos tempos. A chave do enigma está na descriminação dessa população, está na sua distribuição pelos diversos misteres que absorvem as locubrações humanas, está nas porcentagens em que se fracciona a população relativamente aos generos de trabalho á que se applica.

Com effeito, do referido total de quasi 37 milhões de habitantes empregam-se:

Na agricultura	18:968:000	ou 51,5 %
Nas industrias e manufacturas	9:274:00	ou 25,1 %
No commercio	3:837:000	ou 10,4 %
Em diversas profissões, nas artes e sciencias	1:231:000	ou 3,3 %
Ficando sem occupação, inclusive os estrangeiros	3:586:000	ou 9,7 %

Assim, pois, é evidente que a riqueza da França provém principalmente da agricultura, em que se occupa um pouco mais da metade do total da população, e das industrias manufactureiras em que se utilisam um pouco mais da quarta parte do mesmo total.

Póde-se consequentemente dizer que a França é um paiz essencialmente agricola e industrial manufactureiro.

Entre as diversas profissões, artes e sciencias:

O culto, abrange	229:600	almas
A instrucção publica	222:600	»
A magistratura	148:900	»
A medicina	141:800	»
As artes e sciencias	90:600	»
E a policia	567:500	»

A população agricola subdivide-se em:

Cultivadores das proprias terras	10.621:000 hab.
Cultivadores de terras arrendadas	5:708:000 »
Jornaleiros e jardineiros	2:639:000 »

O espirito observador póde tirar destes dados mui variadas e profundas lições, maxime se attender a que a proporção entre a população de menor idade e os adultos é de 29 para 71, isto é: os adultos e os maiores de 60 annos representam 71 % da população, no entanto que os menores representam 29 %.

Vapores. — São esperados até 26 de fevereiro:

Pernambuco	do sul	até 17
Equateur	do sul	até 20
Illimani	da Europa	até 22
City of Pará	de New-York	até 22
Ville de Rio de Janeiro	da Europa	até 22
Elbe	da Europa	até 26
Fire Queen	da Europa	até 26
Mondego	do sul	até 1 de mar.
Pará	do norte	até 1
Rivadavia	do Pacifico	até 7

Loteria da provincia — Sexta-feira, 21 do corrente, se extrahirá a loteria n. 291.ª, em beneficio do hospital Pedro II.

Os bilhetes, meios e quartos, acham-se á venda na sua respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, aos preços de 3$000, 1$500 e 750 rs.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 14 de fevereiro:

Existiam presos 478, entraram 2, sahiram 7, existem 473, a saber:—nacionaes 399, mulheres 10, estrangeiros 12, escravos 52. — Total 473.

— Movimento da enfermaria deste estabelecimento.—Tiveram baixa:

Manoel Raumundo Passarinho, febre.
Sebastião Pereira de Oliveira, rheumatismo.
Salviano José da Costa, sarnas.
Antonio Bezerra Vianna, febre.
Pedro Ratis de Paula Cavalcante, idem.

Leilões. — Hoje deve realisar-se o seguinte:

Pelo preposto do agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 43, de differentes fazendas limpas e avariadas.

— Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo preposto do agente Pinto, ao meio dia, de differentes traves, carros novos, de mão e materiaes.

Pelo agente Remigio, ás 11 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 53, de pianos, moveis, relogios, etc.

Missas funebres — Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma de D. Emilia Fick Pinto; ás 8 horas, na igreja do convento do Carmo, pela alma de Luiz da Silva Ferreira Sobrinho.

— *Amanhã*: ás 6 horas e meia, na matriz de S. José, pela alma de D. Innocencia Raposo de Oliveira.

Passageiros—Vindos da Bahia e escalas, no vapor nacional *Dantas*:

José Maria Gonçalves Pereira, sua senhora e 1 filha, D. Amelia L. Martins, padre Themistocles Gonçalves de Andrade, João Agripino de Figueiredo e sua cunhada, Dr. Luiz Gonzaga de Araujo e 1 irmão, Manoel José Carneiro Guimarães, major Luiz Ramalho, alferes Padilha, 12 praças, 7 presos, 6 mulheres e 2 filhos.

Hospital de retirantes — No asylo de mendicidade, até o dia 14 do corrente continuavam em tratamento 12 doentes, sendo 5 homens e 7 mulheres; existem em tratamento 12, sendo: 5 homens e 7 mulheres.

— No hospital de Santa Thereza, até o dia 14 do corrente, continuavam em tratamento 38 doentes, sendo: 29 homens e 11 mulheres; sahio 1 homem; existem em tratamento 37 doentes, sendo: 26 homens e 11 mulheres.

Cemiterio publico—Obituario do dia 12 do corrente.

Gertrudes, preta, Pernambuco, 3 mezes, casa dos expostos; gastro enterite.

Maria, parda, Pernambuco, 3 mezes, casa dos expostos; gastro enterite

Maria, parda, Pernambuco, 3 annos, S. José; desynteria.

Isbael Monteiro, branca, Pernambuco, 36 annos, casada, Santo Antonio; bexigas.

Severino, branco, Pernambuco, 6 dias, casa dos expostos; espasmo.

José, branco, Pernambuco, 5 mezes, Recife; coqueluche.

José da Silva, pardo, Pernambuco, 25 annos, solteiro, hospital Pedro II; diarrhéa.

Manoel de Souza, pardo, Pernambuco; 24 annos, solteiro, hospital Pedro II; febre biliosa.

Gonçalo José Bezerra, branco, Pernambuco, 40 annos, viuvo, hospital Pedro II; beriberi.

Fulgencio Rodrigues da Costa, pardo, Pernambuco, 40 annos, solteiro, hospital Pedro II; hydropesia

João Francisco Reis, preto, Pernambuco, 20 annos, solteiro, hospital Pedro II; hydropesia.

Luzia Maria dos Reis, parda, Pernambuco, 38 annos, solteira, Santo Antonio; congestão cerebral.

Antonio Ignacio da Silva, preto, Pernambuco, 65 annos, casado, S. José; anazarca.

Francisca Delfina, parda, Pernambuco, 102 annos, solteira, S. José; inanição.

Balbina E. Cunha Lavra, branca, Pernambuco, 5 annos, Boa-Vista; febre perniciosa.

Leandra, escrava, preta, Pernambuco, 50 annos, solteira, Boa-Vista; broncho pneumonia.

Adelina A. F. Torres, parda, Pernambuco, 18 annos, solteira, Boa-Vista: febre taxica.

Remettido pelo subdelegado da Magdalena: Maria da Penha, 4 annos; bexigas.

CHRONICA JUDICIARIA

Junta commercial da cidade do Recife

ACTA DA SESSÃO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1879

PRESIDENCIA DO ILLM. SR. COMMENDADOR A. G. DE MIRANDA LEAL

Secretario, Dr. Julio Guimarães

A's 10 horas da manhã declarou-se aberta a sessão, estando presentes os Srs. deputados Olinto Bastos e Pinto, faltando com participação verbal o Sr. deputado commendador Lopes Machado, e escripta o Sr. deputado Cascão.

Lida e approvada a acta da ultima sessão, passou-se ao seguinte

Expediente

Officios:

De 12 do corrente, do Exm. Sr. presidente da provincia, pedindo que se faça até o fim de junho a remessa dos mappas a que se refere o art. 15 § 6.º do regulamento da estatistica policial. — A' secretaria, para os fins convenientes.

Desta data, do Sr. deputado Cascão, communicando não poder comparecer á sessão.—Sciente.

De 16 de janeiro ultimo, da junta commercial da Fortaleza, accusando o recebimento do que lhe fôra dirigido em 30 do mez antecedente, acompanhado da relação dos commerciantes que obtiveram matricula.—Archive-se.

De 8 do corrente da junta dos corretores desta praça, remettendo o boletim das cotações officiaes de 3 a 8.—Para o archivo.

De 6 do corrente e da mesma junta de corretores, accusando o recebimento de outro de igual data.—Idem.

Sete exemplares do relatorio apresentado á assembléa geral legislativa pelo Exm. Sr. conselheiro ministro da justiça. — Archive-se um exemplar, e distribuam-se os outros pelos membros da junta.

Conhecimento apresentado pelo official thesoureiro desta junta, demonstrando haver recolhido á thesouraria de fazenda a quantia de 393$160, importancia dos emolumentos arrecadados no mez de janeiro ultimo.—Registre-se e archive-se.

Foram distribuidos os seguintes livros:

Diario de N. I Lidstone, dito de Ferreira Maia & C., dito de Manoel Soares do Amaral & Irmão.

Despachos

Petições:

De Bernardino Machado Coêlho, para que se mande dar baixa no registro da nomeação de seu ex-caixeiro Henrique de Mendonça Furtado.—Como requer.

De Antonio Augusto dos Santos Porto, idem quanto ao seu ex-caixeiro Antonio Jorge Bastos.—Dê-se a baixa pedida.

Do mesmo, solicitando o registro da nomeação do seu caixeiro Joaquim Jorge da Fonceca Bastos.—Registre-se.

De José Joaquim Pimentel Pereira e Bento Monteiro da Silva Braga, solicitando o registro do distrato da firma Braga & Pimentel.—Archive-se, na forma da lei.

De Pedro Emilio Robert e Domingos da Fonceca Suzano, pedindo que se registre o distrato da firma Emilio Robert & C. — Satisfeito o parecer fiscal, archive-se, nos termos do decreto n. 4,394 de 19 de julho de 1869.

De José Antonio Domingues de Figueiredo, apresentando a registro a mesma marca, que apresentou na sessão passada, e pedindo que se dê baixa na sua marca registrada sob n. 51.—Como requer, declarando-se no registro que o supplicante não póde escrever cu lithographar emblemas e denominações na fita e claro da marca, cujo registro fica deferido.

De João Leopoldo do Rego Villar, satisfazendo o despacho de 6 do corrente, para que se lhe conceda alvará de patente de agente de leilões desta praça.—Adiado.

De Antonio da Silva Ramos, para que se mande dar baixa no registro da nomeação de seu ex-caixeiro Antonio Matheus Ferreira Coêlho.—Como pede.

De Reis & Santos, pedindo que se lhes transfira o livro em branco, sellado e rubricado para a casa commercial de João Carlos Bastos de Oliveira, de quem são os supplicantes successores.—Como pedem.

Por não haver mais que tratar, o Illm. Sr. commendador presidente encerrou a sessão ás 11 horas e 1/4 da manhã.

JURISPRUDENCIA

Juizo da provedoria

INVENTARIO DE MANOEL ALVES FERREIRA

I

Logo que chegaram a Pernambuco as habilitações dos herdeiros *ab-intestato* do finado Manoel Alves Ferreira, vio o consul aberta a porta por onde tinha de ser arrancado do grande thesouro, a que estava ligado como a ostra ao rochedo; não queria, porém, sahir do inventario: as saudades do lugar, que ia largar, eram vivas, imperiosas e extremas; seu sensivel coração não teve força para matal-as e a sua cabeça curvou-se logo dominada pela generosidade do coração.

Foi-lhe então forçoso tudo cogitar, e empregar para não soltar tão grande thesouro: mas como em vista das ingratas habilitações dos herdeiros?!

Para o valente consul não ha difficuldades; lembrou-se de dous meios: um foi-lhe fornecido pelo mais grosseiro e estupido sophisma, —outro pela mais revoltante e irrisoria falsidade: ambos poz em pratica.

II

O primeiro

No processo de habilitação em Portugal figuraram os quatro irmãos do inventariado (que elle havia declarado em seu testamento) bem como figurou uma sobrinha illegitima de nome Joaquina Rosa de Jesus, filha de uma irmã germana do mesmo inventariado, de nome Mariana Rosa, fallecida annos antes do fallecimento daquelle.

A sentença portugueza, porém, julgou habilitados como herdeiros *ab-intestato* do finado Manoel Alves Ferreira os quatro irmãos; e julgou não habilitada a sobrinha, exprimindo-se acerca desta do modo seguinte: « Julgo não habilitada a habilitante Joaquina Rosa, porque, como expõe o ministerio publico, em sua resposta a fl. 82, sendo ella illegitima, apezar de perfilhada, e reconhecida por sua mãi, Mariana Rosa, não póde succeder *ab-intestato* aos transversaes de sua mãi, pela disposição do artigo 2,005 do codigo civil. Entregue-se o original, ficando traslado. »

Dessa sentença appellou a sobrinha, como consta do processo de habilitação, junto aos autos do inventario de Manoel Alves Ferreira.

Do facto de ter a sobrinha não habilitada appellado da sentença, que a excluio da successão do inventariado,—procura o consul tirar partido,—para continuar a intervir no inventario, e prestar a este os seus—graciosos serviços. Semelhante recurso é porém triste e infeliz: envolve em si o mais grosseiro sophisma.

1.º

Porque a jurisprudencia portugueza não segue a Novella 118 cap. 3º, pela qual se regula a nossa jurisprudencia acerca do direito de representação, e successão; tem legislação sua em contraria ao preceito da dita Novella.

E' expresso o art. 2,0 5 do codigo civil portuguez para resolver a questão. Diz o art.: « Os filhos illegitimos, posto que perfilhados e reconhecidos, não succedem *ab-intestato* aos transversaes de seus pais, excepto não havendo outros parentes dentro do decimo grão. »

Além disto temos que, segundo a disposição do artigo 2.002 do mesmo codigo, sómente na falta de irmãos legitimos e descendentes seus, herdam do mesmo modo os irmãos perfilhados ou reconhecidos, donde se evidencia ainda que, se os irmãos perfilhados ou reconhecidos só succedem aos irmãos (cuja filiação é legitima) quando estes não deixam algum irmão legitimo, não póde de certo ser mais favoravel a situação do sobrinho illegitimo, quando concorre com tios irmãos legitimos de alguns de seus pais, a herança de qualquer outro dos mesmos seus tios. O que acabamos dizer está escripto nas annotações do codigo civil portuguez pelo eximio jurisconsulto Dias Ferreira, tomo 4.º no artigo 2,0 5, e tomo 5.º pagina 440.

Logo não ha hypothese de poder a sobrinha illegitima do inventariado concorrer com os irmãos legitimos deste á herança do mesmo: logo não ha hypothese juridica de ser provida a appellação da pretensa herdeira.

2.º

Porque, e como se acha expresso no artigo 28 da convenção consular do Brasil com Portugal de 25 de fevereiro de 1876, a successão *ab-intestado* de Manoel Alves Ferreira, com relação aos herdeiros de Portugal, é regulada pela lei portugueza, bem como conforme esta é regulada a capacidade civil da pretensa herdeira e sobrinha illegitima daquelle finado, a qual por nenhum titulo póde de certo invocar a lei, que rege neste imperio, para lhe succeder; e, principalmente, na situação em que hoje se acha, de já ter recorrido ás justiças portuguezas para regular a sua pretendida successão, e de já ter decahido do seu pedido, muito embora penda a sua appellação.

3.º

Porque, como consequencia do que fica exposto, o juizo do inventario e os tribunaes brasileiros, depois da sentença das habilitações, são absolutamente incompetentes para tomar conhecimento de toda e qualquer allegação, que lhes faça a pretensa herdeira e sobrinha illegitima do inventariado, com relação á sua pretendida successão, quer seja por intermedio do seu consul, quer feita directamente por ella, ou seu procurador; e incompetentes ainda para conceder-lhe qualquer providencia, que sobre tal respeito lhes fosse directamente pedida. Nas condições, em que estão as cousas, essa pretensa herdeira (já prejudicada pela sentença da justiça de sua nação) não tem entidade e nem existencia alguma, em nossos tribunaes: ante elles não passa ella além de uma sombra, sem representação, nem directa, nem indirecta...

Nem contra isto se diga, que a pretensa herdeira póde obter provimento á sua appellação nos tribunaes portuguezes, e em cautela e garantia de seus direitos futuros, teve jus a pedir ao juizo do inventario dos bens deixados por seu tio, alguma providencia nas partilhas, no sentido de lhe ser, no caso de vencimento, de sua appellação restituida a sua herança; porque as justiças de Portugal são o unico poder competente para conceder lhe essa ou outra qualquer providencia,—exequivel—, por meio de uma rogatoria dirigida ás nossas justiças: lá e, justamente, contra os companheiros da pretensa herdeira—na habilitação commum,—nessa habilitação feita em um só e o mesmo processo, era que a pretensa herdeira devia, se direito tivesse, pedir qualquer providencia (por exemplo uma fiança ou qualquer caução) para garantir-lhe, sob o fundamento de sua appellação, a restituição de sua pretendida herança, que passavaa iser recebida pelos seus companheiros pela habilitação, que só em favor destes tinha sido julgada procedente: mas, nunca, entre os nossos juizes e tribunaes que são de pleno direito, notoriamente incompetentes para conhecer a pretensa herdeira—com direito, ou sem direito, á successão do inventariado; e, conseguintemente, incompetente para conhecer julgar de todos os seus pedidos, que se derivarem do facto da mesma successão. Logo é questão sem questão, que o consul não tem e nem póde ter mais representação alguma no inventario,—sob o pretexta de ter a pretensa herdeira appellado em Portugal da sentença que a prejudicou da successão.

A intervenção, pois, do consul no inventario, ou em toda e qualquer cousa com relação a elle, é uma palpitante illegitimidade, ou antes, um injustificavel enxerto no mesmo processo, e seus incidentes.

Accresce que o consul, sustentando-se no inventario, como representante, ainda, da pretensa herdeira prejudicada, ataca de frente a legislação expressa de sua nação, que prohibe a successão della ao inventariado: fere, e resiste á sentença do juiz de sua nação, que já prejudicou o supposto direito da pretensa herdeira; admittindo o consul a hypothese de ser provida a appellação della, offende indirectamente a moralidade dos tribunaes do seu paiz, porquanto, em face de tão expressa disposição do codigo civil portuguez, só por meio da corrupção, poderá aquella appellação ser provida; corrupção esta contra a qual protesta solemnemente a conhecida moralidade dos tribunaes portuguezes.

O meio, portanto, que escolheu o consul para continuar a intervir no inventario de Manoel Alves Ferreira, É UM VERDADEIRO SOPHISMA DE ORDEM IMMORAL E GROSSEIRO.

Mas elle não confiou só nesse meio: ao sophisma accumulou a—TRICA E A FALSIDADE.

Recife, 15 de dezembro de 1879.

Antero M. M. Furtado.

COMMUNICADOS

O officio de curador geral de ausentes

O *Tempo* de hontem—sob a epigraphe—O Sr. Dr. Adolpho de Barros jurisconsulto—admira a distincção que o despacho, lançado na petição do bacharel Luiz Emygdio Rodrigues Vianna, faz de curador geral de ausentes e curador geral de heranças jacentes, bens vagos e de ausentes!

Não parece séria essa estranheza; porque mais estranho é que se ignore que o cargo de curador geral de heranças jacentes, de bens vagos e de ausentes, creado pelo ministerio da fazenda, com attribuições fiscaes de arrecadar, guardar e defender *as heranças jacentes os bens vagos e de ausentes*, de que se presta fianças e contas ás estações fiscaes, não seja o mesmo de *curador de ausentes*, que os juizes nomeam para defender os direitos destes, que não acudiram á citação judicial! que este cargo seja officio de justiça, sem outras obrigações e onus senão a defeza das pessoas dos ausentes, que devam ser ouvidas no processo; e aquelle seja um emprego de fazenda pela sua natureza e funcções.

Ambos esses cargos teem sua origem nas Ordenações; mas, alli mesmo, se vê que lhes correspondem attribuições distinctas.

E nem podia deixar de ser assim; por quanto um se occupa da defeza dos *direitos* do ausente, em litigio certo e determinado, e o outro não defende nem pessoas, nem direitos de ausentes, mas sim as *heranças jacentes*, os *bens* que não têm senhorio legalmente reconhecido.

O primeiro é advogado das pessoas, e o segundo da fazenda nacional, á quem representa nas *heranças jacentes*, nos processos de *habilitação dos ausentes*, que querem haver seus bens; sempre defendendo os direitos daquella contra estes; ao contrario do curador geral de ausentes, que é advogado dos direitos delles. Portanto a distincção é clara, verdadeira e legal.

Se o *Tempo* não se convencer desta verdade, voltaremos ao assumpto.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Serviço mortuario

Srs. Redactores — Não tendo nós parte alguma na confecção do regulamento que a Santa Casa de Misericordia organisou para o serviço mortuario e de carros funebres, não tendo nós nem ao menos conhecimento delle, visto que desde a rescisão do nosso contrato, apenas nos foi enviada em 27 de dezembro do anno proximo passado a nota das taxas, com o LOUVAVEL intento de um prompto e rapido embolso, contra o qual protestamos, propala-se comtudo, malignamente o estarmos nós de mãos dadas com a Santa Casa, para sobrecarregando o serviço mortuario, obstarmos a que alguem se estabeleça.

Como semelhante calumnia não tem por fim se não o indispor-nos com o povo, cumpre-nos pelo presente provocar a quem quér que seja, que, apresente a minima prova ou qualquer um indicio de semelhante conloio

Conscios de nossos actos, confiamos que os embusteiros não conseguirão seus tenebrosos fins, visto que a parte sensata da população está certa de que, nós tambem somos victimas das desregradas exigencias da Santa Casa.

Para de uma vez por todas desenganar, a quem quér que, não nos conhecendo possa duvidar de nossa boa fé em semelhante assumpto, pelo presente protestamos não aceitar as taxas quando nos sejam impostas, ainda que para isso tenhamos de recorrer ao fôro judicial.

Recife, 17 de fevereiro de 1879.

Agra & C.ª

Attenção

Demonstração da receita e despeza do serviço mortuario de 1873 a 1875

Segundo o orçamento feito pela Santa Casa da Misericordia da cidade do Recife, em 1878, para justificar a exigencia que faz de 54 por cento termo médio dos preços por que se fazem os enterros segundo as tabellas em vigor:

RECEITA

1.ª classe.—62 enterros por anno	Adultos	100$000	6.200$000	
» —55 »	Parvulos	50$000	2.750$000	
2.ª classe.—155 »	Adultos	50$000	7.750$000	
» —120 »	Parvulos	30$000	3.600$000	
3.ª classe.—200 »	Adultos	30$000	6.000$000	
» —130 »	Parvulos	20$000	2.600$000	
4.ª classe.—100 »	Adultos	20$000	2.000$000	
» —120 »	Parvulos	10$000	1.200$000	
5.ª classe.—198 »	Adultos e Parvulos	10$000	1.980$000	
Classe de luxo —25 »		200$000	5.000$000	
Especiaes.—15 »		300$000	4.500$000	43.584$000
(Do autor desta publicação).—Augmentamos na época actual, 10 por cento no numero dos enterros e por conseguinte na receita			4.358$000	
Idem na receita, pelo que possa haver pelo fornecimento de habitos e ataúdes			6.000$000	
Idem idem pelo que possa haver de lucro em algum officio de corpo presente			3.000$000	13.358$000
		Total		56.938$000

DESPEZA

Sustento de 15 parelhas por dia a	1$200	6.480$000	
Remonte por mez	300$000	3.600$000	
4 boleeiros por mez	50$000	2.000$000	
1 estribeiro por mez	80$000	960$000	
2 serventes por dia	1$280	935$200	
2 caixeiros por anno	800$000	1.600$000	
1 escripturario por anno		1.500$000	
Aluguel de dous armazens por anno		1.600$000	
Idem de um para deposito de utensilios		240$000	
Gaz consumido por anno		240$000	
Duas pennas d'agua por anno		144$000	
20 por cento de abatimento nos utensilios no valor de 60:000$ que constituem capital considerados de nenhum valor no fim de cinco annos		12.000$000	
6 por cento ao anno no capital (juros)		3.600$000	
Sustento diario do administrador do estabelecimento	3$000	1.095$000	
		35.194$200	

IMPOSTOS

Geraes e provinciaes	480$000		
Municipaes: para conservação do cemiterio publico			
Deduzindo os enterros pelos quaes ella nada recebe: 10 por cento	4.455$800		
Importancia de 2,000 caixões de caridade e carretos a 5$000	10.000$000	14.935$800	50.130$000

Pela presente demonstração, vê-se haver a favor da receita annualmente 5:808$000.

Mas attendendo-se a que este saldo desapparece, tornando-se o serviço facultativo, pelo augmento da despeza O que deverá receber a Santa Casa de Misericordia como beneficio? Contentar-se com a economia que faz, deixando de dar caixão e conducção aos indigentes, como lhe cumpre por intuição.

Assim pensa um

Imparcial.

Collegio Pedro II

N. 7 — Rua de Riachuelo — n. 7

As aulas deste estabelecimento se abrem no dia 13 do corrente mez de janeiro.

Recebe-se alumnos externos, meio-pensionistas e internos.

J. A. Moreira Dias,
director.

Collegio

de instrucção primaria e secundaria, na cidade de S. Agostinho, outr'ora

Villa do Cabo

Seu director, Joaquim Porfirio de Araujo.

Fabrica Apollo

Para prevenir a grande falsificação dos meus cigarros, tenho adoptado que os papeis em que são embrulhados, os mesmos —*vulgo mortalhas*—sejão marcados da seguinte forma: APOLLO á imitação dos cigarros Francezes e Portuguezes, e para esse fim contratei com uma fabrica d'Europa, que me fornece o papel que gasto, marcal-o com *Urucú*, tinta esta vegetal em nada prejudicial aos fumantes.

E assim, peço a todos os meus freguezes de prestarem attenção para os meus cigarros Primaveras, Maravilhas, Orientaes, Operas, Fragrancia, Ottomanos, Caporal e a nova marca Caldeirão, os quaes de hoje em diante serão fabricados com dito papel. devendo considerar-se falsificados aquelles que embora *contidos nos meus involucros não tenhão dita marca.*

Recife, 12 de janeiro de 1879.

A. P. da Cunha.

Instituto de N. S. do Carmo

Rua de S. Francisco, palacete numero 72, junto a estação.

Neste collegio o curso primario é de tres annos e ensina-se não só a ler, escrever (calligraphia) e contas até regra de juros, grammatica portugueza, analyse grammatical e logica e orthographia; como tambem noções de grammatica latina, de historia sagrada, historia do Brasil, geographia, geometria, chimica, physica, musica e artigos da constituição.

A instrucção secundaria consiste em todos os preparatorios para a matricula nas academias do imperio, cujos exames são prestados no collegio das artes, annexo á faculdade de direito. Ensina-se tambem musica vocal e instrumental, desenho e dança.

Para os alumnos que se quizerem dedicar ao commercio, ha um curso constante das linguas portugueza, franceza, ingleza e allemã, e de arithmetica e escripturação mercantil. Recebe allumnos internos, simi-internos e externos.

Collegio de Nossa Senhora da Graça

PARA O SEXO FEMININO

Sob a direcção Mlle. Anna Carroll

N. 10—Ponte de Uchôa—N. 10.

As aulas deste estabelecimento de instrucção primaria e secundaria abrir-se-hão no dia 7 de janeiro.

O grão de instrucção consta de portuguez, francez, inglez geographia, historia sagrada, e profana, mythologia, arithemetica, piano, desenho, dança e bordados de todas as qualidades.

Recebem-se pensionistas por 40$000, meio pensionistas por 20$000 e externas pelo preço que se convencionar com a directora.

N. B.—Não ha extras.

Collegio Americano

PARA

Educação de meninas

49—RUA DO IMPERADOR—49

Directora, Maria Candida Bandeira de Magalhães, auxiliada por sua irmã Anna Pinto Bandeira de Magalhães.

O grão de instrucção consta:—leitura, calligraphia, lingua nacional, arithmetica, metrologia, historia sagrada e doutrina christã, elementos de geographia, toda a sorte de trabalhos de agulha, bordados de todas as especies, inclusive de ouro e prata, flores de differentes generos, lingua franceza, ingleza e italiana, dança, desenho, musica vocal e piano.

O ensino da grammatica portugueza e arithmetica, está a cargo do muito digno e illustrado Sr. major Salvador Henrique de Albuquerque.

Francez, inglez e italiano, é leccionado pelo distincto professor de linguas, Mr. Charles Cighera.

Musica vocal e piano, pelo Sr. Claudio Leal.

As primeiras lettras, educação moral e religiosa e todas as prendas de agulha, estão a cargo das directoras.

O novo systema de ensino adoptado, (o americano) e, sobre tudo a longa pratica que teem as directoras de 14 annos de magisterio sempre nesta capital, é a mais firme garantia de darem uma educação solida e completa ás suas alumnas.

Recebe pensionistas, meio-pensionistas e externas.

COLLEGIO ZIMA

PARA O SEXO FEMININO

RUA DA SANTA CRUZ N. 10

(Boa-Vista)

Directoras e professoras

Amalia Roxo Lima.

Zima Roxo Lima.

A matricula do 6º anno lectivo abre-se em 7 de janeiro de 1879. Admittem-se alumnas internas, semi-internas e externas, assim como meninos de 6 a 7 annos de idade como alumnos externos.

N. 375.—Venenos mineraes

Na pratica da medicina empregam-se todos os venenos activos e todos elles encurtam irremissivelmente a vida. A salsaparrilha de Bristol, é realmente uma das poucas preparações medicinaes, que se podem considerar como um remedio puramente vegetal. Não contém um só grão que seja de mercurio, arsenico, estriquinina, brome, iode, nem nenhuma outra substancia venenosa que seja. E de mais é um antidoto contra os mesmos e cura as enfermidades produzidas por elles mesmos O melhor que estes sabem fazer é matar uma enfermidade substituindo-a por outra; porém a salsaparrilha de Bristol, obra de accordo com a natureza e não contra ella, destruindo para sempre com o seu effeito neutralisador, as causas das molestias ulcerosas, cancerosas e eruptiveis, regulando o figado e o estomago, dando força e vigor ao ventre, limpando o systema de todos os elementos morbosos, restabelecendo o vigor corporeo e a elasticidade mental e robustecendo cada orgão debilitado. Tanto as creanças como as senhoras as mais delicadas a podem tomar sem susto algum. E' a « Ancora da vida » dos fracos.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 15 DE FEVEREIRO DE 1879

As tres horas da tarde

cotações officiaes

Couros salgados verdes, 272 rs. o kilo, hontem.

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 90 d/v. com 2 0/0 de desconto, hontem.

Dito sobre dito, 8 d/v. com 1/2 0/0 de desconto.

Desconto de letras, 6 1/2, 7, 7 1/2 e 8 0/0 ao anno, hontem.

P. J. Pinto,
Presidente.
M. J. da Motta,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 14	304:640$462
Idem do dia 15	40:537$720
	345:178$182

Importação

Vapor nacional *Espirito-Santo*, entrado dos portos do norte em 14 do corrente e consignado a Bernardino Pontual, manifestou:

Chapéos de Chile 12 fardos a Monbard, Mettler & C.

Salsa e caroba 20 caixas a Bartholomeu & C. Salsaparrilha 30 rolos a Francisco Manoel da Silva & C.

Vapor nacional *Penedo*, entrado dos portos do sul em 15 do corrente e consignado a Domingos Alves Matheus, manifestou:

Charutos 2 caixas a H. Nueseh & C., 1 a Monhard, Mettler & C.

Farinha de mandioca 5,000 saccos a Luiz Gonçalves da Silva & Pinto.

Panno de algodão 38 fardos a Silva Guimarães & C.

Vapor nacional *Dantas*, entrado dos portos do sul na mesma data e consignado a Domingos Alves Matheus, manifestou:

Assucar 122 saccos a Francisco Gonçalves Torres. Arroz de casca 200 saccos a José Gonçalves da Costa & C.

Couros seccos salgados 61 a Francisco Gonçalves Torres. Charutos 6 caixas a Antonio Luiz da Costa.

Farinha de mandioca 999 saccos á ordem 500 ao consignatario, 200 a Jacintho José de Souza & Filho. Fumo 16 páus á ordem. Fazendas 9 caixas a Cramer Frey & C.

Milho 494 saccos á ordem, 200 a Domingos da Silva Torres & C., 100 a Pedro Ozorio de Cerqueira.

Patacho nacional *União*, entrado do Rio Grande do Sul na mesma data e consignado a Amorim Irmãos & C., manifestou:

Xarque 202.500 kilos á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 1879

Portos do exterior

— No vapor inglez *Neva*, carregaram:

Para Southampton, A. Hyvernat & C. 1 caixa com 8 kilos de prata velha.

— No navio inglez *Ocean*, carregou:

Para o Havre, A. de Araujo Santos 5,000 kilos de ossos de boi e 1,100 couros verdes com 121,000 kilos.

— No patacho inglez *Topaz*, carregaram:

Para o Canal, Borstelmann & C. 1,100 saccos com 82,500 kilos de assucar mascavado.

— No navio hespanhol *General Urquiza*, carregaram:

Para Lisboa, Oliveira Filhos & C. 605 couros salgados com 7,260 kilos.

Portos do interior

— No patacho portuguez *Fanny*, carregaram:

Para Uruguayana, J. S. Loyo & Filho 60 pipas com 28,800 litros de aguardente.

— No lúgar portuguez *Lima*, carregou:

Para o Rio Grande do Sul, A. da Costa Moreira 200 barricas com 17,403 1/2 kilos de assucar branco.

— No lúgar nacional *Tigre 2º*, carregou:

Para o Rio Grande do Sul, M. L. Paes Barreto 400 barricas com 22,814 kilos de assucar branco.

— Na barcaça *F. de Maria*, carregaram:

Para Mamanguape, Soares do Amaral & C. 10 saccos com milho.

— Na barcaça *Nasinha*, carregou:

Para Mamanguape, D. de Azevedo Villarouca 1 caixa com 8 litros de aguardente.

— Na barcaça *Rainha dos Anjos*, carregou:

Para Mossoró, J. Feijó de Albuquerque 15 barris com 1,440 litros de aguardente.

— Na barcaça *S. Luiz*, carregou:

Para o Natal, J. F. Santos Bastos 8 barricas com 694 kilos de assucar refinado.

— Na barcaça *Cautelosa*, carregaram:

Para o Natal, Julio & Irmão 6 volumes com 375 kilos de assucar branco e 29 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *Estrella do Norte*, carregou:

Para o Natal, E. da Cunha Beltrão 6 volumes com 552 kilos de assucar branco.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 14	17:604$541
Idem do dia 15	1:366$288
	18:970$829

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 14	77:596$567
Idem do dia 15	6:707$347
	84:303$914

Revista commercial

Da semana de 10 a 15 de fevereiro de 1879

Os cambios regularam esta semana:

Sobre Londres, 90 d/v 21 1/8 d., 21 1/4 d., 21 3/8 e 21 1/2. e do banco. 21 d. e á vista, 20 3/4 d. por 1$000, banco.

Dito sobre Paris, 90 d/v 452 réis o franco, do banco. Dito sobre o dito, á vista, 457 réis o franco. do banco.

Dito sobre Hamburg, 90 d/v 561 réis o reich-mark, do banco. Dito sobre o dito, 3 d/v 568 réis o reich-mark. do banco.

Dito sobre Lisboa, 90 d/v 145 por cento de premio, e do banco, 150 por cento de premio. Dito sobre a dita, 30 d/v 148 por cento de premio, particular.

Dito sobre o Porto, á vista, 152 por cento de premio, do banco.

Dito sobre a Bahia, á vista, ao par, e 1/2 por cento de premio. do banco.

Dito sobre o Rio de Janeiro, á vista, ao par, do banco. Dito sobre o dito, 8 d/v ao par. Dito sobre o dito, 8 d/v e 15 d/v 1/2 por cento, de desconto Dito sobre o dito, 30 d/v 1 por cento e 90 d/v 2 por cento de desconto.

Acções da Fabrica de Fiação e Tecidos, de 1:000$000 a 605$000 cada uma.

Desconto de letras, regulou a 8 % 6 % 6 1/2 7 % e 7 1/2 por cento ao anno.

Negociaram-se nesta quinzena de 29 de janeiro ultimo a 14 do corrente:

Sobre Londres, £ 130,000.
» Paris, em francos, 300,000.
» Portugal, réis fortes, 50 000$000.

Generos nacionaes e estrangeiros

Algodão.— Entraram por mar e terra 640 saccas.

Assucar.— Entraram por mar e terra 24,402 saccos. cotamos os da provincia armazenados, aos preços seguintes: O branco, em saccos de algodão, de 2ª sorte, de 4$350 a 4$400 por 15 kilos O dito de 3ª sorte, superior, de 4$200 a 4$300 por 15 kilos. Dito de 3ª sorte, boa, de 4$100 a 4$150 por 15 kilos. O dito regular, de 3$950 a 4$000 por 15 kilos. O dito de 4ª sorte, de 3$500 a 3$550 por 15 kilos. O somenos, bom, de 3$100 a 3$200 por 15 kilos. O dito regular, de 3$000 a 3$050 por 15 kilos. O mascavinho, de 2$800 a 2$850 por 15 kilos. O dito bom, de 2$650 a 2$700 por 15 kilos. O dito regular, de 2$550 a 2$600 por 15 kilos. O dito purgado, bom, em saccos de estopa, a 2$500 por 15 kilos. O dito regular, a 2$350 por 15 kilos. O americano, bom, de 2$050 por 15 kilos. O dito, dito, baixo, a 1$850 por 15 kilos. O dito do Rio Grande do Norte. a 2$270 por 15 kilos, posto a bordo, frete de 30 schs.

Aguardente. — Venda a 62$000 a pipa de 480 litros.

Arroz da India.— Chegaram 2,709 saccos, retalho de 2$800 a 2$900 os 15 kilos.

Azeite doce.— Sem chegada, venda a 3$800 o galão.

Alpiste.— Sem chegada, venda a 5$500 os 15 kilos.

Bacalhão.— Chegaram 3,200 barricas inteiras e 300 meias ditas. Deposito 10,000 barricas, retalho do baixo, de 8$ a 14$000 e do bom de 193 a 20$000 a barrica.

Banha.— Chegaram 100 barris, retalho a 784 réis o kilo.

Breu.— Sem chegada, retalho de 10$000 a 14$000 a barrica, conforme a qualidade e o peso da barrica.

Batatas.— Sem chegada, retalho a 2$500 a caixa de 2 arrobas e a 2$000 a giga.

Xarque.— Chegaram 1-2,500 kilos Deposito da do Rio Grande do Sul, 26,000 arrobas, retalho de 6$600 a 7$000 por 15 kilos, e o do Rio da Prata, deposito 30,000 arrobas, retalho de 6$600 a 7$200 por 15 kilos.

Couros seccos salgados. — Sem chegada, ultima venda dos bons a 390, 400 e 450 réis o kilo. Ditos verdes.— Sem chegada, venda a 272 réis o kilo.

Café do Rio de Janeiro. — Sem chegada, retalho de 4$000 a 6$500 os 15 kilos, qualidades regulares.

Chá.— Chegaram 121 caixas, retalho de 3$049 a 6$098 o kilo, conforme a qualidade.

Cebolas. - Chegaram 175 caixas, retalho a 12$000 a caixa.

Cimento.— Sem chegada, retalho de 8$000 a 10$000 a barrica, conforme a qualidade.

Cerveja Bass, Ihlers & Bell.— Chegaram 220 barricas, retalho da Bass de 8$500 a duzia de botijas inteiras, e 9$500 a duzia de meias botijas.

Carvão de pedra.— Sem chegada, ultima venda a 11$ a tonelada, a bordo.

Farinha de trigo.— Chegaram 2,792 barricas inteiras. Deposito 20,000 barricas, retalho da de Trieste de 24$ a 30$ a barrica, da de Hungria, de 24$ a 30$000 a barrica, e da Americana de 18$000 a 19$000 a barrica.

Farinha de mandioca. — Chegaram 1,350 saccos, vendas de 7$ a 7$200 o sacco de 80 litros.

Feijão. — Chegaram 880 saccos, venda a 11$000 o sacco de 80 litros.

Farello.— Chegaram 1,000 saccos, retalho do de Lisboa e do Rio da Prata, de 3$500 a 4$200 o sacco.

Kerosene.— Sem chegada, retalho a 4$200 e 4$400 a lata de 5 galões.

Louça ingleza.— Sem chegada, a 420 por cento de premio sobre a factura.

Manteiga ingleza em latas.— Sem chegada, retalho a 2$395 e 2$614 o kilo. Dita dita em barris.— Sem chegada, não ha. Dita franceza.— Chegaram 25 barris inteiros, retalho a 1$437 e 1$481 o kilo.

Milho. — Chegaram 60 saccos, retalho do branco, do Rio da Prata a 85 réis o kilo, e do nacional de 100 a 110 réis o kilo, conforme a qualidade.

Papel de embrulho.— Sem chegada, retalho de 700 réis a 1$400 a resma.

Phosphoros. — Sem chegada, retalho da marca Jonkopings, a 2$300 a groza, e da marca Nithedals e outras, retalho a 2$100 a groza.

Passas.— Sem chegada, retalho de 6$000 a 7$000 a caixa.

Pimenta da India. — Sem chegada, retalho a 784 réis o kilo.

Queijos flamengos e pratos.— Chegaram 152 caixas, retalho dos flamengos de 2$900 cada queijo e de pratos, retalho a 1$633 o kilo.

Sardinhas de Nantes.— Sem chegada, retalho a 280 réis a lata de quarto.

Ditas em barris, sem chegada, não ha.

Sal do Assú. — Chegaram 450 alqueires, venda a 900 réis o alqueire.

Toucinho de Lisboa.— Chegaram 193 barris, retalho a 13$500 por 15 kilos.

Velas stearinas.— Sem chegada, retalho de 440 a 480 réis o maço de seis velas.

Vinagre. — Chegaram 5 pipas inteiras, 25 quintos, venda a 150$000 a pipa.

Vinho tinto da Figueira e Lisboa.— Chegaram 53 pipas inteiras e 163 quintos, vendas do da Figueira de 260$ a 280$000 a pipa, e do de Lisboa, retalho de 240$000 a 260$000 a pipa. Dito branco de Lisboa.— Chegaram 67 pipas e 205/5, venda a 270$000 a pipa. Dito do Porto.— Chegaram 22 caixas, vendas de 9$ a 18$000 cada duzia.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 15

Bahia — 2 dias e 14 horas, vapor nacional *Penedo*, de 415 toneladas, commandante Luiz Lemelle, equipagem 22, carga varios generos; a D. Alves Matheus.

Portos do Sul. Vapor nacional *Dantas*, de 671 toneladas, commandante Bernardo Rodrigues, equipagem 28, carga varios generos, a D. Alves Matheus & C.

Guayquial — 66 dias, brigue francez *Malphin*, de 254 toneladas, capitão Martins, equipagem 10. carga madeira; á ordem.

Bahia — 9 dias, patacho inglez *Alroy*, de 257 toneladas, capitão Cuad, equipagem 9, carga varios generos; a Cunha Irmãos & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Portos do sul — Vapor brasileiro *Espirito Santo*, carga varios generos.

Canal—Barca ingleza *Lady of the Lake*, carga assucar.

EDITAES

Faculdade de Direito

De ordem do Exm. Sr conselheiro director interino faço publico que está posta a concurso, com o prazo de quatro mezes, a contar da data deste, a substituição das cadeiras de grammatica e lingoa nacional, latim, francez e inglez, do curso de preparatorios annexo a esta faculdade, vaga por ter sido nomeado professor de rhetorica e poetica do mesmo curso o respectivo substituto, Dr. Joaquim de Albuquerque Barros Guimarães; pelo que os que se quizerem inscrever, deverão apresentar-se desde já com documentos que provem: 1º sua qualidade de cidadão brasileiro; 2º maioridade legal; 3º moralidade attestada pelos respectivos parochos e folha corrida nos lugares onde houverem residido nos cinco ultimos annos; 4º capacidade professional, a qual prova-se exhibindo o candidato algum dos seguintes documentos: titulo de capacidade na materia em concurso, conferido pelo conselho director da instrucção primaria e secundaria do municipio da côrte, titulo de professor tambem na materia em concurso, concedido pelo governo imperial, diploma de bacharel ou de doutor nas faculdades do imperio ou academias estrangeiras, ou de bacharel em lettras.

As pessoas notaveis por seu talento e reconhecidamente habilitadas, poderão ser dispensadas da prova de capacidade pelo governo; e as que não poderem provar ou obtiverem dispensa, passarão por um exame antes de serem admittidas á inscripção, tudo de conformidade com o capitulo 4º do regulamento de 5 de maio de 1856.

E para constar, mandou o mesmo Exm. Sr. conselheiro director interino affixar este edital, que será publicado nesta provincia, na côrte e nas provincias mais proximas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 4 de fevereiro de 1879.

O secretario.

José Honorio Bezerra de Menezes.

DECLARAÇÕES

Consulado provincial

— O administrador do consulado provincial scientifica a todos aquelles a quem interessar possa, que na fórma do art. 41 do regulamento de 30 de outubro de 1875, fica aberto o prazo improrogavel de 30 dias uteis, a contar do dia 1º do corrente, para a cobrança á bocca do cofre, dos diversos impostos abaixo declarados, incorrendo na multa de 6 0/0 todo o debito de tal procedencia, que não for satisfeito dentro do indicado prazo.

1:000$ por casa que vender bilhetes de loterias de outras provincias, e por garantias de bilhetes.

2$500 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga no porto.

500$ por casa bancaria ou negociações de cambios e de desconto e casas de penhores.

1:000$ por emprezas anonymas ou agencia destas, e casas de vender joias em grosso.

1:500$ por bancos, agencias filiaes dos mesmos, casa de seguros de qualquer especie e fabricas de sabão.

250$ por fabrica de rapé e deposito de carvão de pedra.

50$ por taverna que vender miudezas nesta cidade.

20 0/0 sobre a renda das casas em que existirem estabelecimentos commerciaes de qualquer especie ou de industria.

12 0/0 sobre escriptorios commerciaes, de advogados, solicitadores, consultorios, agencias ou casas de consignação de navios e vapores.

10 0/0 sobre fabricas, drogarias, boticas, olarias, açougues e officinas.

8 0/0 sobre estabelecimentos de commercio fóra da cidade.

5 0/0 sobre a venda de capim de planta nesta cidade.

Consulado provincial de Pernambuco, 1º de fevereiro de 1879.

Francisco Amynthas de Carvalho Moura

— A commissão encarregada da liquidação do predio da rua do Visconde de Itaparica, outr'ora do Apollo n. 26, tendo de proceder o devidendo do que existe liquidado até 31 de dezembro de 1878, producto da renda do mesmo predio, deduzidas as despezas, convida aos consenhores do dito predio a apresentarem seus titulos de quinhão para receber o devidendo que lhes tocar, correspondente aos titulos que possuem; na rua da Cadeia n. 7, escriptorio de E. A. Burle até 28 do corrente, de uma hora ás quatro da tarde.

Deutscher Huelfs Verein

Eftra-General Versammlung monagt 17 februar 1879.

Abends 7 1/2 uhr im Locale des Herrn Aug Kruss.

Tages ardnung:

Abaenderung der Statuten.

R. de Drusina.
Schriftfuehrer.

Estrada de ferro do Limoeiro

The Great Western of Brazil Railway Company Limited

A directoria desta companhia, tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, está aberta no escriptorio dos abaixo assignados a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar alguma dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

A inscripção fica prorogada por mais alguns dias.

As entradas serão realisadas no New-London Brazilian Bank Limited.

Para quaesquer informações mais, podem os pretendentes dirigirem-se ao nosso escriptorio, que serão satisfeitos, e onde poderão ver os prospectos e formulas dos pedidos de acções.

Wilson Sons & C., Limited,

14 — Rua do Commmercio — 14

Arsenal de guerra de Pernambuco

Tendo, em virtude de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de ser vendido em hasta publica, a quem maior vantagem offerecer, 130 barris de 100 libras cada um, e 1 dito com 80 libras, todos contendo polvora grossa arruinada, bem como 12 kilos de fina em um cunhête. convida o Illm. Sr. coronel director as pessoas que se quizerem propor á arrematação, a comparecerem neste estabelecimento ás 11 horas da manhã do dia 17 do corrente, onde terá lugar dita venda.

Secretaria do arsenal de guerra de Pernambuco, 12 de fevereiro de 1879.

O secretario,
Felicissimo de Azevedo e Mello.

— No dia 18 do corrente, depois da audiencia do Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos, serão vendidas em hasta publica a casa terrea de pedra e cal, com porta e janella, em terreno proprio, sita no fim da rua do Hospicio, avaliada por 1:500$; e bem assim 248 jardas de panno para rêde, na razão de 2$500 a jarda, tudo pertencente ao espolio de Vicente de Araujo Costa.

14º batalhão

De ordem do conselho economico do batalhão 14º, convido aos senhores encarregados da penultima festa do Poço para satisfazerem a importancia do contrato que fizeram com a banda da musica do mesmo batalhão, que alli tocou durante as mesmas festas. Previno tambem, para evitar essas faltas, que d'ora em diante a musica não sahirá mais para tocar sem que o contratante deixe a respectiva importancia. Recife, 13 de fevereiro de 1879.

Paulino Liborio de Faria Pinho.
Alferes inspector.

Conselho de compras do arsenal de guerra

De ordem do Illm. e Exm. Sr. coronel, presidente, faço publico que o mesmo conselho precisa comprar os seguintes objectos:

Bonets oleados para serviço externo, sendo 161 com o n. 17. e 222 com o n. 14	383
Ditos de panno para serviço interno	452
Ditos de panno alvadio para musicos	24
Charlateiras para sargento-ajudante e quartel-mestre, pares	2
Gravatas de sola de lustre	503
Lenços de chita	1,764
Cordão de lã amarella para vivos, metros	1380,50
Mantas de lã	345
Galão de prata de dous frisos, metros	31,20
Botões grandes de metal, prateados	336
Ditos pequenos idem idem	192
Panno azul para fardas. metros	2,067
Panno alvadio para fardas de musico, metros	79,20
Brim branco liso. metros	2,960
Dito pardo, metros	2,118
Algodãozinho para camisas, metros	3,328
Panno azul para capotes, metros	264,76
Anniagem, metros	405,60
Hollanda de forro, metros	1,040
Casimira amarella. metros	61
Algodão em rama, kilos	51

Os pretendentes apresentarão suas propostas nesta secretaria, ás 11 horas da manhã do dia 19 do corrente mez, seguindo a mesma ordem dos conselhos anteriores, tanto na fórma das propostas, como na declaração das multas.

Secretaria do arsenal de guerra de Pernambuco, 15 de fevereiro de 1879.

O secretario,
Felicissimo de Azevedo e Mello.

SAHIO A' LUZ NA CORTE

Recreio Familiar no Monteiro

De ordem da directoria faço publico que em virtude d'esta sociedade dar uma partida no domingo de carnaval, deixa de haver a reunião ordinaria de sabbado 22 Outro sim, que a essa partida podem os convidados comparecer á phantasia, e que haverá, depois de terminada a mesma, um trem especial para volta.

Recreio Familiar no Monteiro, 17 de fevereiro de 1879. - O secretario,

José Paulino Cavalcante.

Recebedoria de Pernambuco

O administrador da recebedoria de rendas faz publico que é no corrente mez de fevereiro, que deve ser paga, livre de multa, a taxa de escravos do exercicio de 1878-79, depois do que será cobrada com a multa de 6 0/0.

Recebedoria de Pernambuco, 15 de fevereiro de 1879. — Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

The New London & Brasilian Bank Limited

RUA DO COMMERCIO N. 32.

Saca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo:

Em Lisboa, rua dos Capellistas n. 75

MARITIMOS

- -Fedderson Willink & C. de St. Thomas, agentes da companhia americana U. S. & Brasil Mail Steamship Line, West India & Pecific S. S. Coy de Liverpool, e a Quebec & Gulf Ports S. S. Coy, de Nova-York, a todos os portos de West Indies America Central e do Sul, estão habilitados para receberem consignações para serem enviadas pelos vapores destas linhas aos portos acima mencionados.

Para vender

Os dous vapores rebocadores *Brasil* e *Juno*, de ferro, actualmente no Pará. Photographias podem ser vistas, e mais informações, no escriptorio dos Srs. Wilson, Sons, & C. Limited, rua do Commercio n. 14.

Porto

O lúgar portuguez *Joven Alberto* vai sahir com brevidade, e para carga, trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio numero 5.

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O STEAMER

Ville de Rio de Janeiro

Commandante Le Guen

E' esperado da Europa até o dia 22 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora, para os portos do sul, acima referidos de sua escala.

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações, a tratar com os

CONSIGNATARIOS

Augusto F. de Oliveira & C

42—Rua do Commercio—42

Entrada pela rua do Torres

Troca de barcaça

Troca-se uma barcaça de 260 saccos por uma de 800 a 1,000: quem tiver e quizer fazer negocio, venha á rua Duque de Caxias n. 63, loja Nova Esperança.

U. S. & Brazil Mail Steamship Line

O MAGNIFICO VAPOR

AMERICANO

City of Parà

E' esperado do New-York, por S. Thomaz e Pará, até o dia 22 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para Bahi e Rio de Janeiro, para onde recebe passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Agentes

Wilson Sons & C. Limited.

14—RUA DO COMMERCIO—14

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

Illimani

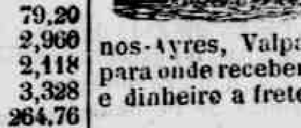

E' esperado da Europa até o dia 22 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres, Valparaizo Arica, Islay. e Callão, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

AGENTES

Wilson Sons & C. Limited

14—RUA DO COMMERCIO—14.

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O PAQUETE

Equateur

Commandante Lecointre

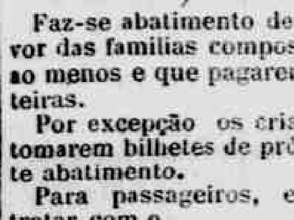

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX. tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE

Auguste Labille

9—Rua do Commercio—9

Rio de Janeiro

Pretende seguir em poucos dias para o referido porto o patacho portuguez *Florinda*, por ter porção de carga engajada, e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Beltrão& C., á rua do Commercio n. 10.

Ceará

Em poucos dias seguirá para dito porto a barca nacional *Ibiapaba*; recebe carga a frete: a tratar com Luiz Gonçalves da Silva & Pinto

Rio Grande do Sul

Para o indicado porto, seguirá brevemente a barca nacional *Superste*, por ter já engajada parte da sua carga, recebendo o resto que lhe falta á frete modico. Trata-se com o consignatario Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, á rua do Barão do Triumpho [antiga do Brum] n. 96.

ILEGÍVEL

Maranhão

A barca portugueza *Ristori*, recebe carga a frete: trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5.

Rio de Janeiro

Segue com brevidade a barca portugueza *Social*; para carga, trata-se com Silva Guimarães & C., rua do Commercio n. 5.

Companhia Alliança Maritima Portuense

Barca portugueza

Claudina

A sahir com brevidade para Lisbôa e Porto. Recebe carga a frete modico: a tratar com

José da Silva Loyo & Filho

LEILOES

Leilão

DO

differentes fazendas

[Limpas e avariadas]

Hoje

SEGUNDA-FEIRA 17 DO CORRENTE
A's 11 horas
POR INTERVENÇÃO DO PREPOSTO DO AGENTE PINTO
Em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 43

Em continuação

venderá o mesmo preposto. 20 pares de brincos e 1 medalhão, tudo de ouro de lei, em lotes á vontade dos compradores.

Agente Remigio
LEILAO

de dous pianos de armario, de jacarandá, 1 dito de mogno, 1 mobilia de amarello, entalhada, 1 guarda-roupa de amarello, 1 guarda-vestido, 1 santuario, 1 secretaria de mogno, 1 carteira, 1 relogio para cima de mesa, relogios de prata, 1 par de argolas com brilhantes, obra inteiramente de gosto, machinas de costura, 1 cama franceza, de mogno, para casal, e muitos outros artigos.

TERÇA-FEIRA 18 DO CORRENTE
ás 11 horas em ponto
Em seu escriptorio, sito á rua do Marquez de Olinda n. 53. 1º andar
POR INTERVENÇAO DO AGENTE REMIGIO

LEILAO

De differentes traves, carros de mão novos e materiaes
Terça-feira 18 de fevereiro ao meio dia.
Por intervenção do preposto do agente Pinto
No armazem do largo da Ponte-Velha n. 14.

LEILAO

De 3 vaccas inglezas com crias e 1 garrote tourino
TERÇA-FEIRA 18 DO CORRENTE
ás 11 horas em ponto
POR INTERVENÇAO DO PREPOSTO DO AGENTE PINTO
Na rua da Saudade n. 1

AGENTE BURLAMAQUI
LEILAÕ

TERÇA-FEIRA 18 DO CORRENTE
A's 11 horas

Liquidação do estabelecimento de vidros, obras de folhas de ferro, candieiros e muitos outros artigos.

O agente acima, legalmente autorisado pelos donos do estabelecimento da rua da Imperatriz n. 2, fará leilão de um completo sortimento de vidros para vidraça, inclusive grandes vidros para vitrina, variado sortimento de obras de folhas de Flandres, candieiros, lampeões, camas de lona e muitos outros artigos que estarão á vista dos Srs. licitantes.

O leilão será feito ao correr do martello, em um só lote, ou em muitos, á vontade dos compradores.

AVISOS DIVERSOS

Attenção

Uma senhora da provincia da Parahyba, que tem pratica de ensinar, se propõe a leccionar em sua propria casa na cidade de Olinda, a meninos de ambos os sexos, sendo os do masculino de 6 até 8 annos de idade; assim como a receber alumnas internas ou pensionistas e semi-internas.

As materias leccionadas são as seguintes:

Primeiras lettras, doutrina christã, grammatica portugueza, arithmetica, francez, musica e noções de geographia; labyrinthos, bordados, crochet, grades, rendas e muitos outros trabalhos de agulha.

Quanto á paga, será conforme se convencionar.

Para informar na rua de Bom Successo n. 70.

— Roga-se ao Sr. Virginio de Freitas de ir se entender com o director da colonia Isabel, no hospicio da Penha.

— A Exma. Sr. D. Anna Cavalcante Bezerra Silva Costa, tem uma carta para lhe ser entregue no escriptorio deste *Diario*.

— Uma senhora solteira, de maior idade, de boa educação e familia, e com todas as habilitações para o ensino, se propõe a receber em sua casa meninas para educar. Ella mesma ensina as materias seguintes:

Ler, escrever e contar cathecismo, historia sagrada, grammatica, arithmetica, systema metrico, historia e geographia, geometria e desenho, musica e piano.

Costura chã, labyrinthos, grades, rendas, crochet, bordados, inclusive o de ouro; e muitos outros delicados trabalhos, proprios de uma senhora. Quanto a paga e enxoval serão conforme o ajuste.

Para informar, nesta typographia e na Passagem, travessa do Paysandú n. 1

— O abaixo assignado, achando-se gravemente doente e em estado de não poder trabalhar para obter o pão que precisa para sua familia, vem do alto da imprensa impetrar da caridade publica uma esmola para fim tão santo. O mesmo abaixo assignado protesta que só pedirá em quanto seu estado de saúde não permittir que pelo seu trabalho sustente sua familia: quem lhe quizer fazer a caridade que pede, póde mandar ao Giquiá, junto a casa da viuva Felix, no principio da ladeira; nos Afogados a Antonio de tal com fabrica de funileiro no Recife, rua da Penha n. 3, loja de sapateiro, a Hortulano Jacob de Mideiros.

Christovão da Roca Marinho Wanderley.

— O Sr. Antonio Madureira, morador em Goyanna, ainda não appareceu na rua do Imperador n. 31, para tratar daquelle antiquario negocio que não ignora, por isso continua-se a chama-lo.

— Precisa-se de uma cosinheira: no predio junto a saboaria do Recife, paga-se bem.

— Precisa-se de um caixeiro com pratica de taverna: na rua Imperial n. 260.

— Na rua do Barão de S. Borja n. 22, precisa-se alugar uma escrava recolhida que saiba cosinhar e engommar perfeitamente; paga-se bem.

— Precisa-se de um moleque de 13 a 14 annos de idade, para vender na rua: a tratar na rua dos Guararapes n. 59, officina de barriqueiro.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua do Imperador n. 55, 3º andar.

— Aluga-se o primeiro andar da casa n. 41 á rua do Rangel, o primeiro de n. 25 á rua de Santa Rita, o pavimento terreo da casa n. 64 á rua Direita, o terceiro com sotão á rua da Penha n. 3, o sobrado de um andar e sotão á rua do Aragão n. 24, o pavimento terreo desta casa, a casa terrea com agua á rua do Paysandú n. 42, e o sobrado de um andar á rua da Guia n. 52: a tratar no segundo andar da casa n. 41 á rua do Rangel.

— Aluga-se a casa n. 53, na Ponte de Uchôa, tem agua e gaz: a tratar na rua do Imperador numero 28.

— Aluga-se a casa terrea á rua do Barão de S. Borja n. 18: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

— Aluga-se a casa terrea na travessa do Poucinho n. 22: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

— Aluga-se a casa terrea em Afogados á rua do Motocolombó n. 18: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

— Aluga-se o primeiro andar e sotão do predio á rua de S. João n. 8: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

— Aluga-se a casa terrea á rua do Conde da Boa-Vista n. 112: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

— Aluga-se o sobrado da rua do Barão de S. Borja n. 28: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

— LAVA-SE e engomma-se com perfeição: quem precisar, dirija-se á rua da Detenção n. 22.

— ALUGA-SE uma escrava perfeita engommadeira, que cozinha o diario de uma casa: na rua dos Prazeres n. 34

— Aluga-se o primeiro andar de sobrado á rua do Coronel Suassuna n. 9, fresco e em bom estado, por preço commodo: a fallar no pateo do Paraizo n. 16.

— Aluga-se a 8$ umas meias-aguas com repartimentos, á travessa das Barreiras, becco do Aquino: a tratar na rua do Cotovello numero 25.

— Uma senhora habilitada e provisionada pela instrucção publica, se offerece para leccionar em um collegio qualquer: a tratar na rua de S. Francisco n. 23.

— Na rua Duque de Caxias n. 77, indica-se onde póde ser visto um escravo de 31 annos de idade, estatura regular, côr preta, o qual será vendido por preço modico.

— Passa-se o arrendamento do grande armazem n. 57 á rua do Imperador, e vende-se a armação: a fallar no mesmo.

— Aluga-se um pequeno segundo andar á rua Duque de Caxias n. 32: a tratar no bilhar commercial n. 34.

AMA Na praça do Conde d'Eu n. 9, primeiro andar, precisa se de uma ama para comprar e engommar.

AMA Precisa-se de uma cozinheira, no penultimo sitio áquem da estação do Espinheiro, estrada dos Afflictos.

Vende-se

por modico preço um terreno situado no lugar denominado Peixinho, em Olinda, com 210 palmos de frente e 600 ditos de fundo: a tratar na rua Duque de Caxias n. 71.

Luiz da Silva Ferreira Sobrinho

Luiz da Silva Ferreira, João da Silva Ferreira [ausentes], Joaquim da Silva Ferreira e João da Silva Ferreira Sobrinho, confessam-se summamente penhorados, e do intimo de sua alma agradecem aos parentes e amigos que se dignaram acompanhar ao ultimo jazigo o cadaver de seu querido e chorado sobrinho e irmão, Luiz da Silva Ferreira Sobrinho. Pelo presente convidam aos mesmos senhores para ás missas do setimo dia, que terão lugar na igreja do convento do Carmo, pelas 8 horas da manhã, pelo que de novo anticipam seus eternos agradecimentos por mais este acto de caridade e religião.

D. Innocencia Raposo de Oliveira

Antonio Marques de Oliveira, D. Maria Fortunata da Piedade Raposo, João do Amaral Raposo e seus filhos, agradecem do intimo d'alma a todos os amigos e irmandades, que tão expontaneamente se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes da sua sempre lembrada esposa, cunhada e tia, D. Innocencia Raposo de Oliveira, e convida-os para assistirem a um memento e missa do setimo dia, na igreja matriz de S. José, pelas 6 1/2 horas da manhã de 18 do corrente, pelo que desde já anticipam seu reconhecimento.

Adelina Amelia de Farias Torres

Innocencio Antunes de Farias Torres, sua mulher e filhos, gratos á todas as pessoas que concorreram á mitigar a pungente dor que os acabrunhara com o passamento de sua mui prezada e chara filha e irmã, vem manifestar-lhes a expressão de seu reconhecimento. E sem que tenham intenção de offender a natural modestia, pedem permissão aos Illms. Srs. Dr. Julio Guimarães, Francisco Saraiva, Domingos José de Freitas e padre Manoel Agostinho de Lima Cavalcante de Lacerda, para consignar-lhes aqui um voto de eterna gratidão.

Recife, 14 de fevereiro de 1879.

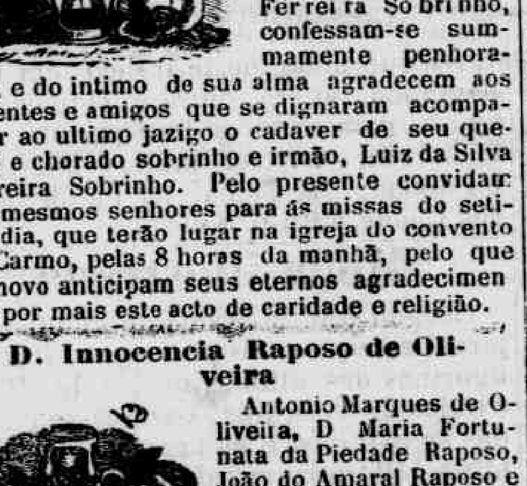

MACHINAS DE COSTURA

A machina denominada AMERICANA, é a mais rapida, a mais simples e a mais duravel que até ao presente tem apparecido.

Preços sem competencia

Unico deposito
53—Rua do Marquez de Olinda—53
[Distribuem-se instrucções em portuguez].

PHARMACIA GALENO

PREPARADOS
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT

Formado em sciencias pela Universidade de Pensylvania, pharmaceutico pela Faculdade de Medicina da Bahia, membro honorario da Sociedade Eclectica das Sciencias Medicas de Philadelphia.

Appravados pela Junta Central de Hygiene Publica do Rio de Janeiro

Salsaparrilha e caroba
DO DR. CARLOS BETTENCOURT
Grande depurativo do sangue, sem mercurio

Este grande purificador do sangue é um elixir ou extracto fluido, composto de varias plantas brasileiras, e é puramente vegetal, o que o recommenda a todos quantos quizerem fazer uso de um medicamento de confiança, reputado o primeiro no seu genero. A sua formula foi examinada pela junta medica da côrte, bem como o preparado, merecendo a sua approvação.

A sua applicação é garantida não produzir máos resultados como acontece com a maior parte dos preparados do seu genero.

Unico especifico nas doenças seguintes:

Rheumatismo agudo e chronico, syphilis, beriberi, carbunculos, ulceras e feridas, cancros do penis, gonnorrhéa chronica, boubas, bubões, gomas ou exostoses, papeira, escrofulas, darthros ou impingens, molestias da pelle e outras tantas doenças oriundas de um sangue impuro.

A sua dosagem é feita com muito escrupulo e segundo as novas descobertas da pharmacia moderna.

Este especifico é hoje usado de preferencia á qualquer outro. E' um verdadeiro triumpho que temos alcançado, sendo felicitados de toda parte onde se tem feito uso delle!

O grande consumo que tem tido este preparado, prova perfeitamente o seu maravilhoso poder curativo.

Onde as outras salsaparrilhas falham, ella cura, e em todas as molestias acima mencionadas. Temos numerosos factos e attestados que nos autorisam a dizel-o.

Todos os meus preparados teem tido uma extracção prompta e rapida por causa da veraeidade das suas virtudes therapeuticas.

Não fazemos o papel de mercadores, como muitos ao annunciarem remedios com propriedades que não possuem, e disto cabe uma boa dóse aos remedios estrangeiros.

A salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt póde ser usada por todas as classes sociaes em razão do seu baixo preço, o que não acontece com as outras que custam o duplo e mais, sendo inferiores em propriedades medicamentosas.

Preço de uma duzia . . . 22$000
Um frasco . . . . . 2$000

Xarope de jaramacarù composto
DO DR. CARLOS BETTENCOURT
Grande descoberta
ESPECIFICO DAS MOLESTIAS PULMONARES
Approvado pela Junta Central de Hygiene da côrte

Este xarope é um composto precioso e o melhor peitoral conhecido até hoje nos annaes da therapeutica.

Não precisamos importar mais esses remedios estrangeiros que se dizem peitoraes, prejudiciaes á saúde, e que são de nenhum valor á vista do nosso preparado.

Não tem o inconveniente de produzir nauseas, como os que por ahi se annunciam, vindos do estrangeiro.

E' mister que o publico se convença de uma vez para sempre de que não ha necessidade de recorrer a elles, porque quasi sempre são combinações que mais tarde trazem effeitos nocivos.

Não ha precisão d'isso, isto é, de importal-os, visto como o Brasil é opulentissimo em vegetaes medicamentosos, e póde-se affirmar que a sua Flora possue especificos que levam de vencida a todos os outros de paizes estranhos.

O *Xarope de Jaramacarú* do Dr. Carlos Bettencourt, é de uma acção energica e d'um effeito maravilhoso, manifestado logo com as primeiras dóses

Temos conseguido muitas curas no tratamento das seguintes molestias:

Asthma, defluxo, tosse de qualquer natureza, bronchite, catarrho chronico, tosse convulsa, phtysica laryngea e pulmonar ou molestias do peito e da garganta.

Preço de uma duzia . . . 22$000
Um frasco . . . . . 2$000

ELIXIR DE JURUBEBA
COM
Ferro, Quina e Pega-pinto
DO
Dr. Carlos Bettencourt

O autor deste novo agente therapeutico, considerando no grande numero de soffrimentos e molestias do figado, baço, estomago, febres e outros tantos incommodos que perseguem os habitantes dos tropicos, onde são tão frequentes em razão do seu clima e como consequencia das febres palustres, resolveu formular este **Elixir**, ao qual addicionou e unio esses quatro heroicos medicamentos.

Não ha medicamento, neste genero, de gosto tão agradavel. E' um verdadeiro licôr. O seu aroma é apreciavel, e o doente sente prazer em tomal-o. Quando se trata de combater uma affecção ou um engorgitamento do *figado, baço*, ou doença do *estomago*, recorra-se a este especifico

A *ictericia*, o *catharro* e padecimentos da *bexiga*, as *digestões difficeis*, as *anemias*, *chloroses* ou falta de *sangue*, as côres pallidas encontram neste medicamento um poderoso reparador.

E' igualmente empregado nas convalescenças depois do parto, em lugar da *Agua ingleza* tão desagradavel de tomar-se.

Este medicamento, pelas suas virtudes, regenera o sangue e expelle do organismo os máos humores.

Preço de um frasco . . 2$000

Pilulas de Eucalyptina
DO
DR CARLOS BETTENCOURT
Tratamento curativo das sezões ou febres intermittentes
CURA RADICAL EM TRES DIAS!

A substancia de que se compõe as minhas pilulas é extrahida do Eucalyptus-globulos, planta oriunda da Australia e transplantada para o Brasil.

E' uma bella e frondosa arvore, que se encontra nos jardins desta cidade.

O emprego da eucalyptina nas febres intermittentes é de uma efficacia admiravel e sem exemplo no sulphato de quinina. Estas pilulas são unicamente preparadas na pharmacia GALENO.

Pedemos affirmar francamente que as *Pilulas* do Dr. Carlos Bettencourt são o primeiro remedio para as *sezões*.

Temos numerosos attestados em nosso poder, que provam a sua efficacia.

Todos os medicamentos que ha para esta molestia foram supplantados por este novo preparado americano.

As febres de qualquer natureza cedem igualmente ao seu emprego. Quando houver febre, toma se as *Pilulas de eucalyptina*, e a cura será certa.

Ainda não falharam em um só caso!

Preço de uma caixinha . 2$000

Injecção Bettencourt
ANTI-BLEMORRHAGICA
Cura radical em seis dias
GONORRHÉA OU METRITE

Esta affecção consiste em uma inflammação da membrana mucosa da uretra, acompanhada de um fluxo purulento e contagioso. Esta doença provém ordinariamente de um contagio de pessôa affectada deste incommodo, mas póde tambem resultar de qualquer irritação da uretra, equitação, excesso no coito, masturbação e differentes outras molestias, taes como: gôta, rheumatismo, syphilis, etc.

O principal methodo curativo é o abortivo adoptado por notabilidades medicas, como Ricord, Niemayer, Calvi e outros.

Este tratamento consiste na applicação da minha *Injecção vegetal*, e no de banhos frios diariamente. Na mulher tem esta molestia a sua séde na vagina, e torna-se preciso diluir a *Injecção* em parte igual d'agua para fazer as injecções.

Sendo a gonorrhéa chronica, é mister tomar internamente a Salsaparrilha e coroba do Dr. Carlos.

Na *Leucorrhéa* ou *Flores brancas* deve seguir-se este mesmo tratamento.

Preço de um frasco . . 1$500

Attestados

João Pedro Maduro da Fonceca, doutor em medicina pela universidade de Bruxellas, cirurgião mór de brigada honorario do corpo de saúde do exercito, director do serviço sanitario do hospital Pedro II, condecorado com a medalha de campanha do Paraguay, sob n. 4.

Attesto que muitas vezes tenho empregado **Xarope de Jaramacarù**, do **Dr. Carlos Bettencourt**, nos casos de **bronchite catarrho e epathisação pulmonar, laryngites, tosses rebeldes, coqueluche e padecimentos da secreção urinaria**, sempre com bom e efficaz resultado; pelo que passei o presente em 3 de novembro de 1877.—Dr. *João Pedro Maduro da Fonceca*.

Silverio Lagreca, doutor em medicina e cirurgia pela real universidade de Napoles, e approvado pela faculdade de medicina da Bahia, etc.

Attesto que tenho applicado varias vezes o **Xarope de Jaramacarù** do **Dr. Carlos Bettencourt**, nas formas **catarrhaes** agudas e chronicas dos **bronchios**, bem como nas **laryngites** em cujas molestias o seu effeito tem sido sempre bom e o resultado verdadeiramente satisfactorio; pelo que subscrevi o presente. - Recife, 4 de novembro de 1877. —Dr. *Silverio Lagreca*.

Attesto que tenho empregado com bom successo a **Salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt**, na cura **anti-syphilitica**, especialmente nas **formas ulcerosas** acompanhadas de **cachexia**, tão frequentes aqui, notando sempre um rapido melhoramento na funccionalidade gastrica; pelo que subscrevo o presente. Recife, 2 de janeiro de 1878.—Dr. *Silverio Lagreca*.

Theogenes Dario de Cantalice doutor em medicina pela imperial faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

Attesto que tenho empregado na minha clinica a **Salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt**, e tendo obtido os mais felizes resultados nas suas applicações quer nas molestias **syphiliticas** em qualquer dos seus periodos, quer nas doenças **cutaneas**, pelo que o julgo poderoso medicamento nas molestias mencionadas. Recife, 2 de novembro de 1877.—Dr. *Theogenes Dario Cantalice*.

Attesto que tenho empregado na minha clinica particular o **Xarope de Jaramacarù** do **Dr Carlos Bettencourt**, e que tenho obtido os mais brilhantes resultados na sua applicação nas molestias dos **orgãos respiratorios**, quer chronicas e quer agudas, já calmando os symptomas mais rebeldes e importunos como a **tosse**, a **dyspnéa** e a **expectoração**, já curando radicalmente todas as effecções **pulmonares**, nos seus primeiros periodos. Recife, 4 de novembro de 1878. —Dr. *Theogenes Dario Cantalice*.

DEPOSITO GERAL
Pharmacia Galeno
N. 51— RUA DO BARAO DA VICTORIA — N. 51
Pernambuco

PRESERVATIVO DA ERYSIPELA
DO
BACHAREL M. DE SIQUEIRA C.

Efficaz para curar Erysipela e obstar o seu reapparecimento.
De igual efficacia para curar Bexigas e Rheumatismo do peito.

APPROVADO PELO GOVERNO IMPERIAL

Depositos unicos—Livraria Economica, rua do Crespo n. 2, e, das 4 horas da tarde em diante, rua do Visconde da Boa-vista (antiga Formosa) n. 33.

XAROPE LENITIVO PEITORAL H. FLON

Recommendado ha mais de meio seculo pelos mais **celebres Doutores** de todos os paizes, como sendo um especifico notavel contra as **CONSTIPAÇÕES**, *Tosses nervosas, Tosses convulsas, Catharros agudos ou chronicos*, etc.
O gosto agradavel do **XAROPE DE FLON** e a sua acção adocissante em *todas as Irritações do peito* lhe valeram a sua reputação universal e lhe asseguram para sempre o seu alto valor therapeutico.
Depositarios em *Paris*, **REYNAL**, medico-Pharmco e Cª, successores, 28, rua Taitbout.
Em Pernambuco: **J. ELIAS de MOURA e Cª; —F. MANOEL da SILVA; —FERREIRA MAIA e Cª.**

GRANULOS ANTIMONIAES
DO Dr PAPILLAUD

A Academia de Medicina de Paris deo relatorio favoravel sobre este novo Medicamento que foi tambem
Approvado pela Junta de Hygiene do Brasil

Granulos Antimoniaes
contra Doenças do Coração, Asthma, Catharro, Tisica e Affecções nervosas.

Granulos Antimonio-Ferrosos
contra Anemia, Chlorosis, Nevralgias, Nevrose, e Affecções escrophulosas.

Granulos Antimonio-Ferrosos
COM BISMUTH
contra as Doenças das vias digestivas (*Dispepsias, Gastralgias*) e as Doenças nervosas.
Phª E. MOUSNIER, em Saujon (França)

Deposito em *Pernambuco*:
J. ELIAS de MOURA e Cª; — P. MAURER e Cª

LIQUIDAÇÃO
DE
FAZENDAS

Liquidam-se as fazendas existentes na loja n. 4 da rua do Livramento, sendo chitas claras, escuras e de côres, batistes de diversas qualidade, lãzinhas, cassas, lenços, chales, chapéos, roupa feita e muitos outros artigos: vende-se barato para acabar, na rua do Livramento n. 4

A salsaparrilha de Bristol

O grande purificador do sangue

Garantida como o remedio infallivel contra a escrofula em todas as suas fórmas, chagas perniciosas e inveteradas, syphilis, tumores, erupções cutaneas, rheumatismo chronico, debilidade geral, systema de todas as molestias que tem a sua origem na impureza do sangue e dos humores.

Vendem

todas as pharmacias e drogarias da provincia.

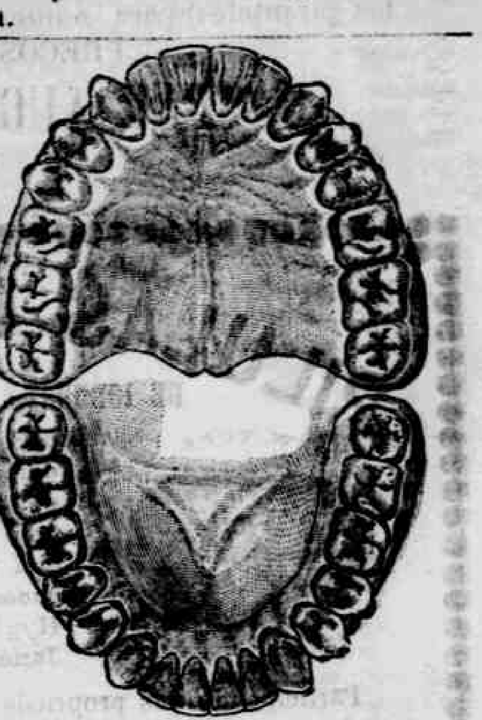

NUMA POMPILIO
CIRURGIÃO DENTISTA
Rua do Barão da Victoria n. 58
Primeiro andar

As consultas e operações das 10 horas do dia ás 4 da tarde.

PARA FAZER
GELO
e para gelar os Cremes, sem difficuldade e com presteza, economicamente e sem perigo, deve-se usar os
NOVOS APPARELHOS
TOSELLI
196, Rua Lafayette, Paris.

FUNDIÇÃO DE FERRO
DE
CARDOZO & IRMÃO
Rua do Brum ns. 100 a 104
Deposito ruado Apollo n. 2 e 2 B

Esta fundição tem em deposito continúa a receber da Europa todas as ferragens precisas a agricultura desta provincia, tudo da melhor qualidade, entre ellas, sendo moendas obra como nunca aqui veio, vapores, rodas para agua, tachas dos melhores fabricantes.

Pedem aos Srs. agricultores, venham ou mandem pessoa de sua confiança examinar quem melhor os poderá servir, para não serem enganados.

Tendo chegado da Europa ha poucos dias o engenheiro da casa, Francisco C. de M. Cardozo, e tendo contratado com diversos fabricantes da Inglaterra, França e Belgica sobre a remessa de novos apparelhos para o fabrico do assucar a vacuo Triplo Effeito Caldeira Wetzel ou Aspinal e seus accessrios para limpeza do caldo, evaporação ou cozimento tudo a vapor, ou mixto, está bem habilitado a mandar vir qualquer dessesapparelhos, quer seja para engenho central, quer para qualquer outro grande ou pequeno; mandar sentalos, ensinar seu trabalho, responsabilisando-se pelo bom resultado dos mesmos; será bom lembrar que o mesmo F. C. de M. Cardozo esteve pelas Antilhas em 1875, e conhece os melhores apparelhos que se usam alli, e poderão servir para esta provincia: poderá desde já dar plantas e orçamentos para os diversos apparelhos ao desejo dos Srs. agricultores.

Rua do Brum ns. 100 a 104.
CARDOZO & IRMÃO

FRANCISCO M. DA SILVA & Cª

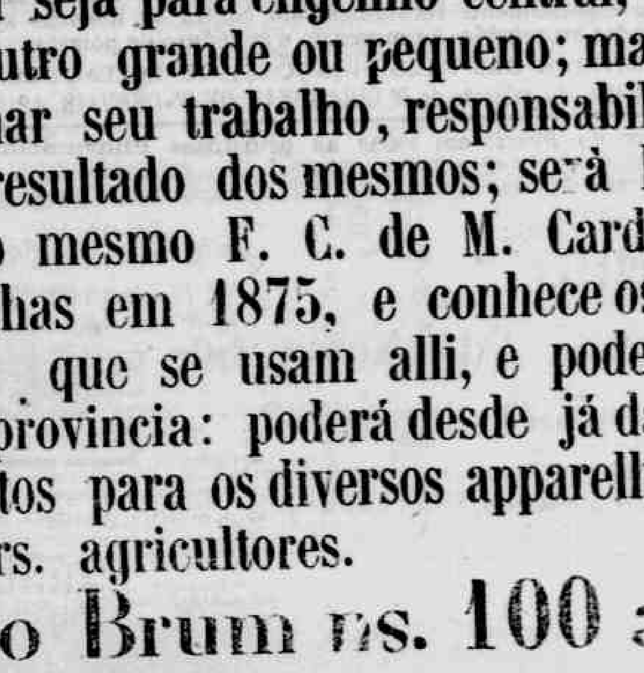

23, Rua do Marquez de Olinda, 23
PERNAMBUCO

ILEGÍVEL

MACHINAS PARA COSTURA
BAZAR DAS COSTUREIRAS
Inclusivamente machinas para costura
GASPAR AUGUSTO SOARES LEITE
N. 28—RUA DO BARÃO DA VICTORIA N.—28

Este grande estabelecimento acaba de receber machinas para costura (motor) de trabalho por corda, podendo uma creança cozer sem trabalho algum, assim como de mão e pé, de todos os fabaicantes, que vendem por preços muito mais baratos que outra qualquer casa, visto ser agente das principaes fabricas dos Estados-Unidos e Hamburgo.

Recebe machinas para concertar, de todos os fabricantes, (concertos garantidos) para o que tem um bom machinista.

PREÇOS SEM COMPETENCIA

GASPAR AUGUSLO SOARES LEITE

PREÇOS SEM COMPETENCIA

PREÇOS SEM COMPETENCIA

PILULAS DE BLANCARD
DE IODURETO DE FERRO INALTERAVEL

Approvadas pela Academia de Medicina de Paris, adoptadas pelo Formulario official francez, autorisadas pela Junta de Hygiena de Rio-de-Janeiro, etc., etc.

Participando das propriedades do **Iodo** e do **Ferro**, estas Pilulas convêm serem tomadas especialmente **contra** as doenças tão variadas determinadas pelo germen escrófuloso (*tumores, obstrucções, alporcas*, etc.), affecções contra as quaes são de nenhum effeito os simples ferruginosos; contra a **Chlorosis** (*côres pallidas*), a **Leucorrhea** (*perdas brancas*), a **Aménorrhea** (*menstruação nulla ou difficil*), a **Tisica**, a **Syphilis constitucional**, etc. Emfim, são, para os medicos, um agente therapeutico dos mais energicos para estimular o organismo e modificar as constituições lymphaticas, fracas ou enfraquecidas.

N. B. — O Iodureto de ferro que não é puro e que é alterado torna-se um remedio infiel, irritante. Como prova de pureza e de authenticidade das verdadeiras **Pilulas Blancard** deve-se exigir o nosso carimbo de prata reactivo e nossa assignatura á margem que vai em baixo de um letreiro verde.

Blancard
PHARMACEUTICO EM PARIS
RUE BONAPARTE, 40

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES

Depositos : F. Manoel da Silva y Cª. Ferreira Maia ...ors

As Mãis de Familia
O ALIMENTO LACTEO SAVORY
É O MELHOR ALIMENTO PARA CRIANÇAS.

Este **ALIMENTO** foi preparado primitivamente para a familia **Real de Inglaterra**, e obteve do corpo medico os mais lisongeiros attestados. *Creado em 1865, honrado com uma Medalha de Prata na Exposição Universal de Paris de 1867*, elle offerece ás mãis de familia duas grandes vantagens, poder ser administrado em qualquer tempo e sempre com feliz exito. O Alimento **LACTEO SAVORY** não é destinado a substituir o leite materno, elle **suppre a sua insufficiencia** e ajuda a desmamar as crianças.

A partir do terceiro mez o **ALIMENTO SAVORY** pode servir de nutrição exclusiva da criança.

O alimento **LACTEO SAVORY** é precioso para os *estomagos cançados ou estragados*, para os *Velhos*, os *Convalescentes*, as *Pessoas delicadas*, emfim, em todos os casos em que fôr preciso um alimento leve e nutritivo.

Recebemos continuadamente numerosos e honrados attestados que nos permittem de affirmar o emprego sempre sem perigo e coroado de um inmenso successo do **ALIMENTO SAVORY.**

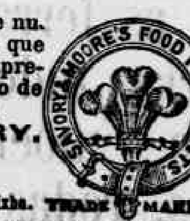

MARCA DE FABRICA que se deve exigir que tenha em cada caixa.

SAVORY & MOORE
Pharmaceuticos de S. M. a Rainha
Londres
COMAR, 28, rue St-Claude, em Paris

Em **Pernambuco :**
FRANco M. da SILVA e C., e nas principaes Pharmacias.

PILULAS PURGATIVAS
DE EXTRACTO D'ELIXIR TONICO
do Doutor **GUILLIÉ** Cavalheiro da Legião de Honra.

Contra os **HUMORES VISCOSOS**, as **Febres**, as **Dysenterias**, a **Febre amarella**, os **Vomitos**, as **Doenças epidemicas**, as **Doenças de figado**, do estomago, do baço, dos intestinos, contra o **Cholera morbus**, etc.

ESTAS PILULAS SÃO PREPARADAS POR **PAUL GAGE**, PHARMco
Unico proprietario da Verdadeira formula
PARIS, 9, rua de Grenelle-Saint-Germain, 9, PARIS.

Estas Pilulas contêm n'um pequeno volume os principios medicamentosos do Elixir tonico contra os humores viscosos do doutor GUILLIÉ que ha **60 annos** tem gosado no mundo inteiro de um *successo immenso e bem merecido*.

E' o purgativo vegetal por excellencia. Em todas as doenças citadas acima, elle exerce uma acção certa, constante, e eficaz sobre os intestinos sem cançar o doente. Duas Pilulas equivalem a uma colher de elixir e constituem um laxante; quatro Pilulas equivalem a duas colheres de elixir e constituem um purgante leve; seis Pilulas equivalem a trez colheres de elixir e constituem um bom purgante.

Para mais esclarecimentos, ler a brochura que vai junto a cada vidro de pilulas.

Deposito em todas as Principaes Pharmacias da *America* e principalmente em *Pernambuco*, na casa de **ELIAS DE MOURA & C.**

ROB LAFFECTEUR
APPROVADO NO BRAZIL PELA JUNTA DE HYGIENA
AUTORISADO EM FRANÇA, BELGICA, AUSTRIA E RUSSIA.

Este xarope depurativo, **o unico cuja reputação universal data de um seculo**, he recommendado pelos medicos de todos os paizes. Superior a todos os outros xaropes depurativos, cura radicalmente as affecções da pelle, **as gretas, escrofulas, ulceras, tumores, tinha, lepra, sarna degenerada, escorbuto, flores brancas, affecções cancrosas.** O ROF he especialmente recommendado contra as doenças syphiliticas recentes, inveteradas ou rebeldes ao mercurio e ao ioduro de potassa.

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES, OU IMITAÇÕES.

Deposito geral em Paris, no gabineto do Dr GIRAUDEAU DE S'-GERVAIS, 12, rue Richer.

VENDEM-SE no *Brazil* em **todas as principaes Pharmacias.**

DIGESTÕES ARTIFICIAES
VINHO
BI-DIGESTIVO DE
CHASSAING
COM
PEPSINA E DIASTASE
Agentes naturaes e indispensaveis da DIGESTÃO
15 annos de successo
contra as
DIGESTÕES DIFFICEIS OU INCOMPLETAS, MOLESTIAS DE ESTOMAGO, DYSPEPSIA, GASTRALGIAS, PERDA DE APPETITE E DE FORÇAS, MAGREZA, CONSUMPÇÃO, CONVALESCENCIAS LENTAS, VOMITOS, &c.
Paris, Avenue Victoria, Nº 6
e em todas as principaes pharmacias.

APPROVAÇÃO DA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS
XAROPE
DE
FALIÈRES
DE BROMURETO DE POTASSIO
ABSOLUTAMENTE PURO
contra as
AFFECÇÕES NERVOSAS, AS INSOMNIAS, NEVRALGIAS, ENXAQUECAS, CONGESTÕES, EPILEPSIAS, HYSTERISMO
Bromureto de Potassio granulado de Falières
EM VIDROS CONTENDO 75 GRAMMAS CERCA DE UM MEZ DE CURATIVO
COM O VIDRO SE ACHA UMA COLHER-MEDIDA O DOENTE PODE ELLE-MESMO PREPARAR NO MOMENTO A SOLUÇÃO PRESCRIPTA.
Paris, Avenue Victoria, Nº 6
e em todas as principaes pharmacias

... M. ... SILVA & C.

A' CESTA FLORIDA
OLEO
de
IXORA BREONI
preparado e perfumado por
ED. PINAUD
PERFUMISTA
37, Boulevard de Strasbourg, 37
PARIS

Este Oleo possue o mais delicioso arôma das flôres e ne composto di ingredientes untuosos os mais preciosas. Elle dá aos cabellos um brilhante incomparavel impregnando-as de um perfume entrenamente fino et delicado.

SABÕES
SULPHUROSOS
DE
L. BARROU
Successor de A. Mollard
Paris, 14, rue Martel, 14, Paris.

ESTES SABÕES SÃO SUPERIORES PARA O TOUCADOR, E PRESERVAM AS MORDEDURAS DOS MOSQUITOS

SABÃO SULPHUROSO DE TOUCADOR
SABÃO SULPHUROSO MEDICINAL
SABÃO DO ACIDO PHENICO
SABÃO DE ALCATRÃO

Depositos em todas as principaes Pharmacias e Perfumistas do mundo.

Em *Pernambuco*, em casa de
ELIAS DE MOURA & C.

Mascaras
Acaba de chegar uma grande factura a preço muito reduzido, em duzias e a retalho : na loja denominada Vapor Francez, á rua Nova numero 16.

Aluga-se
O 3.º andar na rua do Torres n. 20.
O 1.º andar na rua de S. Jorge n. 63.
A casa terrea n. 69 da mesma rua.
A casa terrea n. 22 da rua dos Guararapes.
A casa terrea n. 63 da mesma rua.
Todas limpas e com apparelhos de cambrone : a tratar na rua do Apollo n. 20.

FUMO
Daniel, em corda e desfiado, vende-se a retalho por menos que em outra qualquer parte ; na rua da Madre de Deus n. 5, 1º andar.

Comarca do Rio Formoso

O bacharel Antonio Amazonas de Almeida, promotor publico, advoga no civel.

Com agua e gaz
Aluga-se o terceiro andar do grande predio da rua do Livramento n. 6, tem optimos commodos e é muito fresco : a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 52, com Gomes de Mattos Irmãos.

Caixeiro
Precisa-se de um caixeiro com bastante pratica de molhados, de idade de 16 a 18 annos, que seja activo e diligente, paga-se bom ordenado, e um menor de 12 a 14 annos, tambem com pratica, dando fiador ás suas conductas : a tratar na rua do Capitão Lima n. 21, em Santo Amaro das Salinas.

Ama de leite
Precisa-se de uma ama de leite : na rua da Aurora n. 67, segundo andar.

NOVA CASA DA FORTUNA
61—Rua do Imperador—61
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
Os abaixo assignados, teem exposto á venda os seus bilhetes garantidos da 2.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, sob n. 291.ª, cuja extracção deverá ter lugar sexta-feira 21 do corrente mez, conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um inteiro n. 3362 com a sorte de 100$000, dous quartos n. 944 com a sorte de 100$000 e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir (290.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 3.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II (291.ª), que se extrahirá na sexta-feira 21 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes um meio de n. 2040 com a sorte de 800$000, além de outras sortes menores de 40$, 20$000 e 8$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 3.ª parte das loterias (291ª), a beneficio do hospital Pedro II, que se extrahirá sexta-feira 21 do corrente.

PREÇO

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

ALUGA-SE
tres casas terreas, duas na travessa do Freitas, que bota o fundo para a rua Azul, em S. José ns. 4-6, com bastantes commodos, muito limpas, bem caiadas e pintadas, quintal fechado e boa cacimba ; uma dita na rua de Riachuello n. E, no oitão do hospital militar, na Boa-Vista : a tratar na rua da Senzala-nova numero 1.

Ainda tem
Aluga-se as seguintes casas : a da rua do Socego n. 66, a da praça da Santa Cruz n. 4, a da rua da Alegria n. 2, a da rua da Amizade n. 33, a da mesma rua n. 47, a do becco do Espinheiro n. 5, as de Agua-Fria do Beberibe ns. 6 e 8 ; todas estas casas tem pequenos commodos, somente 2 quartos : a tratar na rua da Conceição n. 2.

ALUGA-SE
o primeiro e segundo andares e o pavimento terreo do predio na praça do Corpo Santo n. 17 : a tratar na rua do Commercio n. 40, terceiro andar, ou na cidade de Olinda, rua Vinte Sete de Janeiro n. 21.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar, preferindo-se escrava : a tratar na rua de S. Jorge n. 120, primeiro andar.

Fabrica a vapor
DE
Oleos vegetaes
Rua Imperial n. 104

O proprietario desta fabrica tem resolvido vender oleo de ricino de superior qualidade, por menos que em outra qualquer parte, em latas e quartas ; assim como avisa a seus freguezes que para maior commodidade estabeleceu deposito desse artigo na pharmacia dos Srs. Ferreira Maia & C.

O doutor Cosme de Sá Pereira, de volta de sua viagem a Europa, continúa no exercicio de sua profissão medica.

Suas consultas serão dadas das 9 ás 11 horas da manhã, todos os dias, menos aos domingos ; os doentes de olhos de e garganta, nos casos simples, serão tratados mesmo no seu escriptorio á rua do Imperador n. 14, primeiro andar.

Não admitte duvidas
Todos reconhecem a utilidade do estabelecimento como a

Confeitaria do Campos

porque alli se encontra sempre e a qualquer hora o seguinte :

Presuntos preparados
Peixes assados
Perús cheios e assados
Roastbief's
Empadas de camarões
Empadas de gallinha.
Pudins ingleze ;
Bolos ditos
Pães-de-ló
Bolinhos para chá
Chá verte e preto
Chocola e
Doces seccos
Doces de calda

Fructas de todas as qualidades, e tudo que póde enriquecer uma boa mesa para noivados ou outra qualquer funcção ; assim como apromptа-se bouquets para noivas, etc., etc. Tudo isso á rua do Imperador ns. 22 e 24

Conseitaria do Campos
Unica no seu genero.

BILHAR
Recreio Central
Rua do Queimado n. 59 1º andor

Primeiro estabelecimento neste genero pelo gosto e asseio com que se acha montado, aberto recentemente.

Os Srs. amadores encontrarão mui bons e novos bilhares, jogos de dominó, dama, xadrez e outros ; boas bebidas, como sejam : champagne, cerveja de diversas marcas, licores dos melhores e vinhos ; lanches de diversas qualidades, bolos, café, charutos e cigarros. Os proprietarios deste estabelecimento para offerecer todos os meios de distracções, teem ás disposições dos frequentadores um bom piano, onde os mesmos poderão passar algumas horas em completo enlevo.

TABELLA DOS PREÇOS DO BILHAR

Dia	Noite
600 rs. por hora	800 rs. por hora

Rua do Queimado n. 59 1º andar

Mofina
A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda !

E' muita dureza de coração !

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Aula de ambos os sexos
Uma senhora casada, tendo aberto aula particular na rua dos Pires n. 107, communica a todos aquelles pais de familia que queiram honra-la com a concurrencia de seus filhos.

Materias leccionadas : lingua nacional, arithmetica, methrodologia, historia sagrada, doutrina, historia de Brasil, geographia, geometria, calligraphia e desenho lenear, costuras, labyrintho, bordado, crochet, matiz, tapeçaria, talagarça, relevo e ouro, e muitos outros trabalhos de lã e flores.

GRANDE DESCOBERTA
Successo infallivel ! !
REMEDIO MAGICO
QUE TODOS DEVEM POSSUIR ! !

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Virson.

UNICO DEPOSITO
Pharmacia Americana
N. 57 —RUA DUQUE DE CAXIAS— N. 57

50$000
Continúa fugida
a escrava Delfina, negra, idade 45 annos, pouco mais ou menos, estatura e corpo regulares, cabellos pretos, nariz chato e as ventas grandes e dilatadas, falta de dentes na frente, quando anda cambaléa, olha muito para o chão e com especialidade quando falla e pronuncia as palavras em voz baixa affectando humildade ; foi escrava do Sr. H. Leger em S. Lourenço da Matta : quem a apprehender queira leval-a á rua do Marquez de Olinda, n. 59, 2º andar, que será recompensado.

Dita escrava custuma inculcar-se de forra e alugar-se para ama.

Medico
O Dr. Matheus Vaz de Oliveira

póde ser procurado para o exercicio de sua profissão, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, em seu consultorio á rua do Marquez de Olinda n. 18, primeiro andar, e em outra qualquer hora em sua residencia á rua do Hospicio n. 32.

Consultas gratis aos pobres.

CERVEJA
Já chegou a muito conhecida cerveja dinamarqueza marca T. F., da Tuborgs Fabrikker. Unico deposito é no escriptorio de Saunders Brothers & C., na praça do Corpo Santo n. 11, 1º andar.

E sino d m stico
A educação da familia pela familia, constitue o ensino domestico, estabelecido na rua Imperial n. 43, sobrado.

Addicionam-se meninas de outras familias, ás quaes se dá a educação dos bons éollegios.

Dr. Theogenes Dario de Cantalice
MEDICO
Continúa no exercicio de sua profissão, á rua do Barão da Victoria n. 58, segundo andar.
Consultas das 11 á 1 hora.
Chamados a qualquer hora.

De pressa
Corram todos á photographia do Menna da Costa, que tira duzias de photographias (iguaes as melhores que por ahi se faz) a 4$ e a 5$ a duzia !!!

Duzias de retratos denominados de porcellana a 10$ a duzia, coloridos !!!!!

Duzias de retratos inalteraveis, denominados ao carvão, a 15$!!!

Vistas, retratos de mortos, ou qualquer trabalho fóra do estabelécimento, 50 0/0 menos do que qualquer outro. Todos os dias tiram-se retratos.

De pressa, que brevemente o Menna segue viagem de recreio pelas provincias do sul do imperio. Vende-se a casa por pouco dinheiro e ensina-se tudo quanto diz respeito á photographia : rua da Imperatriz n. 48, primeiro andar.

URGENCIA
Pedimos ao Sr. João Carlos Vamary que queira ter a bondade de apparecer em casa dos Srs. Amorim Irmãos & C., á rua da Cruz n. 3, para tratarmos de um negocio de grande interesse, visto não se saber a moradia do mesmo senhor.

Engommadeira
Precisa-se de uma engommadeira : na rua Duque de Caxias n. 42, 3º andar.

Costureira
Precisa-se de uma costureira que esteja habilitada a cortar por figurino : a tratar na travessa da matriz de Santo Antonio n. 10.

Casa de campo
Aluga-se uma casa de campo e sitio, perto da cidade, junto a uma estação da via-ferrea do Recife á Caxangá, e com agua da companhia de Beberibe : a tratar no primeiro andar do sobrado da rua do Bom Jesus n. 43.

20 $000 de gratificação
A quem pegar o escravo Benedicto, de 30 annos, pardo, alto, secco e muito barbado, usa bigode e pêra, porém, aparada ; intitula-se forro, e ha pouco tempo foi preso na estrada de ferro de S. Francisco, onde andava ha dez annos como forro e com o nome de Manoel Antonio e tambem o conheciam por Manoel Grande ; é machinista, e é provavel que ande neste trafico em Pernambuco, ou em outra qualquer provincia. para onde se transportará com facilidade, visto ser muito ladino e já ter andado na Bahia, na Parahyba : á rua Conde d'Eu n. 35.

Moda illustrada
Chegou o n. 2 deste importantissimo jornal escripto em portuguez, traz os figurinos das ultimas modas de Paris, e trajos de mascaras : assigna-se em todas as livrarias, e na agencia da Empreza Litteraria, rua do Cabugá n. 2 C.

Engommadeira
Na rua do Barão de S. Borja n. 47, precisa-se alugar uma escrava perfeita engommadeira e de bons costumes.

Continùa fugida
A escrava Leandra, creoula, profissão lavadeira, idade 31 annos, baixa e secca do corpo, pés apalhetados e olhos fundos, côr fula e costuma babar-se ao fallar ; tem sido vista nas freguezias desta cidade e seus arrabaldes, e tem conhecimentos pelas estações da estrada de ferro até Palmares, cidade da Victoria e Páo d'Alho. Roga-se a quem a apprehender ou souber della, mande-a á rua do Barão do Triumpho ns. 100 a 104, que será gratificado com 50$ pelo senhor da mesma.

NOVILHA
desapparecida
Desappareceu no dia 6 do corrente, da campina da caixa d'agua, uma novilha de raça tourina, côr vermelha, rajada de branco, tendo na testa um signal branco á imitação de um coração : a pessoa que a tiver achado, poderá leva-la á rua da Soledade n. 29, que será generosamente recompensada

Major José Rodigues de Oliveira Lima
(De Muribeca)

Precisa-se fallar a esse senhor a negocio de seu particular interesse : na rua Nova n. 50 2º andar.

COMPRAS
— Compra-se uma escrava que seja perfeita costureira, não se fazendo questão de côr ou idade : a tratar na rua do Brum n. 100.

Clarineta
Compra-se uma clarineta usada, que esteja em bom estado : a tratar na rua do Imperador n. 31, armazem do gaz.

VENDAS
Aviso
Na rua do Marquez de Olinda, antiga da Cadeia do Recife, loja de Mello & Castro n. 49, acabam de receber grande sortimento de bisnagas proprias para o brinquedo do entrudo, bem como grande sortimento de lamparinas magicas, tudo se vende por barato preço.

MUDOU-SE O TEMPO
21—Rua Primeiro de Março—21

E' ou não visivel a verdade que encerra o tituto com que está denominado este estabelecimento ?

Ninguem o duvida Pois não duvidem tambem que os seus proprietarios resolveram igualmente mudar os preços de todas as fazendas.

Provar-se-ha á quem tiver a bondade de ir fazer experiencia.

Entre outros artigos tem os seguintes, chegados ultimamente:

Chales de gorgorão de seda, a 15$000 e 20$000.

Lindissimas popelines de seda, lisas e de quadros a 1$500 e 2$000.

Cortes de casemira, gostos inteiramente novos, de 5$000 até 10$000.

Casemiras de côres e pretas, proprias para costumes completos, de 3$000 a 8$000.

Pannos pretos finos, de 3$000 a 8$000 o covado.

Damasco para colchas, a 800 e 1$200 o covado.

Colchas de lã e seda, muito bonitas, para 20$000 e 30$000 uma.

Cambraia branca bordada, a 800 a vara.

Algodão trançado, 10 palmos de largura, a 1$400 a vara.

Bramante trançado, para toalhas, a 1$500 a vara.

Dito liso, a 500 rs. a vara.

Dito de linho, 12 palmos de largura, a 3$000 a vara.

Chapéos de sol de seda, com cabos de lindos gostos, de 8$000 a 16$000.

Toalhas felpudas, para banhos, a 50$000 a duzia.

Ditas de linho, a 15$000 a duzia.

Redes francezas, de côres, a 15$000 e 30$000 uma.

Tapetes avelludados, diversos tamanhos, de 5$000 a 20$000 nm

Alcatifa com 5 palmos de largura, a 1$200 o covado.

Esteira para forro de sala, a 1$200.

Gorgorão de lã de côres, a 800 rs. o cavado.

Cretones modernos, de 320 a 500 rs. o covado.

Alpacas de côres, lisas e com listras, a 560 rs. ; é barato.

Fazendas pretas para luto, a 400 e 1$000.

Meias para senhoras, 10$000 e 15$000 a duzia.

Cortinados bordados, a 10 000

21—Rua Primeiro de Março—21

BAZAR VICTORIA
O BAZAR VICTORIA, tendo augmentado o sortimento de mercadorias que estão em exposição nos seus mostradores, por ter recebido, de Paris, pelo ultimo vapor diversos objectos de phantasia e moda, convida as Exms. familias e respeitavel publico a visital-o e munirem-se dos sguintes objectos, que está vendendo por preços baratissimos, a saber :

Flores de larangeira para enfeitar vestidos das Exmas. noivas.

Grinaldas de dita com véo para as ditas.

Flores de côres e pretas para enfeitar chapéos.

Fitas de gorgorão e sarja, côres modernas.

Botões de dito, de côres, para vestidos.

Ditos de madreperola, finos, para vestidos.

Franjas de sêda preta, com e sem vidrilho

Enfiadores de sêda para espartilhos.

Baleias para entercalar vestidos.

Atacadores, cobertos de pellica, para espartilhos.

Bicos pretos, de lã, para luto.

Ditos de sêda, pretos, com vidrilho.

Bicos e rendas Wallencien.

Filó, de côres e preto, para véo de chapéos.

Port-bouquets os mais modernos.

Desenhos para trabalho de tapeçaria.

Linhas e agulhas para crochet.

Grampos, finos, para segurar cabellos.

Talagarça, de dous fios, para bordados

Papel de côres, para fabrico de flores.

Arame coberto e sombra para flores.

Folhas e calices para rosas, etc.

E outros muitos objectos que é enfadonho mencionar.

No Bazar Victoria
2. RUA DO BARÃO DA VICTORIA 2.

Pianos
Na rua dos Pires n. 87, vende-se dous pianos, um muito bom e novo e de muito bom autor ; outro em bom uso, muito bom para principiante, por barato preço.

Assncar
refinado a vapor o melhor e mais alvo a desejar, pelo baratissimo preço de 4$800 por 15 kilos : unico deposito á rua do Imperador numero 40.

VENDE-SE
A pessoa que quizer comprar tres grades para janellas, já apparelhadas, e de madeira muito boa, como seja sicupira e coração de negro, dirija-se á Olinda, rua do Bom-Successo, sobrado junto a capellinha, que achará com quem tratar.

Da França ao Japão
Narração de viagem, e descripção historica, usos e costumes dos habitantes da China, do Japão e dos outros paizes asiaticos pelo

DR. FRANCISCO A. DE ALMEIDA

Obra illustrada com chromos, litographias e outras estampas pelos nossos melhores artistas, como sejam, Bordallo Pinheiro, Mill, Off, Speltz e Held.

O volume brochado	7$000
Encadernado de luxo	10$000

Vende-se no escriptorio da *Gazeta de Noticias* da côrte.

As pessoas do interior e das provincias deverão remetter, alem do preço, mais 1$ para despézas de remessa.

Optimas mangas
Na estrada de João de Barros, sitio do Cafundó, vende-se optimas mangas proprias para presente ; as encommendas podem ser feitas nesta typographia ao Sr. Ferreira.

ILEGÍVEL

Attenção

O abaixo assignado tendo de retirar-se da comarca do Rio Formoso, vende os dous engenhos que possue na freguezia de Una, Jundiá de cima e Perú, ambos moentes e correntes, com safra creada, podendo cada um safrejar 1,500 a 2,00 pães annualmente. Um destes engenhos é movido a vapor, e o outro é o melhor d'agua que se póde desejar. Alem dos engenhos, vende mais alguns escravos, bois mansos, cavallos, etc. Tudo o mais commodamente possivel. Os pretendentes poderão dirigir-se ao abaixo assignado, no engenho Jundiá de cima, e nesta praça a seu filho João Augusto da Silva Freire, á rua da Cadeia do Recife n. 42. Jundiá, 1º de fevereiro de 1879.

Paulino Augusto da Silva Freire.

CHEGOU

ZEFIRE

Na rua do Queimado n. 43.

defronte da pracinha da Independencia

Zefire de lã com mescla de neve, padrões inteiramente novos na Europa; e de grande novidade, côres fixas a 400 rs. o covado. Só se vende na rua do Queimado n 43; dão-se amostras mediante qualquer penhor, mandam-se levar em casa das Exms familias. Mandem ver e comprar emquanto tem

O 43

E' O N. 20

DE

Almeida & Campos

Desde ha muito conhecido como os mais barateiros em todas as fazendas de seu negocio, declaram que apezar destas vantajosas condições em que ja são conhecidos, agora mais do que nunca estão resolvidos a venderem a preços os mais razoaveis possiveis, afim de em tudo satisfazer, não só a espectativa de seus freguezes, mas ainda a vontade mais economica que porventura possa apparecer.

PREÇOS

Superiores cretones inglezes, gostos os mais modernos no mercado, a 360 rs. o covado.

Lindissimas batistes miudinhas, côres fixas, a 200 e 300 rs. o covado.

Completo sortimento de chitas finas, escuras e claras, a 240, 280 e 320.

Indianas lisas e de listras, para acabar, a 140 rs. o covado.

Os mhelhores oxford, para vestidos e roupa de escrvos, a 200, 240 e 340 rs. o covado.

Ricos cortes de cambraia transparente, azulados, todos bem enfeitados á renda, a 10$000 com figurino.

Ditos ricamente enfeitados de cretone a 12$000 um.

Ditos de cambraia, com pequeno defeito, o 5$000 um.

Popelines de linho e linho e sêda a 280, 400 e 520 rs. o covado.

Ditas imitação de casemira, gostos inteiramente novos, a 500 rs. o covado.

Ditas de sêda, puros gostos e côres mimosas, a 1$000 o covado.

Setim branco e de côres, macão.

Popelines de sêda branca, diversos preços.

Véos e capellas para noivas, finas, preços commodos

Lã preta, muito fina, a 400 rs. o covado.

Alpaca preta e cantão para luto.

Chales de quadro a 1$600 um.

Ditos de casemira, muito finos, de 3$, 4$, 5$, 6$ e 7$000 um.

Sortimento completo de fazendas finas para vestidos e que vendem muito mais barato do outro qualquer.

Na rua do Crespo n. 20

LOJA DAS TRES PORTAS

DE ALMEIDA & CAMPOS.

MIUDEZAS

Perfumarias, machinas para costura e artigos de moda no

BAZAR DA MODA

50 — RUA BARÃO DA VICTORIA — 50

Sapatos de castor preto, com e sem salto, a 1$800 e 2$000,

Lindos cintos de filagrann dourados e prateados.

Leques chinezes, a 500.

Ditos pretos e de côres, com e sem plumas.

Pentes diademas para senhoras; especial sortimento de pulseiras da ultima moda.

Pulseiras de cabello; fazem-se de qualquer feitio, assim como cadeias para relogio, alfinetes de peito, brincos, etc., etc.

Manuaes para missa.

Flôres artificiaes, de côres e pretas.

Sipós de flôres de larangeira.

Babadinhos e entremeios bordados, lindo sortimento.

Grinaldas e véos para noivas.

Botões de setim, coraço, gorgorão.

Fitas de gorgorão, sarja, velludo de seda.

Ditas escocezas.

Enxovaes para baptisados.

Espartilhos de côres e brancos, por preços sem competencia.

Orizalina vegetal, para tingir os cabellos e as barbas.

Banha orizalina idem idem.

Lindissimos chapeozinhos de fustão bordados para crianças.

Vidros para espelhos.

Perfumarias finas.

Oleo para machinas.

Tonico occidental, preparado especialmente para o Bazar da Moda, grande regenerador dos cabellos.

Sabonetes de glacerina.

Pannos de crochet para cadeiras e sophas.

Agulhas e linhas para machinas.

Concerta-se machinas para costura com promptidão e concertos garantidos.

50 — RUA DO BARÃO DA VICTORIA — 50

BAZAR DA MODA

Por 200$000

E' baratissimo; vende-se uma preta ainda moça, de boa conducta, lava bem, e o motivo será declarado ao comprador: na rua do caes do Ramos n. 32, segundo andar. Na mesma casa ha outras escravas para vender-se.

FAZENDAS MODERNAS

NA

Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.

Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.

Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.

Popelines de linho e seda a 600 rs. o covado.

Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.

Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.

Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.

Gresdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.

Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.

Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.

Fustão branco a 500 rs. o covado.

Dito dito bordado a 1$000 o covado.

Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.

Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.

Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000.

Batistes finas a 200 e 240 rs.

Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.

Cretones superiores, lindos padrões, a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.

Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8 , 10$ e 15$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.

Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.

Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.

Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.

Cretones com barra a 320 rs. o covado.

Penteadores bordados a 5$000.

Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

Bordados e entremeios de diversos preços.

Fichús de lã a 2$500 e 3$000.

Cambraias brancas, diversas qualidades.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000,

Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.

Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.

Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

MACHINAS

Rua do Barão da Victoria n. 30

SOARES LEITE IRMÃOS

Importadores de machinas de costuras de todas as qualidades

Receberam ultimamente machinas com grandes melhoramentos; as favoritas das familias, as favoritas das damas, os wangeres, as duas rotaçoins; estas machinas variam em feitios de mesas e bases e tamanhos, e são fabricadas com toda a perfeição da arte, são garantidas por cinco annos, o seu preço é razoavelmente barato, tendo de 30$ a 120$.

Vende-se tambem machinas de todos os feitios e autores.

Singers de todos os tamanhos.

Wister, feitio de Singer, de diversos modelos, de 50$ a 100$.

Grower & Beker, com mesa de 1 a 2 pontos, de 40$ a 100$.

Silenciosas verdadeiras, de 40$ a 100$.

Remington, de pedal e mesa, de 45$ a 70$.

Uma infinidade de modellos que só com a vista do comprador.

Expressos de 1 carretel, de 13$ a 20$.

Tem uma quantidade de machinas de consignação, de pedal de diversos autores, por muito baixo preço, desde 30$ a 40$; é muito barato.

Vendem tambem muitos artigos americanos.

O brilho incomparavel para calçado, é sem duvida o melhor artigo, o que mais conserva o couro e que menos trabalho dá a obter-se o lustre sem ser preciso escovas.

Perfumarias de primeira ordem, linhas especiaes para machinas, retroz e outros artigos de miudezas.

Reforma-se ou concerta-se qualquer machina, tendo todo o material preciso para isso.

Rua do Barão da Victoria n. 30.

SOARES LEITE IRMÃOS

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!

Linha de carretel, 200 jardas, a 80 rs. o carretel.

Dita de dito, para machinas, a 80 rs.

Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs a peça

Cordão de linho, pava vestidos, a 20 rs. a peça.

Papel amisade a 400 rs. a caixinha.

Envelopes a 500 rs. a caixinha.

Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.

Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra.

Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

Cimento Portland

De Robins & C.

Vende-se a 7$ a barrica com 284 libras, peso liquido: a tratar no escriptorio de Saunders Brothers & C., na praça do Corpo Santo n. 11, 1.º andar.

NOVIDADE

Os proprietarios do estabelecimento denominado O BARATEIRO, rua Primeiro de Março n. 1, teem a honra de scientificar ao publico, com especialidade aos seus numerosos freguezes, que continuam vendendo suas fazendas por preços que não tem competidores.

Merinó de côres, para vestidos, a 800 e 900 rs. o covado.

Alpacas lisas, de côres, gostos lindos, a 500 rs. o covado.

Zefiz de lã, ultima novidade, a 280 rs. o covado.

Alpacas de listras e quadros a 600 rs. o covado.

Popelines, que sortimento para 320, 400, 500 e 600 rs. o covado!

Batistes de côres, lindos desenhos, a 240, 320 e 360 rs. o covado.

Mariposas, bom sortimento, a 360 e 400 rs. o covado.

Granadines pretas para vestidos de senhoras a 700 rs o covado.

Cretones francezes a 360, 400 e 460 rs o covado.

Ditos para cobertas de ramagens a 700 e 800 rs. o covado.

Chitas, infinidade de gostos, a 260, 300 e 320 rs. o covado.

Fazendas proprias para luto, merinó, cantão cassas, lãs, etc., etc.

Bramante de quatro larguras a 1$500 e 2$500.

Atoalhado adamascado para mesa a 1$500 e 2$000 a vara.

Guardanapos a 3$800 e 7$000 a duzia.

Fustões acolchoados, que lindissimos gostos! preços 800, 900 e 1$000 o covado

Meias para senhoras, completo sortimento.

Ditas para homens, de 3$ a 10$000 a duzia.

Camisas de cretone, brancas e de linho de todas as qualidades e para todos os preços. Não teem competidores.

Brim branco, exposição, a 2$000 a vara.

Casinetas proprias para roupa de meninos, a 500 rs. o covado.

Cortes de casemira, de côres, a 4$500 e 7$500.

Lenços, com barra de côr, a 1$200 e 1$500 a duzia.

Ditos bancos, abainhados, a 1$800, 4$, 5$, 6$, 7$ e 9$000 a duzia.

Cambraia Victoria, com 8½ varas, a 3$500 a peça.

Ceroulas de 18$, 32$ e 36$000 a duzia.

Toalhas felpudas a 6$, 9$ e 12$000 a duzia.

Lenços de sêda, com letra, a 20$000 a duzia. E' barato!

Redes de fio a 18$000.

Colchas para cama de 2$ e 6$000.

Além destes, temos outros muitos artigos que vendemos barato; chamamos para isso a attenção.

O Barateiro

Rua Primeiro de Março n. 1

AGOSTINHO SANTOS & C.

A ROSA DOS ALPES

32-Rua do Barão da Victoria-32

Recebeu novo sortimento dos seguintes artigos, que vende baratissimo:

Ricas caixinhas com perfumarias para presentes de festas.

Modernos pentezinhos para marrafa.

Elegantes espartilhos a Jeanne d'Arc.

Espartilhos couraça e outras qualidades.

Fitas de gorgorão de todas as larguras e côres especiaes.

Ditas de sarja, setim, velludo e escocezas.

Luvas de pellica, pretas, brancas e de côres, o que ha de mais fresco.

Grinaldas e véo para noivas,

Leques brancos, de côres e pretos, grande variedade.

Caixinhas com preparos para custura.

Franja de sêda e de lã.

Flôres artificiaes, o que ha de mais fino e apurado gosto.

Ramos pretos proprios para chapéo.

Plumas pretas, e de côres.

Luvas de sêda e de torçal preto.

Ricas carteiras de couro da Russia para algibeira.

Bico de seda preto e branco.

Dito de quipure preto.

Variedade em bonecas, nuas e vestidas.

Véos para chapéo.

Botões de gorgorão e outras qualidades.

Toucas e sapatinhos de setim bordados para baptisado.

Mignardise para trabalho de crochet.

Reparos para flôres.

Espelhos de todos os tamanhos.

Coques modernos.

Perfumarias dos melhores fabricantes.

Collarinhos e punhos, lisos e bordados para senhora.

Ditos para homem.

Gravatas para senhora, o que ha de mais moderno.

Ventarolas de palha.

Leques chinezes, a 500 rs.

Ditos de madeira e setim, a 2$000.

Port-caudas de vestidos.

Cintos, o que ha de mais moderno para senhoras e meninos.

Baleias para vestido e outros muitos artigos que se vende por preços muito resumidos.

ROSA DOS ALPES

Rua do Barão da Victoria n. 32

Farinha de mandioca superior

de Santa Catharina e da Bahia, recentemente chegadas, tem para vender a preço mais commodo que em outra qualquer parte, Beltrão & C., á rua do Commercio n. 10.

— Vende-se o sobrado da rua Vidal de Negreiros n. 44, de um andar e sotão, com 8 quartos, uma boa loja propria para negocio, agua encanada da companhia de Beberibe, deposito e banheiro de cimento com apparelho todo de ferro que sustenta um deposito de 12 baldes d'agua, que se enche por meio de uma bomba para banho de chuvisco, boa cacimba, quintal com portão largo pára a rua do Dique e dous apparelhos da Recife Drainage, independentes, sem communicação com os predios visinhos; vende-se bareto, por seu dono que no mesmo reside, precisar fazer uma viagem: a tratar com o annunciante no mesmo predio.

Não é preciso escovas

Brilho incomparavel

DE

Hauthaway & Sons

PARA

Calçados de homens, senhoras e meninos

Renova a côr, melhora o couro, não desapparece e não estraga o mais fino artigo de roupa, depois de applicado e secco deixa um bonito lustre preto. Cada garrafinha tem uma esponja junto á rolha, para se fazer applicação do polimento. Não é necessario esfregar com escovas. Cuidado; antes de se applicar o polimento, o calçado deve estar secco e limpo. Vende-se a 800 rs. o frasco, preto e bezouro, á rua do Barão da Victoria n. 30, loja de machinas de Soares Leite Irmãos.

ATTENÇÃO

Aos 2,000 paletots

Rua da Imperatriz n. 52, da loja porta larga, com bandeira

Loja de Paredes Porto

Este estabelecimento é bem antigo e conhecido do respeitavel publico, tanto em fazendas e muito especialmente em roupas para homem, sendo os preços os mais commodos que se póde imaginar. O seu proprietario, tendo feito diversos estudos sobre a economia, assim como sobre os interesses (reciprocos), tem resolvido pôr em pratica o rifão antigo — mas val muitos cinco do que poucos dez; á vista do exposto, tem resolvido vender tudo quanto tem e continúa a ter em seu estabelecimento, por preços sem competidor, muito principalmente roupas feitas. Venham ver e admirem.

Aos dous mil
Aos dous mil
Aos dous mil
Paletots
Paletots
Paletots
As cinco mil
As cinco mil
As cinco mil
Calças
Calças
Calças

Rua da Imperatriz n. 52

Loja da porta larga

SEMPRE FOI O

59

O unico que vende por preços baratissimo, e sem competencia!...

ADMIREM E VENHAM VER

Bonitos vestuarios ricamente bordados, para meninos e meninas, a 7$000; acompanha figurino.

Lindas bolsinhas de setim e de velludo para Sra., a 5$000, são de 9$000! a ellas.

Popelines, temos um variado sortimento, de 200, 320 e 400 rs. o covado, com listras de sêda!

Sedas de quadros, muito lindos padrões, a 800 rs.

Gorgorões de sêda, 700 rs. o covado!

Folards de seda e lã pura, a 500 rs., fazenda muito larga! é baratissimo.

Alpacas italianas, lindos desenhos, de listras de seda, a 500 rs. o covado!

Granadines brancos com palma de seda, a 320 rs. o covado!

Ditas pretas, superiores, a 700 rs.; é de 1$200!

As importantes cachemiras para vestidos e croisés, a 320 rs. o covado, estão se acabando.

Lãs escocezas, as melhores que teem vindo, a 160 rs. o covado.

Mariposas bresilienes, a 320 e 36 rs. o covado!

Batistes finissimas, a 200 rs. o covado.

59 Rua Duque de Caxias 9

LOJA DE

Carneiro da Cunha & C

No real salão de cabelleireiro á rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar, vende-se e aluga-se obras de cabellos naturaes e todas feitas na moda, assim como se reforma qualquer obra a gosto do dono. Tambem se fazem penteados para casamento ou baile. Tudo isto mais barato do que em outra casa.

Tintura chineza

Para tornar os cabellos rapidamente pretos, sem offender a cutis

PREPARADA POR

A. R. Ramalho

Rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar

Esta preparação sendo bem empregada nos cabellos, deixa de 15 a 20 dias sem mudar de côr. Ella torna-se melhor para este paiz por ser feita de accordo com o mesmo clima: vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 1, loja de miudezas; rua do Barão da Victoria n. 30, casa de Soares Leite Irmãos, loja de machinas; e em casa de seu autor acima.

Olinda

Vende-se ou aluga-se a casa e sitio junto á estação do Varadouro, faz-se qualquer negocio com a mesma no estado em que se acha: a tratar na rua do Queimado n. 74, loja de ferragens, ou na rua do Apollo n. 20.

— Vende-se Diarios e Jornaes a 5$000 a arroba (15 kilos): na rua de Vidal de Negreiros n. 44

Bichas hamburguezas

Vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar. São muito baratos e de boa qualidade.

QUEIMA

RUA DO QUEIMADO

N. 43

Fustão liso, côres escuras, a 240 rs o covado.

Batistes lisas, de todas as cores, a 260 rs. o covado.

Popelines de lã, com bonitas listras assetinadas, a 320 rs. o covado

Batistes com flores miudas, côres fixas, a 200 rs. o covado.

Fustões lavrados, brancos e de côres, a 400 e 500 rs. o covado. E mais pechinchas.

Rua do Queimado n. 43

— Vende-se uma preta de idade de 30 annos, perfeita cozinheira e engommadeira, de boa conducta e sem defeito algum; e uma negrota de idade de 13 annos, já bem domesticada: na rua velha de Santa Rita n. 15.

O NOVO BAZAR DA MODA

N. 81 RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 81

(ANTIGA RUA DO QUEIMADO)

Este importante estabelecimento, não querendo desmerecer um momento só, de seu antigo credito de barateiro, toma a liberdade de offerecer a lista dos seguintes artigos de fazendas e seus preços, afim de que seja devidamente apreciada por todo o illustrado publico pernambucano

A SABER:

Madapolão francez, 20 jardas, peça 5$000.

Ditos superiores de 5$500, 6$000 e 6$500.

Algodãozinho, muito, boa qualidade, de 4$500 a 5$500 a peça.

Chitas, muito boa qualidade, a 200 e 240 rs. o covado.

Percalines francezas, gostos novos, e 320 a 360 rs. o covado.

Lãzinhas de quadros para vestidos, de 140, 160 e 200 rs o covado.

Cachemires de quadros para vestidos, muito boa qualidade, a 280 rs. o covado.

Um completo sortimento de popelines de linho e sêda de 500 a 600 rs. o covado.

Alpaca preta a 500 rs. o covado

Lã preta, para vestidos, a 400 rs. o covado.

Bombazina preta a 2$000 o covado.

Merinó setim, rôxo, duas larguras, a 2$500 o covado.

Chita de ramagem, para coberta, fixas, a 320 rs. o covado.

Riscados azues, americanos, para escravos, a 260, 320, 360 e 400 o covado.

Oxford, para camisas, a 160 o covado.

Toalhas felpudas a 5$000 a duzia.

Ditas para mesa, adamascadas, a 5$500.

Meias inglezas, para homens, de..... 4$800 a 6$000 a duzia.

Ditas para senhoras a 4$800 e 6$000 a duzia.

Camisas francezas, para homens, a 60$000 a duzia.

Ditas de côres a 30$000 a duzia.

Ditas para meninos a 20$000 a duzia.

Casemira, para roupa de homens, de 2$000 e 2$600 o covado.

Atoalhados de linho, para mesa, a 2$200 e 2$600 a vara.

Capas de malha, para senhoras, a 6$500 e 10$000.

Fichús para senhoras a 2$000.

Ditos de touquim a 4$000.

Gravatas para senhoras, muito finas, de 500 rs. a 2$000.

Batistes de côres a 220 rs. o covado.

Collarinhos e punhos para senhoras, de 500 rs a 1$500 a guarnição.

Sitim preto a 1$600 o covado.

Hamburgos de 400 a 600 rs. a vara.

Cobertores escuros a 1$800.

Enxovaes para baptisados, de 10$ a 30$000.

Mariposas todas brancas, muito bonitas, a 480 rs. o covado.

Fustões brancos a 800 rs o covado.

Espartilhos para senhoras, de a 7$000.

Vestidos de percales para senhoras, já feitos, de 4$500 a 5$000.

Cambraia branca a 4$ e 6$000 a peça, o que ha de melhor.

Cintos para arregaçar vestidos, objecto de muito gosto a 3$000.

Capellas com véos, para noivas a 10$ e 12$000.

Luvas de pellica, brancas, tanto para homens como para senhoras, a 2$000.

Rêdes para dormir, o que ha de melhor, a 16$000.

Bramante, 4 larguras, a 1$600 a vara.

Muitos outros artigos que se deixa de mencionar, para não se tornar enfadonho.

AO NOVO BAZAR DA MODA

O MUSEO VICTORIA

Rua do Barão da Victoria (antiga Nova) n. 23

ESQUINA DA CAMBOA DO CARMO HOJE PROPRIEDADE DE

Constantino Maia & C.

Faz a reabertura de seus porticos e offerece a seus novos e antigos freguezes, ao respeitavel publico e especialmente ao

BELLO SEXO

O mais esplendido sortimento de artigos de seu commercio de modas, quinquilharias e miudezas, desde o mais modesto, ao mais importante e luxuoso objecto.

Os proprietarios deste estabelecimento, montando-o com luxo ao ponto de o considerar um dos primeiros em seu genero, animam-se a pedir a ampla protecção ao respeitavel publico na obsequiosidade de seus mandatos, que serão cumpridos satisfactoriamente.

O MUSEU VICTORIA

Faz em seus fiteiros uma exposição dos mais lindos artigos entre os quaes:

Finas plumas de modernas côres.

Salvas de Crystofle.

Riquissimas costureiras marchetadas com tampo de crystal.

Lindas caixinhas guarnecidas de ouro e madreperola.

Tentos de madreperola e osso.

Superiores fitas de gorgorão, sarja, setim e velludo, de côres modernas e escocezas.

Mantas e gravatas para homem e senhoras.

Lindas costureiras de carvalho.

Espelhos de crystal.

Albuns riquissimos de chagrin e boisdource com musica e sem ella.

Binoculos finissimos de madreperola, marfim, tartaruga e chagrin.

Grandes espelhos de moldura dourada.

Lindos copos de marfim para gamão [novidade].

Collarinhos e punhos para homens e senhoras.

Finos vestuarios para baptisados.

Facha de seda para senhoras e meninos.

Grande e variado sortimento de perfumarias dos melhores fabricantes.

Escovas para dentes e unhas, com cabo de madreperola e marfim.

Canetas de madreperola.

Livro para missa, com capa de marfim e boisdource.

Bolsas de chagrin para senhora.

Flôres finas, para adorno de cabello e chapéos.

Espartilhos modernos.

Grande sortimento de papel para flôres.

Modernissimos leques.

Lã de diversas côres.

Agulhas para bordar em tapeçaria.

Grande sortimento de tesouras finas.

DIVERSAS MARCAS DE CHARUTOS FINOS

E muitos outros artigos de inteira novidade que se prestam a mostrar gratuitamente com a simples condição do apreciador repetir suas visitas

Ao Museu Victoria

DE

Constantino Maia & C.

Museu de Joias

N. 4—Rua do Cabugá—N. 4

Este importante estabelecimento de ha muito conhecido do respeitavel publico, tem na Europa um de seus socios bastante habilitado para a escolha das joias, que constitue o seu esplendido sortimento, tendo por este fórma novidades constantemente no artigo joias. Asseveram seus proprietarios que, a modificação nos preços e agrado e a sinceridade de que usam, fará com que qualquer pessoa compre uma joia qualquer e ainda mesmo sem precisão.

Pedem, pois, ás Exmas. familias para visitarem o seu estabelecimento, que se acha abertodas 6 horas da manhã ás 8 da noite.

Joias de brilhantes. De brilhantes teem ricos adereços em elegantes caixas apparelhadas de prata, e para todos os preços, tendo entre elles adereços de subido valor, por serem dos melhores fabricantes que tem vindo a esta cidade; assim como, anneis, brincos, cruzes, caçoletas, broches, rosetas e uma infinidade de brilhantes soltos, para cravar á vontade do comprador.

Joias de phantasia. De ouro, com pedras finas, tem um variadissimo sortimento de brincos, caçoletas, voltas, braceletes, cadeias para homens e senhoras, até lapis, canetas, apitos, etc., etc.

Joias de prata. De prata tem colheres, castiçaes, esporas, salvas, bandeijas, faqueiros e paliteiros, etc., etc.

Relogios. Teem um completo sortimento de relogios de prata, ouro, para homens, senhoras e meninos, todos dos melhores fabricantes.

Joias para baptisados. E' para este acto que chamamos a attenção das Exmas. madrinhas e padrinhos, porque temos um completo sortimento de pequeninas joias, e em caixas proprias para dadiva no acto do baptismo.

Além destes poucos artigos que mencionamos, temos outros que não podendo mencionar por ser enfadonho, sorprenderão á todos que visitarem nosso estabelecimento.

Joseph Krause & C.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 29 DE JANEIRO

Presidencia do Sr. Visconde de Prados.

[Coutinuação]

Depois de outras considerações declara o orador que tem notado com grande pezar, que desde que se inaugurou a actual situação se tem procurado estabelecer uma certa divergencia entre o presidente do conselho e o ministro da fazenda; e accrescenta que esta tactica tem sido empregada por diversos modos—exalta-se um para deprimir o outro—mas declara que o emprego de semelhante manejo é inteiramente inutil.

Desde que se acha á testa dos negocios publicos tem vivido com o nobre ministro da fazenda na mais perfeita intelligencia. E porque? Porque ambos são levados pelo amor da patria; e portanto não receia que os effeitos de semelhante tactica possam produzir resultado algum.

Causou-lhe sérias apprehensões a declaração de que o partido liberal está em perigo, seus dias estão contados, dando-se o prazo fatal de um mez de existencia.

Não póde attribuir as causas de semelhante apprehensões senão á sua pessôa [não apoiados], e o orador que não costuma fallar de si, pede licença para dizer algumas palavras, e depois de explicar o que foi o ministerio de 30 de maio, chamado para solver duvidas, ministerio de transição, declara que agora tendo tomado a direcção do governo e maior somma de responsabilidade, está disposto a conservar-se no governo emquanto não fôr arredado desse posto pela falta de confiança da corôa ou pela falta de apoio da camara; e ha de fazer todos os sacrificios, por maiores que sejam: ha de affrontar a calumnia, ainda mesmo quando manejada por mercenarios que fazem um pelourinho das reputações firmadas, e ha de cumprir o seu dever procurando pautar os seus actos pela justiça e honestidade.

Deixemo-nos de apprehensões, exclama o orador, o futuro do nosso partido depende de nós mesmos, e sobretudo do procedimento desta camara. Se inspirados no mesmo sentimento marcharmos juntos pelo caminho da prudencia e da moderação, fiquem certos os nobres deputados que havemos de conseguir o nosso *desideratum*. Se o braço do velho não puder sustentar a bandeira que lhe foi confiada, não dará direito a dizer-lhe que foi por falta de dedicação e esforços.

A discussão fica adiada pela hora.

SESSÃO EM 30 DE JANEIRO.

Presidencia do Sr. Visconde de Prados

A's 11 horas da manhã, achando-se presente numero legal de Srs. deputados, abre-se a sessão.

Primeira parte da ordem do dia.

— Continúa a discussão do parecer da 1ª commissão de inquerito, voto em separado e emendas sobre a eleição do Pará.

O Sr. Franco de Almeida começa agradecendo a bondade da camara, permittindo lhe que continue o seu discurso, principiado segunda-feira.

O orador que o precedeu entendeu dever levar adiante as suas accusações, passando do partido para a administração, para o presidente, o Sr. Dr. José Joaquim do Carmo, accusando-o de intervir na eleição e de commetter excessos, illegalidades e violencias; mas a evidencia da inexactidão de tal accusação está na propria accusação formulada.

Engana-se quem se persuadir que no Pará deu-se o pleito como correu nas outras provincias do imperio, pois alli a opposição era o verdadeiro poder, e os perseguidos eram aquelles que sustentaram a situação.

O Sr. Esperidião diz que isto se deu em muitos lugares.

O Sr. Franco de Almeida, para não cansar a camara nem perder tempo, citará apenas algumas ameaças com que elle e seus amigos eram constantemente brindados pelo *Diaro do Grão Pará*, que os ameaçava com a repetição das scenas da cabanagem, ora pela *Bôa Nova*.

Deste modo eram diariamente ameaçados. Os officiaes da guarda nacional pelo interior faziam as suas circulares, declarando que o governo era da opposição, os juizes de paz desobedeciam francamente ao presidente da provincia, quando mandavam negar titulos de votantes; as camaras municipaes punham-se em rebeldia com a presidencia, recusando-se a entregar os titulos que já tinham sido recolhidos ao seu archivo; conservando se o Sr. Dr. Carmo impassivel, sem tomar parte no pleito eleitoral. [Não apoiado do Sr. Cruz.]

Os liberaes só tinham a seu favor a influencia moral da situação; e o presidente, longe de mostrar desejos de auxiliar os liberaes, quiz ser, foi e continúa a ser administrador zeloso e imparcial.

Passa depois a enumerar a longa série de peripecias que se deram no Pará; analysa o facto da hybrida combinação que fez entrar na chapa conservadora um membro da opposição; aprecia o processo eleitoral. Pergunta se ha na mesa alguma emenda a respeito.

O Sr. Presidente declara que existe uma; e pede ao nobre deputado que interrompa por um momento o seu discurso, afim de que a emenda seja lida.

São lidas, apoiadas e entram conjuntamente em discussão as seguintes emendas:

« 1.º Que sejam approvadas as eleições primarias das freguezias: Sé de Betblem, presidida pelo Dr. José Ferreira Cantão e Chaves.

« 2.º Que sejam approvadas as eleições primarias das freguezias: Bujurú, presidida por Antonio Carlos de Souza Trovão; Cintra, presidida por Francisco de Sales; Boim Alemquer; Villa-Francos, Aveiro, Alter do Chão e Itaituba.

« 3.º Que sejam contados nos respectivos collegios eleitoraes os votos dos eleitores das freguezias cujas eleições ficam a cima approvadas.

« 4.º Que sejam declarados deputado pela provincia do Pará os Srs. José de Araujo Roso Danin, 144 votos; conselheiro Tito Franco de Almeida, 143; e Joaquim José de Assis, 142.

« Em 29 de janeiro de 1879.—*Antonio de Siqueira.* »

O Sr. Franco de Almeida, depois de receber a emenda, faz ainda diversas considerações sobre o processo eleitoral, declara que a commissão é incoherente; pois, a annullar a eleição de Chaves, deve fazel-o em relação a outras, que aponta, e que se acham nas circumstancias daquella.

Deseja que o partido liberal corresponda ao appello que lhe foi feito; justiça, só justiça e justiça recta; e por sua parte accrescentará: lealdade, só lealdade, mais nada que lealdade.

Observa que se o partido liberal no julgamento das eleições do Pará entender que deve approvar aquella emenda, seja justo e logico—approve as eleições das parochias que estão no mesmo caso e tira aos tres da sua turma o mandato, pois repudiam e repellem o triumpho do *tertius gaudet*.

Vêm á mesa, são lidas, apoiadas e entrão conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

« Sejam approvados os seguintes collegios eleitoraes: da capital, presidido pelo major José Joaquim da Gama e Silva; de Igarapé-miry, presidido por Lourenço Antonio de Lyra Liberato; de Gametá, presidido por José Ribeiro Tavares; de Breves, presidido por Hygino Nery da Costa; de Obidos, presidido por Francisco Antonio de Souza Camisão.

« E bem assim os collegios de Curuçá, Cachoeira, Chaves, Melgaço, Bragança e Porto de Moz.

« Sejam annullados os collegios de Santarem e Garapé. Em 30 de janeiro de 1879.—*Tito Franco.—Americo de Santa Rosa.—Roso Danin.* »

Esta discussão fica adiada pela hora.

2ª parte da ordem do dia.

— Continúa a discussão do projecto de resposta á falla do throno com a emenda apoiada.

O Sr. Felicio dos Santos depois de expender varias considerações geraes, entra em apreciações historicas, compara o primeiro imperador com o actual que diz ter feito bom uso da procuração em causa propria que o povo lhe deu, partindo do imperador todas as medidas liberaes que temos tido.

Estando presos ao pacto mais antigo que nos aperta como uma camisa de força, o nosso progresso depende de um só homem.

E' á sua federação que os americanos do norte devem os progressos que espanta o mundo.

Diz o orador que é republicano, mas os republicanos do Brasil acham-se inoculados do virus da educação e por isso chamam de transfugas aquelles que entendem que não podendo conseguir tudo, contentam-se com alguma cousa. Entendem esses republicanos que substituida a monarchia pela republica, estariamos no melhor dos mundos.

Julga que somos um povo de imitação, pois tudo importamos da Europa, como importamos os generos de primeira necessidade, e assim importamos o systema monarchico constitucional representativo.

Diz que ha tres aduellas que sustentam este systema e estas são o poder legislativo, o poder executivo e o poder judiciario, de que é a chave o poder moderador. A corôa pelo nosso systema é a columna, nós, o povo, simplesmente a decoração.

E' com orgulho que se lembra que foi na sua provincia que se imprimio o projecto de reformas constitucionaes que foi depois aceito por esta camara e aqui passou por grande maioria, cahindo no senado por um ou dous votos. Os homens daquelle tempo entenderam que a eleição directa ou indirecta era cousa de muito menos valor do que o que continha esse projecto.

Uma voz:—Isso mostra como estavam atrazados.

O Sr. Felicio dos Santos convida os nobres deputados a recorrerem ás discussões daquelle tempo, pois hão de ver que appareceu então igualmente a idéa da eleição directa, mas entendeu-se que ella não precisava fazer parte de um projecto.

Depois de uma analyse historica dos acontecimentos politicos, lembra o orador que o partido conservador fez a lei de 28 de setembro e a reforma judiciaria, que é uma lei ultra-liberal (contestações), pois desarmou um pouco a autoridade nos crimes policiaes.

O partido liberal fez uma longa guerra a Lopez, e procurou encobrir as victorias do despotismo com uma theoria subtil de responsabilidade ministerial: o rei reina e não governa. Mais sincero é o partido conservador, que reconhece que o rei reina, governa e administra; porque afinal de contas o rei faz o governo e quem faz o governo faz tudo.

Attribue este estado de cousas á intolerancia dos partidos; quando um partido sóbe ao poder toma-se-lhe, não as suas idéas, mas as pessoas.

Esta omnipotencia monarchica entende a todos os systemas, e daqui vem estas tendencias autoritarias que se notam desde o ministro de Estado até o ultimo cidadão.

Entende que é necessario quanto antes acabar com isto. Não são partidos politicos, são grupos artificiaes, e d'aqui resulta o liberal autoritario e o conservador ultro-democratico, monstruosidade que se encontra a cada passo, que se observa tantas vezes que o orador quasi pede uma rectificação na enumeração dos nomes dos membros dos partidos, como ha pouco se mudaram os numeros das casas por placas.

Estudando os grupos opposicionistas vê a opposição conservadora do senado encher-se de zelos pharisaicos pelas liberdades publicas, e vê tambem a opposição liberal da camara sem norma, sem rumo certo, accusando o governo, fazendo delle o bode expiatorio de culpas que não tem.

O orador não se enganou com o ministerio de 5 de janeiro, porque sabia muito bem o que vale este apregoado programma liberal a grande naturalisação, a temporariedade do senado, a descentralisação e a autonomia da magistratura. Entende que é inutil annunciar reformas ao povo deste paiz, pois que todos ellas hão de vir de cima; mas é preciso que as idéas não venham de cima para baixo, afim de que retirando-nos do poder não sejamos accusados pelos nossos adversarios de não termos realisado o nosso programma.

Passando ligeiramente a apreciar o procedimento politico de alguns dos nobres ministros, declara que o nobre presidente do conselho sempre foi reconhecido como uma das melhores costaneiras da situação, que póde moderar o ardor de seus collegas mais moços.

Entende que a ascenção de 5 de janeiro com que foi surprendido é devida ás viagens feitas pelo imperador, que em todos os paizes visitava com preferencia os republicanos os mais adiantados, rendendo mais preito á sciencia do que ás grandezas humanas.

Ora chegando ao paiz e vendo por toda a parte só ruinas e destroços, fez bem clara a sua não co-participação neste estado de couaes, e chamando um ministerio como o actual, quem poderia prever que só lhe daria a eleição directa?

Pensa que a reforma da constituição é uma idéa grandiosa.

Para que a reforma da constituição se é sómente para modificar a fórma e não o fundo do systema eleitoral?

Aproveitando o ensejo, o orador pergunta ao nobre presidente do conselho qual será o comportamento do governo no caso do senado conceder a reforma eleitoral por lei ordinaria, dissolverá a camara nesta hypothese? Mas que papel vão os liberaes fazer perante o paiz?

Nesta hypothese o senado é que é liberal, e os liberaes conservadores.

Em todo caso o que fica justificado é que o imperador gosta de fazer politica liberal com os conservadores e politica conservadora com os liberaes.

O Sr. Galdino das Neves:—Gosta da confusão.

O Sr. Felicio dos Santos, referindo-se ao art. 174 da constituição, mostra que o legislador constituinte não podia cogitar desta hypothese da reforma do systema eleitoral, porque se este systema é que está viciado, toda a constituinte que se fizer pelo systema eleitoral existente, vem inquinada do mesmo vicio: isto não será mais do que um culto idolatra á letra da constituição e o orador acha mais logico aquelles que preferem o espirito á letra da lei.

Parece que não se quer mais nada da constituinte do que a reforma da eleição, e isto sómente para satisfazer os escrupulos da corôa; mas isso será simplesmente o descredito dá constituinte.

O Brasil não tem os dous typos de eleição? Não tem a eleição directa, pela qual se fazem os vereadores e os juizes de paz, e a indirecta pela qual se fazem os deputados e senadores?

Porventura essa eleição directa é mais pura do que a outra? O vicio não está nos dous typos?

O Sr. Moreira de Barros:—Eleve-se o censo.

O Sr. Galdino das Neves:—Essa não é a idéa liberal.

O Sr. Jeronymo Sodré:—Logo, o orador acha que a reforma eleitoral é uma inutilidade.

O Sr. Zama diz que só deve votar quem souber ler e escrever.

O Sr. Felicio dos Santos julga se pretende mais alguma cousa e esse mais alguma cousa vale mais que a forma, diga-se pois francamente o que se quer.

O partido liberal em opposição, perdendo a esperança de assumir depressa a governação do Estado, apresentou um programma enorme; algumas de suas idéas assustaram o partido da corôa e então entre os conservadores appareceu um grupo, querendo a reforpara a eleição diarecta; o partido liberal alliou-se a esse grupo, mostrando a sua generosidadee hasteou a bandeira da eleição directa, como meio de conquistar o poder.

Os liberaes, porém, não contavam com o estrago repentino do partido conservador; dado este, a corôa aproveitando-se das circumstancias, chamou o partido liberal e disse-lhe: Vocês querem a eleição directa, façam-na.

O Sr. Ignacio Martins:—Os liberaes contavam com a subida ao poder.

O Sr. Felicio dos Santos entende que não foi para isso que os liberaes fizeram tantos sacrificios; os liberaes não deixaram o exercicio de suas profissões para virem ao parlamento decretar unicamente a eleição directa.

O orador reconhece os serviços prestados pelo actual ministerio, ainda ha pouco votou uma moção, que considerou de confiança administrativa ao Sr. ministro da fazenda e politica a todo o ministerio.

A um aparte do S. Jeronymo Sodré o orador responde que está consignada na acta a declaração do seu voto, que a não fez na tribuna, porque o Sr. ministro, ao sentar-se, pedio a moção; o Sr. Affonso Celso immediatamente a apresentou, e a voz do orador, como a daquelles que quizeram discutir a moção, foi abafada.

O Sr. Jeronymo Sodré:—Já lucramos saber que votou a moção na parte administrativa.

Falla contra e a favor.

O Sr. Felicio dos Santos diz que falla contra e a favor, porque é dos que querem marchar em linha recta e não por linhas curvas.

Interrompido por muitos apartes, o orador volta ao ponto dos serviços prestados pelo gabinete, e expostos eloquentemente no discurso do Sr. Prado Pimentel, que mostrou que, com elementos puramente negativos, o gabinete tinha sabido reconstituir a ordem n'uma situação em que era grande coragem aceitar o governo do paiz.

Mas, confessa, que não póde ver os seus amigos representarem este papel de escrupulos imperiaes, teem, porém uma desculpa, é que reconhecem a impossibilidade de executarem as reformas do programma do partido, e porque em geral não se perdôa ao ministro abandonar o governo e atirar seus co-religionarios ao ostracismo, porque então seriam accusados de não terem feito todas as transacções para se conservaram no poder; porque os partidos preferem sobretudo conservar-se no poder para obterem todas as nomeações remuneradas ou honorificas.

O Sr. Sergio de Castro:—A historia do partido liberal protesta contra isto.

O Sr. Felicio dos Santos falla em geral; foi assim que pensaram os conservadores quando promulgaram a lei de 28 de setembro, estragando aquella idéa: foi assim que se tem visto tantas leis feitas sómente para a conservação do poder.

Não se vio censurado o ministerio de 3 de agosto por ter precipitado na adversidade o partido liberal, apezar de ter cahido amortalhado na sua bandeira. [Contestações.]

O orador entende que se nós soffremos na posição em que estamos, devemos, calcular que mais soffrem os ministros, por isso se deve tolerar qualquer falta de bom humor.

E' preciso retemperar a fibra pelo exilio e antepor a tudo o dever e sacrificio, sem esperança de recompensa.

O governo precisa de um *habeas-corpus* da camara, é necessario que ella autorise o governo a levanta a bandeira liberal e aceitar todas as consequencias para a camara.

E' com este intuito que o orador formulou uma emenda ao projecto de reforma de resposta á falla do throno, que passo a ler.

O governo quer a constituinte para a eleição directa; o orador quer a constituinte pela eleição directa.

Concluindo, o orador considera a sua emenda como carta de procuração dada pela camara ao ministerio; e se não tem a coragem precisa para exigir, tenha, ao menos, a resignação, porque a resignação tambem é uma coragem.

Vem á mesa, é lida, apoiada e entra conjuntamente em discussão a seguinte emenda:

« E' certo, senhor, que com o systema eleitoral vigente não se obtém a exacta representação da nação, e a camara procura reformal-o conforme aconselharem-lhe a experiencia e a razão.

« Mas, senhor, nenhuma reforma póde produzir bons fructos isolados de outras que com ella concorram para remediar males inveterados, originados de causas diversas como os que soffre o paiz, impossibilitado de fazer triumphar a opinião e de desenvolver-se progressivamente.

« A camara tratará, portanto, de, pelos tramites legaes, promover a reforma da constituição, pedindo plenos poderes aos eleitores para que os deputados da proxima legislatura possam alterar os artigos do nosso pacto fundamental, que obstam a decretação de leis democraticas capazes de satisfazer ás aspirações do povo e do seculo — o governo da nação pela nação

« Senhor, a camara reconhece os esforços de Vossa Magestade em promover o progresso do Brasil. As instituições, porém, que serviram á infancia de um povo precisam ser modificadas de maneira que não tolham sua livre evolução e permittam-o apresentar-se com dignidade no concurso dos povos para attingir um grão superior de civilisação.

« A camara está persuadida que em Vossa Magestade achará sempre o paiz um collaborador sincero de seu progresso, e que Vossa Magestade entenda que a instituição monarchica não deve obstar o livre exercicio da soberania popular.

« Assim melhorado o systema de nosso governo, as largas idéas de progresso, que Vossa Magestade tambem comprehende, serão facilmente postas em pratica, para gloria de Vossa Magestade e felicidade publica. — *Felicio dos Santos.—Candido de Oliveira.* »

O Sr. Florencio de Abreu lamenta que lhe caiba a palavra em hora tão adiantada, e que por isso não possa occupar-se largamente da materia em discussão.

Começa por apreciar algumas theses que foram enunciadas pelo precedente orador, um dos opposicionistas que se levantaram na camara, mas em opposição especial, cujo alcance não pode comprehender, porque em alguns pontos pareceu combater, e em outros pareceu sustentar o governo.

O nobre deputado começou por deplorar que este paiz novo fosse imitar praticas dos governos da velha Europa, quando devia dar parabens por ter o Brasil entrado em uma era de civilisação, sem passar pelos trabalhos e sacrificios que os outros povos passaram; mas S. Exc. não se exprimio assim senão para censurar a forma de governo do Brasil.

O orador não é suspeito; na camara e na tribuna universal tem manifestado suas opiniões; não é monarchista nem republicano, é simplesmente liberal, qualquer das duas formas de governo é conveniente, conforme as condições em que fôr constituida; se a monarchia der o systema representativo, realidade da vontade popular, não sabe por que os mais extremados liberaes não possam adoptar esta forma de governo; mas tambem, se com a monarchia não se podesse obter esse *desideratum*, então não teria duvida em abraçar-se com a bandeira republicana.

Porém, deve declarar que esta forma de governo merece muito do paiz, porque a ella deve a unidade do imperio, depois de 50 annos de existencia.

O Sr. Candido de Oliveira:—Deve-a principalmente ao acto addicional.

O Sr. Florencio de Abreu entende que a forma monarchica garante as idéas democraticas, não vê razão para não continuar ella a reger este paiz, com grande proveito para todos, e gloria para a nação.

O nobre deputado lamentou que o programma que o ministerio apresentou á camara fosse tão reduzido; entretanto o orador julga que foi esse um procedimento patriota, porque é justamente pelos grandes programmas, dos quaes não se realisou uma unica idéa, que o partido liberal tem sido esteril no poder.

O nobre deputado por Pernambuco, recordou os exemplos dos partidos liberaes da Inglaterra e da Belgica sobre as leis dos cereaes e de reforma eleitoral, e o orador aponta o que se deu em França em 1848, quando o partido liberal, pujante ao ponto de enviar Luiz Felippe e sua familia ao exilio, apresentou como unica medida a realisar naquella época a reforma eleitoral.

O que disseram os liberaes durante 10 annos? Que a eleição era uma burla, que as camaras não representavam o voto popular, e com o direito iriam agora realisar todas essas reformas de que fallou o nobre deputado? Seria uma surpreza para a corôa e para o paiz..

Só depois de realisado o systema eleitoral directo é que se poderão realisar as outras reformas, porque então haverá uma representação genuina; depois que o paiz tiver a palavra, elle que diga as reformas que quer, e como as quer.

Como os outros oradores da opposição, o nobre deputado tambem lançou sua censura á ascenção do partido liberal; o que maravilha o orador é que esta censura parta dos proprios liberaes e especialmente daquelles que não deixaram de aproveitar-se dessa ascensão, e que não perderam a occasião de obter um lugar na camara.

O Sr. Galdino das Neves:—Vá a quem toca.

O Sr. Florencio de Abreu não precisa rememorar a historia da situação finda, todos se recordam que ella estragou tudo, até levar o paiz ás portas da bancarota; não podia, portanto, continuar; um dos seus ministerios retirou-se sómente diante da manifestação popular, ante a luta da imprensa; outro arrancou o programma do partido liberal, fazendo reformas, para estragar as idéas, e entregou os milhões das arcas do thesouro a um banco insolvavel; o ultimo estava morto antes de ter cahido, illuminando-o o sinistro clarão da depredação dos dinheiros publicos.

Era, pois, necessario salvar o paiz, e se a corôa não tivesse feito a mudança de situação, ter-se-hia esquecido dos deveres da sua posição.

O orador historia os esforços do partido liberal pela realidade da eleição directa, como outro motivo que justifica a ascensão desse partido.

Disse o Sr. Prado Pimentel que a elevação do censo era crear a mais estupida das aristocracias; o orador responde que entregar o direito do voto á ignorancia e ao pauperismo é que é a mais degradante das democracias.

Diz-se ainda que se vai tirar o direito de voto a milhares de cidadãos, por isso que existe o suffagio universal.

O orador contesta que haja este suffragio, porque em todas as eleições os partidos tiram nas qualificações o direito de voto a milhares dos seus contrarios.

Passando a outra ordem de idéas, o orador diz que a opposição dos adversarios naturaes é util e torna facil a tarefa do governo; mas a opposição dos amigos é um mal que avulta quando sob as apparencias de apoio, ferem os actos do governo.

[*Continúa.*]

FOLHETIM

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME III

LIVRO X

O MYSTERIO D'UM CRIME

[Continuação do n. 37]

IV

LUTA DESIGUAL

Julião estava pallido e tremulo; apezar de homem corajoso, aquellas duas mortes, succedidas com a rapidez do raio, haviam-lhe causado uma viva impressão.

As duas balas tinham sido dirigidas com espantoso acerto. A de Bonifacio atravessara o coração de Chamorro; a de Leandro perfurara os miolos de Bonifacio.

Depois desta pausa, quando não se havia ainda de todo dissipado o fumo da polvora Leandro disse com um socego assombroso:

— Se não ando ligeiro, o maldito dava cabo de todos tres n'um minutos. Pobre Chamorro! que Deus te perdôe e se não esqueça de mim.

E como o caçador continuasse indeciso, Leandro accrescentou:

— Amigo Julião, por agora creio que não temos mais inimigos a combater; a tragedia durou pouco; nada de perder tempo: mãos á obra.

Julião recobrou a sua energia.

— Sim, dizes bem: aproveitemos o tempo. Procuremos o doutor Samuel que, segundo as informações do infeliz Chamorro, deve de estar na casa contigua.

Os dous amigos dirigiam-se para a porta do quarto do preso, quando viram apparecer no limiar o debil e macilento ancião, que mal podia suster-se em pé.

— Quem vem perturbar o silencio da morte?...—exclamou o doutor.—Que novos crimes se commettem nesta casa?...

— O senhor é o doutor Samuel?—perguntou precipitadamente Julião.

— Sou mas esses homens que estão estendidos no sobrado?...

— Esses homens são cadaveres; oppunham-se á liberdade do doutor Samuel, morreram.

— Oh! meu Deus!—exclamou o velho—talvez ainda seja tempo de salval-os

O doutor, apezar da sua debilidade, inclinou-se para os corpos inertes de Bonifacio e de Chamorro, e depois de os examinar, exclamou:

— Infelizes! estão mortos!—E que desejam de mim os senhores?

Julião acercou se do ancião e disse-lhe em voz baixa:

— Sou emissario do doutor Mendes, e visto que tive a fortuna de chegar a tempo, não percamos um momento. Mas o senhor está muito fraco; apoie-se ao meu braço e saiamos desta casa.

— Sim, sim, saiamos desta horrorosa casa, onde passei as horas mais tristes da minha vida.

— Vamos, Leandro! — ajuntou Julião

— Não precisas de mim; eu ainda não acabei — redarguio Leandro — Se esse pobre velho não póde ir a pé até Madrid, a minha egua está a tua disposição lá em casa Procura fallar-me amanhã, e que Deus vos guie.

— Que tencionas fazer, Leandro.

— Em breve o saberás — respondeu o taberneiro rindo — Mas aproveita os momentos, que são preciosos.

— Vamos, doutor, vamos—instou Julião, comprehendendo as sinistras intenções do seu amigo.

E reparando que Samuel mal podia andar, pegou-lhe em peso e sahio precipitadamente.

Momentos depois, Julião chegava fatigadissimo á taberna de Leandro. Depoz o doutor n'uma cadeira e accendeu uma candeia.

— Meu amigo—disse o medico com voz vacillante—ha tres dias que esses infames me deixavam sem comer; dême um pedaço de pão e um gole de vinho, a ver se reanimo um pouco as forças e posso chegar por meu pé a Madrid.

— Não precisa ir a pé; temos um cavallo á nossa disposição; entretanto, convem-lhe tomar algum alimento.

Julião poz sobre a mesa um copo de vinho e um pão, e emquanto o doutor comia alguma cousa, com as precauções de quem sabe o estado da sua debilidade, dirigio-se á cavallariça da taberna, arreiou a egua, trouxe-a para fóra, prendeu-a a um dos postes do alpendre, e voltou para junto do medico.

— Quando quizer—disse elle.

Samuel recobra um pouco as perdidas forças; montou a cavallo, ajudado pelo caçador, e este pondo a espingarda ao hombro, tomou adiante em direcção a Madrid, dizendo:

— Siga-me sem medo.

Julião dirigio então um olhar á *Casa Branca*; pelas janellas abertas sahia um clarão intenso. Comprehendeu tudo, mas não disse uma palavra e continuou o seu caminho.

Andados duzentos metros, voltou á cabeça; as chammas começavam a sahir pelas janellas, e o vento convertia-se em poderoso auxilio do incendio.

V

UM ASSOCIADO DA SEITA DOS PURIFICADORES

Voltemos para junto de Leandro.

Ao ficar só, um sorriso de satisfação lhe assomou aos labios: chegara para elle o momento sublime. Rei da solidão, guarda dos mortos, podia a seu talante dispôr daquella casa.

— Terminemos a obra;—disse comsigo—mas antes não será máo passar uma busca com quanto não haja a esperar thesouros nesta casa.

Leandro revistou os bolsos dos dous cadaveres; no de Bonifacio encontrou uma carteira e algumas moedas de prata, que tratou de guardar. O Chamorro tinha apenas uma ensebaba cigarreira, um lenço e uma caixa de phosphoros. Leandro arremessou tudo com despreso. Depois, alumiado pela lanterna, percorreu toda a casa, e nada encontrando de valor, excepto os moveis, mas esses, se os levasse, poderiam compromettel-o, pol-os em monte no meio da sala, em cima do colchão da cama de Samuel e lançou fogo em tudo.

Instantes depois a casa estava cheia de fumo, o ar tornou se pouco respiravel, e Leandro foi abrir de par em par as janellas. Uma lufada de vento penetrou na sala, convertendo instantaneamente o fumo em chamma.

Por descuido Leandro não reparava que estava contemplando a sua obra do lado opposto á porta. Esta negligencia ia-lhe custando cara

A chamma dilatou-se, tomou volume, estendeu se pelas paredes, lambendo-as como uma linha de fogo, convertendo a casa n'um forno em exercicio.

Leandro ria-se ao contemplar os rapidos progressos do voraz incendio.

— O fogo tudo purifica—disse entre si—nada ha mais bonito; já ouvi dizer que houve n'outras eras um rei que lançou fogo a Roma só pelo prazer de contemplar d'um ponto elevado aquelle espectaculo. A *Casa Branca* não é uma cidade: é apenas um máo visinho, que eu castigo como os associados da « *seita dos purificadores.* » Desde amanhã poderei viver tranquillo; desde amanhã, este edificio, convertido em ruinas, já não impedirá as visitas dos meus amigos e freguezes.

Neste momento estalou a madeira do tecto d'um modo assustador.

Leandro soltou uma gargalhada infernal, e abrindo com um ponta-pé a porta do quarto de Samuel, entrou alli, seguido pelo cão, que ladrava desesperadamente. Procurou á pressa, mas em vão, a escada da cosinha, e ao ver-se encerrado entre aquellas quatro paredes é que reparou no desastroso equivoco.

Soltou uma praga medonha, e em dous saltos chegou á porta, onde as chammas já lhe impediam a passagem.

Colin, cheio de medo, foi esconder-se debaixo da cama do doutor, porque não chegara ainda alli o fogo.

(Continuar-se-ha).

Typ.—do Diario Rua Duque de Caxias n. 42.